



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2013



CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPRETTADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXOS AO EDITAL.

DATA: 20.06.13

ABERT: 09.07.13

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

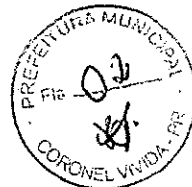
--	--

--	--



2760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 66 /2013

Coronel Vivida, 24 de maio de 2013.

**Excelentíssimo Senhor**

Protocolo Interno n. 147/13

Em 12 JUNHO de 13

*Fernando*  
Funcionário

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para a realização do competente processo licitatório e a contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços, onde serão realizadas reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile.

Atenciosamente,

*Soely Piva*  
**SOELY PIVA DA SILVA**  
**SEMED**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CORONEL VIVIDA - PR**

R\$ 50.590,41

**ORÇAMENTO**

20,00%

BDI (Já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento

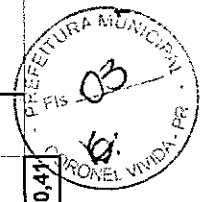
REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE

Nº do contrato

0-0

ART de Orçamento Nº

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		
<b>1 PAVIMENTAÇÃO</b>							
1.1	M3	10,50	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	93,70	983,85		73710
1.2	M2	35,00	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	71,83	2.514,05		74074/4
1.3	KG	770,00	ARMACAO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM)	6,65	5.120,50		73994/1
1.4	M3	24,50	CONCRETO USINADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	484,32	11.865,84		74137/3
1.5	M2	350,00	POLIMENTO DO PISO EM CONCRETO C/ MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V INCLUINDO JUNTAS DE DILATAÇÃO	10,80	3.780,00		COTAÇÃO
<b>2 PINTURA EM ALVENARIAS</b>							
2.1	M2	1.005,00	REPINTURA COM TINTA LATEX PVA P/INTERIOR SOBRE SUPERF EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO C/LIXA FINA UMA DEMAQ DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	8,72	8.763,60		79495/1
2.2	M2	850,00	REPINTURA CTINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/INT OU EXT SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA UMA DEMAQ DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	9,12	7.752,00		79495/2
2.3	M2	154,95	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO/LIXAMENTO	14,17	2.195,64		74064/1
2.4	M2	154,95	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	20,68	3.204,37		73924/1
<b>3 ESCADA</b>							
3.1	M3	2,00	CONCRETO FCK=15MPA (1:2:5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO. E=7CM	428,86	857,72		73406
<b>4 MURO</b>							
4.1	M3	4,00	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	393,02	1.572,08		73844/1
<b>5 LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>							
5.1	M2	1.165,15	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1,70	1.980,76		9537
				<b>TOTAL</b>	<b>50.590,41</b>		



R\$ 50.590,41

# ORÇAMENTO

20,00%

BDI (Já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento: REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE

Nº do contrato: 0-0 / ART de Orçamento Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		

Daniel Simionato CREA: PR 74528/D

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon. Data: 22-abr-13

BDI 20%  
(já incluso no orçamento)

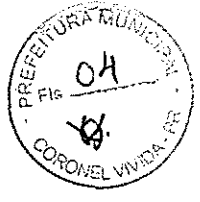
\* Obs

C Contrapartida exclusivamente financeira

R Exclusivamente repasse/subsídio

CF Contrapartida exclusivamente física

F Exclusivamente outras fontes



#eB#B-, i b#b-, %XY% %%; TX!eB







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 927/2013**

Coronel Vivida, 27 de maio de 2013

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**1. Objeto:** Para serviços de reformas e melhorias na EM Prefeito Paulino Stédile., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1.00	SER	2860	REFORMA, MELHORIAS E ADAPTACOES EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	1.00	1.00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>							<b>1,00</b>

**2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

**3. Local de entrega:** Centro Cultural Professor Benedito Rakowski

**4. Prazo de execução:** 30 DIAS

**5. Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0504	FUNDEB	0504 361 00 1 1 00 2 0 3 9	339039160000	102 4389

*Soely Piva da Silva*  
**Soely Piva da Silva**

Assessor Planej. Resp.

Direção Dpto. Educação

DE 0995 DE 02/01/2013

Soely Piva da Silva

+

**Carimbo**

Contabilidade:	Jurídico:	Coordenação Geral	Controle Interno:
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
_____/_____/_____ Contabilidade	_____/_____/_____ Responsável Jurídico	_____/_____/_____ Coordenação Geral	_____/_____/_____ Controle Interno

**Ordenador das despesas:**

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

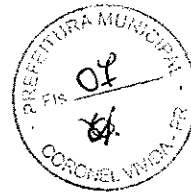
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordenador das despesas

Fornecedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 580/2013

PROTOCOLO Nº 147/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

PARA: - Marcelo Giasson  
Contador

- Dra. Pricila Gregolin  
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 12.06.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 066/2013, expedido pela Sra. Soely Piva, referente à contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 132/2013

PROTOCOLO Nº 147/2013

DE: Marcelo Giasson  
Contador

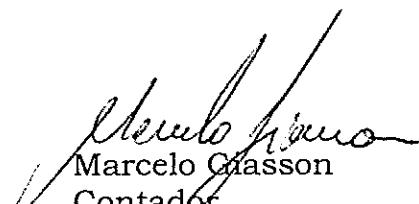
PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 19.06.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.1.029	3.3.90.39	102	4389
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.023	3.3.90.39	102	4390

Cordialmente,

  
Marcelo Giasson  
Contador  
CRC PR nº- 052586/O-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 339/2013

Protocolo interno nº 147/13

**OBJETO:** Contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexos ao edital.

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

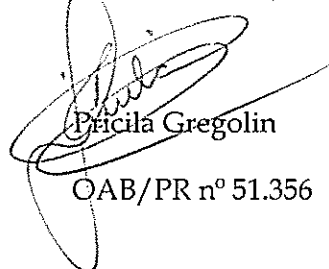
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A *tomada de preços* para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 132/2013, de Marcelo Giasson (Contador).

É o parecer.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2013.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 091/2013

PROTOCOLO Nº 147/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin  
Advogada

DATA: 20.06.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



## **MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**  
**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**  
**FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA**  
**SIDNEI GHISOLFI**

#### **1 - Preâmbulo**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n.º 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia XX de XXXX de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) horas do dia XX de XXXX de 2013**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia XX de XXXX de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnanante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

**1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

**2 - Do Objeto e anexos do Edital**

1.2 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO**, anexas ao edital.

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 2.1.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 – Anexo VIII – Planilha de Orçamento;
- 2.1.9 – Anexo IX – Projeto Arquitetônico;
- 2.1.10 – Anexo X – Modelo de Proposta Comercial
- 2.1.11 – Anexo XI – Minuta de Contrato;
- 2.1.12 – Anexo XII – Atestado de Visita

### **3 - Obtenção do Edital**

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

### **4 - Informações Técnicas Complementares**

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### **5 - Condições de Participação na Licitação**

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2.º e 9.º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 – Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento**

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013**

**OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** xx de xxxx de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

**ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013**

**OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

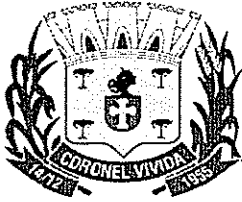
**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** xx de xxxx de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

## **7 - Documentação referente à Habilitação**

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

### **7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

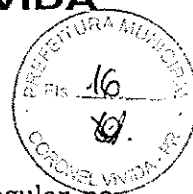
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do **Certificado de Inscrição em Registro Cadastral**;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

### **7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

**7.1.3 Regularidade Trabalhista:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante.
- d) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.
- e) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- f) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do seu Engenheiro/Arquiteto/Urbanista responsável, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



esta licitação, conforme modelo **Anexo XII**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2013** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro/arquiteto/urbanista), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

g) declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou o Arquiteto/Urbanista, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

**7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

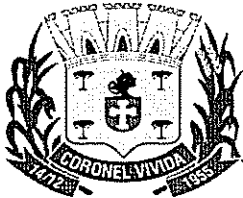
7.1.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**

7.1.6 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

**7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

## **8 - Proposta de Preço**

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



a) Proposta Comercial, conforme anexo X, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL**; considerando o preço máximo de R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

a) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) planilha de orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o constante no Anexo VIII.

## **9 - Procedimento**

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.8, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

## **10 - Critério de Julgamento**

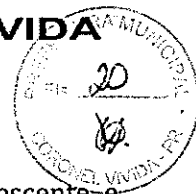
10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO**", e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- cotar valor global manifestamente inexequível;
- não atender as exigências contidas no presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.8 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11 - Critério de Aceitabilidade de Preços**

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

**12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

**13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 10% (dez por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

**14 - Critério de Reajuste**

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

**15 - Medições e Condições de Pagamento**

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

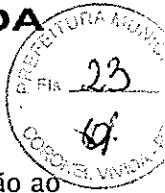
15.2 - Os pagamentos serão mensais e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização da Prefeitura. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à PREFEITURA de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.1.029	3.3.90.39	102	4389
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.023	3.3.90.39	102	4390

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

## **16 - Subcontratação**

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



### **17 - Garantia da Execução do Contrato**

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### **18 - Fiscalização**

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

## **19 - Recebimento do Objeto**

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

## **20 - Recursos**

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo



licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

## **21 - Obrigações da Contratada**

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se



fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.



21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.

21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

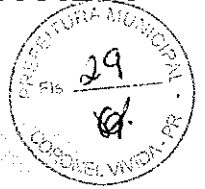
21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**21 - Disposições Gerais**

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax (46) 3232-8330.

21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013

**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2013**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(documento optativo)**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

**RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº XX/2013**



**ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº XX/2013**



**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(documento optativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal  
da proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº XX/2013**



**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº XX/2013**



**ANEXO V**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob n.º \_\_\_\_\_ ou o Arquiteto/Urbanista, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob n.º \_\_\_\_\_.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

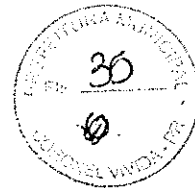
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº XX/2013**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL**  
**E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**  
**(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:.....  
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de..... de 2013

-----  
Nome:  
RG  
CPF  
Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº XX/2013**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº XX/2013**



**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº XX/2013**



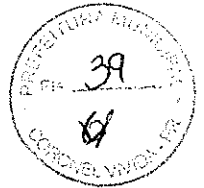
**ANEXO IX**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº XX/2013**



**ANEXO X**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(documento obrigatório)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2013**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

- a) Valor Total Proposto: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2013**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente  
RG e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Tomada de Preços nº XX/2013

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO N.º...../.....**

**TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2013**

Contrato de Empreitada Global, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa.....

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.3 O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, **COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

**Parágrafo Primeiro:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº xx/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

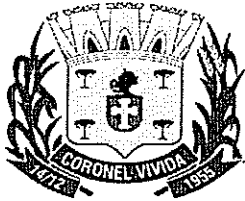
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

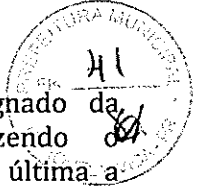
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

**Parágrafo Quarto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

**Parágrafo Quinto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

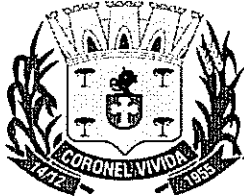
**Parágrafo Sexto:** A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sétimo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

**Parágrafo Nono:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.



**Parágrafo Décimo:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.1.029	3.3.90.39	102	4389
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.023	3.3.90.39	102	4390

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir do quinto dia após a expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

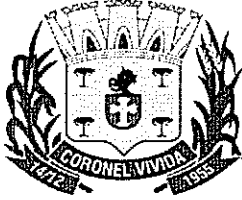
**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.



IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou do CAU, observando-se ainda que:

- a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Parágrafo Quinto:** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

**Parágrafo Sexto:** A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

**Parágrafo Sétimo:** Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de        de        2013.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013**

**ANEXO XII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº XX/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA/CAU(SIGLA)** sob o n.º **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**(LOCAL E DATA)**

**(Funcionário da Prefeitura)**

R\$ 50.590,41

**ORÇAMENTO**

20,00%

BDI (Já incluso no orçamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Agente Promotor / Proponente

REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE

Empreendimento

Nº do contrato 0-0

ART de Orçamento Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra (abela descrevê-la))
				UNITARIO	TOTAL		
1	PAVIMENTAÇÃO						
1.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	10,50	93,70	983,85		73710
1.2	FORMA TABUA PICONCRETO EM FUNDAÇÃO SIREAPROVEITAMENTO	M2	35,00	71,83	2.514,05		74074/4
1.3	ARMACAO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM)	KG	770,00	6,65	5.120,50		73994/1
1.4	CONCRETO USINADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	24,50	484,32	11.865,84		74137/3
1.5	POLIMENTO DO PISO EM CONCRETO C/ MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V INCLUINDO JUNTAS DE DILATAÇÃO	M2	350,00	10,80	3.780,00		COTAÇÃO
2	PINTURA EM ALVENARIAS						
2.1	REPINTURA COM TINTA LATEX PVA P/INTERIOR SOBRE SUPERF EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO C/ LIXA FINA UMA DEMAQ DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	1.005,00	8,72	8.763,60		79495/1
2.2	REPINTURA C/TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/INT OU EXT SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA UMA DEMAQ DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	850,00	9,12	7.752,00		79495/2
2.3	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAOS, PARA FERROLIXAMENTO	M2	154,95	14,17	2.195,64		74064/1
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	154,95	20,68	3.204,37		73924/1
3	ESCALADA						
3.1	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUINDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO E=7CM	M3	2,00	428,86	857,72		73406
4	MURO						
4.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,00	393,02	1.572,08		73844/1
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA						
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.165,15	1,70	1.980,76		9537
				<b>TOTAL</b>	<b>50.590,41</b>		



R\$ 50.590,41

ORÇAMENTO

20,00%

BDI (já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente [PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento [REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE

Nº do contrato [0-0 / ART de Orçamento Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		

Daniel Simionato CREA: PR 74528/D Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon. Data 22-abr-13

pelos itens: (já incluso no orçamento) BDI 20%

\* Obs

C Contrapartida exclusivamente financeira  CF Contrapartida exclusivamente física

R Exclusivamente repasse/subsídio  F Exclusivamente outras fontes



#eB #B -, ; b #b-, %XY % % % ; TX!eB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 340/2013

Protocolo Interno n. 147/2013

**OBJETO:** Contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexos ao edital.

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2013.

  
Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 597/2013

PROTOCOLO Nº 147/2013

DE: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 20.06.2013

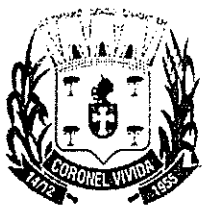
Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256



Página 9/030

## DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio – Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas ações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.789-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

## PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

## PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.695-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-0/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghiacoffi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2013**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo  
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR**  
**FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

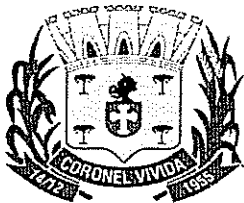
Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**  
**FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA**  
**SIDNEI GHISOLFI**

#### **1 - Preâmbulo**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal n.º 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 09 de julho de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) horas do dia 04 de julho de 2013**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 09 de julho de 2013**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



## 1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

## 1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

## 2 - Do Objeto e anexos do Edital

1.2 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO**, anexas ao edital.

2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;



- 2.1.5 – Anexo V – Modelo de Declarações
- 2.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 – Anexo VIII – Planilha de Orçamento;
- 2.1.9 – Anexo IX – Projeto Arquitetônico;
- 2.1.10 – Anexo X – Modelo de Proposta Comercial
- 2.1.11 – Anexo XI – Minuta de Contrato;
- 2.1.12 – Anexo XII – Atestado de Visita

### **3 - Obtenção do Edital**

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

### **4 - Informações Técnicas Complementares**

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### **5 - Condições de Participação na Licitação**

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2.º e 9.º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento**

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 09 de julho de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 09 de julho de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

6.2 – O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.





6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

## **7 - Documentação referente à Habilitação**

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

### **7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

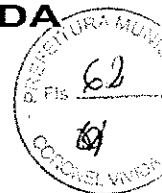
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do **Certificado de Inscrição em Registro Cadastral**;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

### **7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

**7.1.3 Regularidade Trabalhista:**

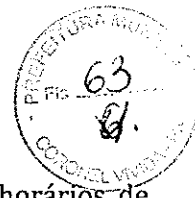
- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante.
- d) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.
- e) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- f) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do seu Engenheiro/Arquiteto/Urbanista responsável, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



esta licitação, conforme modelo **Anexo XII**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 08/07/2013** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro/arquiteto/urbanista), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

g) declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou o Arquiteto/Urbanista, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

**7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

7.1.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**

7.1.6 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

**7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

## **8 - Proposta de Preço**

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:



a) Proposta Comercial, conforme anexo X, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL**; considerando o preço máximo de R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

a) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) planilha de orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o constante no Anexo VIII.

## 9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.8, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

## 10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO**", e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- cotar valor global manifestamente inexecuível;
- não atender as exigências contidas no presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.8 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11 - Critério de Aceitabilidade de Preços**

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA**



**ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

## **12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS**

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

### **13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 10% (dez por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

### **14 - Critério de Reajuste**

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

### **15 - Medições e Condições de Pagamento**

15.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da PREFEITURA e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da PREFEITURA, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.2 - Os pagamentos serão mensais e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

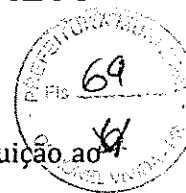
15.3 - A partir da segunda medição, deverão ser anexas cópias das GFIPs pagas pela contratada, referente ao mês imediatamente anterior.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização da Prefeitura. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da Prefeitura, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- entrega à PREFEITURA de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.1.029	3.3.90.39	102	4389
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.023	3.3.90.39	102	4390

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

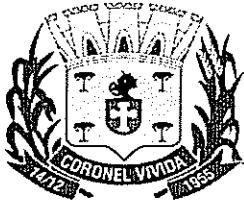
15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

## **16 - Subcontratação**

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**17 - Garantia da Execução do Contrato**

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**18 - Fiscalização**

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

## **19 - Recebimento do Objeto**

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

## **20 - Recursos**

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo



licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

### **21 - Obrigações da Contratada**

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

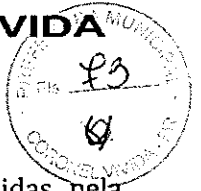
21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

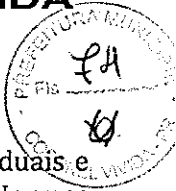
21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.

21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**21 - Disposições Gerais**

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal n.º 0013 - CEP 85.550-000 – Coronel Vivida - Paraná, Fax (46) 3232-8330.

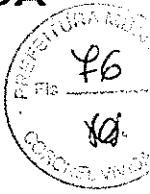
21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2013

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 09/2013**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(documento optativo)**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

**RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº 09/2013**



**ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 09/2013**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(documento optativo)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal  
da proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº 09/2013**



**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 09/2013**

**ANEXO V**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob n.º \_\_\_\_\_ ou o Arquiteto/Urbanista, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº \_\_\_\_\_.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

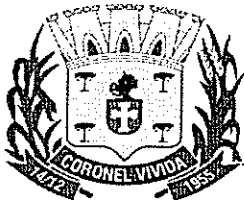
c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 09/2013**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**


PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:.....  
FONE/FAX: (0xx.....)

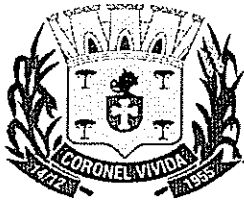
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de.....de 2013

-----  
Nome:  
RG  
CPF  
Cargo

  
Página 25 de 38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 09/2013**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

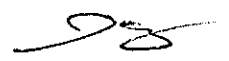
PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ: .....  
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

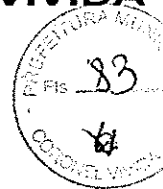
..... de..... de 2013.

-----  
Nome:  
RG

  
Página 26 de 38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 09/2013**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Tomada de Preços nº 09/2013**

**ANEXO IX**

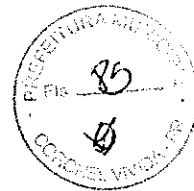
**PROJETO ARQUITETÔNICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº 09/2013**



**ANEXO X**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(documento obrigatório)**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

a) Valor Total Proposto: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente  
RG e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Tomada de Preços nº 09/2013**



**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO N.º...../.....**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

Contrato de Empreitada Global, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e a Empresa.....

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº x.xxx.xxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 09/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.3 O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, **COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

**Parágrafo Primeiro:** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 09/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

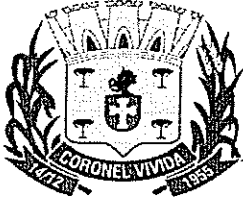
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade da Prefeitura, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**Parágrafo Terceiro:** A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

**Parágrafo Quarto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

**Parágrafo Quinto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

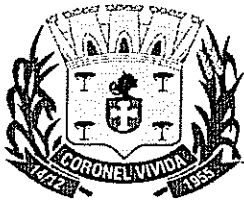
**Parágrafo Sexto:** A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

**Parágrafo Sétimo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

**Parágrafo Nono:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

88

**Parágrafo Décimo:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.1.029	3.3.90.39	102	4389
05/04	FUNDEB	05.004.12.361.0013.2.023	3.3.90.39	102	4390

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir do quinto dia após a expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

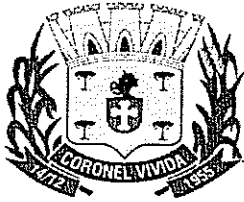
**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

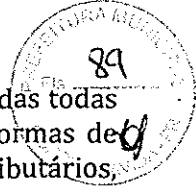
- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.  
II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.  
III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou do CAU, observando-se ainda que:

a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.



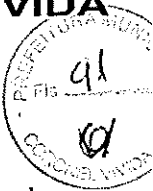
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.
- a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.
- b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.
- XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)
- XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.
- XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.
- XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.
- XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.
- XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.
- XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.
- XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:
- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**Parágrafo Quinto:** A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

**Parágrafo Sexto:** A garantia será liberada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

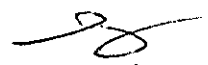
**Parágrafo Sétimo:** Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

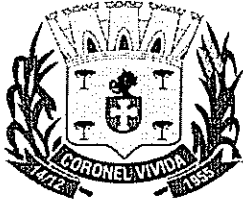
**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

  
Página 35 de 38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cívicos Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de        de        2013.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

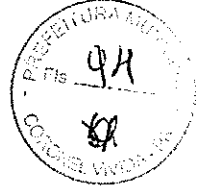
Testemunhas:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**ANEXO XII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 09/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA/CAU(SIGLA)** sob o n.º **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º **(Nº DO CNPJ)**, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**(LOCAL E DATA)**

**(Funcionário da Prefeitura)**



R\$ 50.590,41

### ORÇAMENTO

20,00%

BDI (Já incluso no orçamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Agente Promotor / Proponente

REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE

Empreendimento

Nº do contrato 0-0 /

ART de Orçamento Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra labela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		

Daniel Simionato CREA: PR 74528/D

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.

pelos itens:

22-abr-13

Data

BDI 20%  
(já incluso no orçamento)

\* Obs

C Contrapartida exclusivamente financeira

CF Contrapartida exclusivamente física

R Exclusivamente repasse/subsídio

F Exclusivamente outras fontes

#cB#B-, i b#b-, %XY%-%% ; TX!eB



*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013 - PMCV.**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2013, tipo menor preço global. Objeto: **contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.** Abertura dos envelopes: às **09:00 hs do dia 09 de julho de 2013**, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	<b>56142/2013</b>	<b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b>
Título	Publicação aviso de licitação Tomada de Preços nº 09/2013 reformas e melhorias Escola Paulino Stédile	<b>Municipalidades</b>
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	<b>Prefeituras</b>
Depositário	Fernando Abatti	<b>CORONEL VIVIDA</b>
E-mail	fernando@pmcv.com.br	<b>Licitação - CIS</b>
Enviada em	20/06/2013 14:16	<b>4. Publicação DOE TP nº 09-2013 reformas e melhorias Escola Paulino.pdf</b> 6,90 KB
Data de publicação		
<b>21/06/2013 Sexta-feira</b>	<b>R\$ 120,00</b>	<b>Faturada</b>
		<b>20/06/13 14:25</b>
		<b>Nº da Edição do Diário: 8983</b>
<b>Histórico</b>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	

Noemi José Antoniazzi  
Chefe de Gabinete  
D. 5012 de 02/01/2013

*mi*

Publicações Legais

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 027/2013
Convoca a candidato a ser registrado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital que estiverem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, a Avenida XV de Novembro, 150, na cidade de São João - PR.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
CPL SEJU
CONVITE Nº 005/2013
Objeto: Elaboração de Projetos Estruturais Complementares e respectivos orçamentos para Módulos Padrões; Elaboração de Sondagem, Projeto Específico de Implantação Estrutural/Elétrica-Cabine de Transformação/Hidrossanitária, de Prevenção Contra Incêndio, Projeto de Terraplanagem, Pavingamento e Geometria e respectivos Orçamentos para a Ampliação da CCP, e Elaboração de Projeto Específico da Implantação Elétrica, Cabine de Transformação e respectivos Orçamentos para a Ampliação da PIC.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, torna pública a realização na Praça Ângelo Mezzeno, s/n, sede da Prefeitura de Coronel Vivida, as 09h00min do dia 04 de julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 02/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar, protetores para câmaras de ar e serviços de recuperação de pneus para atender a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Sudoeste Pinhaís. O valor estimado total é de R\$ 683.204,40 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 04 (quatro) de julho de 2013, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de material hospitalar e odontológico em geral para a utilização dos mesmos na Unidade Municipal de Saúde.

UTFRPR
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA
UTFRPR/CÂMPUS PATO BRANCO
PRECISA
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto
Área/Subárea: Língua Inglesa
Vagas: 01
PDD: 06
CH: 40
T: Tm
Requisitos: Graduação em Letras/Línguas, preferencialmente com Pós-Graduação.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
JULGAMENTO
Após análise e verificação das propostas oferecidas pelas licitantes e Comissão para a validação na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 039/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013 - PMS.
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Saldade, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 09 de julho de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzeno, s/nº. O valor máximo é de R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2013.

REMNUNERAÇÃO
Título: Titulação
Vencimento Básico: 2.714,89
RTP: 253,13
Total: 2.968,02
Especialização: 2.714,89
RTP: 830,05
Total: 3.544,94
Mestrado: 2.714,89
RTP: 1.934,76
Total: 4.649,65
Doutorado: 2.714,89
RTP: 1.934,76
Total: 4.649,65
TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 74,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CPNJ: 01.603.715/0001-00
Rua Nilo Peçanha, 129 - Centro - Fone/fax: (46) 3550-1344
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013
Em análise ao processo de dispensa nº 008/2013, atendendo solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições o Sr. Cassiano Fabris, Presidente do Legislativo, RATIFICA e torna público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 porta em vidro temperado para entrada de acesso a Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, através da empresa PAPALEGUAS METALÚRGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 11.390.177/0001-68. VALOR: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) PERÍODO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA
CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho de Administração, a Diretora Executiva e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pelo Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado e a não aceitação expressa da vaga de alguns dos convocados, torna público, a convocação da aprovada no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nº Nome Clav.
020 CATIANE NUNES DA SILVA IVERNIZZE 10ª
Documentação necessária para a contratação, conforme edital:
a) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Fotocópia Carteira de Identidade;
c) Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
d) Fotocópia Comprovante de residência;
e) Fotocópia do Diploma ou da Certificação das Titulações para o cargo pretendido;
f) Atestado Médico comprovando de que o candidato possui saúde física e mental;
g) Fotocópia da Certidão de casamento;
h) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.
Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorre e a consequente convocação do candidato subsequente.
Coronel Vivida, 20 de junho de 2013.
LEANDRO A. T. SIGNOR Presidente do Conselho de Administração
FERNANDA T. BARILI Diretora Executiva

UTFRPR
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA
UTFRPR/CÂMPUS PATO BRANCO
PRECISA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - SUBSTITUTO
Área/Subárea: Informática/Algoritmos
Vagas: 01
CH: 40
PDD: 06
T: Tm
Requisitos: Graduação na área de Computação, com Pós-Graduação na área de Computação; Graduação na área de Computação, com Pós-Graduação na área de Computação.
Quando não especificada, a Pós-graduação mínima deve ser em nível de especialização.
Vagas: 01
nº de vagas: 01
CH: carga horária: 40
PDD nº de candidaturas reconhecidas para a Prova de Desempenho Didático: 06
M: Manhã
N: noite
REMNUNERAÇÃO
Título: Titulação
Vencimento Básico: 1.357,43
RTP: 124,87
Total: 1.482,30
Especialização: 1.357,43
RTP: 417,33
Total: 1.774,76
Mestrado: 1.357,43
RTP: 877,38
Total: 2.234,81
Doutorado: 1.357,43
RTP: 877,38
Total: 2.234,81
TAXA DE INSCRIÇÃO: 37,00
Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 02 (dois) cargos do Grupo Magistério, categoria funcional de Professor do Magistério Superior - Substituto, estará com as inscrições abertas, das 08:00 do dia 13 de junho de 2013 às 20:00 do dia 20 de junho de 2013. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no endereço eletrônico www.utfrpr.edu.br. Edital 007/2013-PS-PB-Abertura.
Melhores informações pela telefones: (46)3220-2531, (46)3220-2532 e (46)3220-2533 ou e-mail: cop@utfrpr.edu.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 16/2013 - PR
Objeto do Edital: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA SALA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 008/2013.
01 - HOMOLOGAR E ADQUIRIR a presente licitação nas condições:
a) Processo Nº: 832013
b) Licitação Nº: 16/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/06/2013
e) Data de Adjudicação: Semprorria 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA SALA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 008/2013.
g) Fornecedor e Data Vencimento: 09/04 - Oitava Empreitada Ltda - 02/06 - 01.702.923-00/0001-00
02 - Autorizar e emissão da(s) nota(s) de emprego correspondente(s)
Datação(s): 3.002.310 no dia 02 de JUN, 3.002.310 no dia 02 de JUN
Anexo Caixa Preenchida



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-feira, 21 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0370

Página 15/044

## CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 074/2013 Coronel Vivida, 17 de Junho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor André Luis Zanatta - CPF nº 043.123.729-85, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agropecuária, para atuar como fiscal da Transferência Voluntária Municipal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Pr., e a Associação de Produtores Indígenas de Mangueirinha-APROIMA, Convênio nº 011/2013, no período de Maio a Dezembro de 2013.

Art.2º) O fiscal acima terá a incumbência de realizar a fiscalização e acompanhamento, da Transferência Voluntária Municipal, bem como emitir Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, entre outros que se fizerem necessário para o bom andamento da mesma.

Art.3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Junho de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, torna pública a realização na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, sede da Prefeitura de Coronel Vivida, as 09h00min do dia 04 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 02/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar, protetores para câmaras de ar e serviços de recapagem de pneus para atender a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Sudoeste Pinhais. O valor estimado total é de R\$ 683.204,40 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto a SEDE DO CONSÓRCIO PINHAIS, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Claudino dos Santos, 218, Centro - Coronel Vivida - PR. Informações pelo telefone (46)3232-8305, com Marcelo. Coronel Vivida, 19 de Junho de 2013. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013-PMC.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 09 de julho de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de junho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 942/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Art. 43- Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 918/2012 de 28/12/2012 e publicada em 02/01/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:12.259,09 (Doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos
08 - Depto. de Transportes		
001 - Depto. de Transportes		
26.782.0007.1020 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
442093.02.00 - Restituições de Convênio da União	982	00764 R\$:12.259,09

Art.2º-A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir.

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos
08 - Depto. de Transportes		
001 - Depto. de Transportes		
26.782.0007.1020 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
449252.00.00 - Equipamento e Material Permanente	0981	00764 R\$:12.259,09

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 943/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o Art. 43- Inciso III da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 918/2012 de 28/12/2012 e publicada em 02/01/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:662,90 (Seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos
08 - Depto. de Transportes		
001 - Depto. de Transportes		
26.782.0007.1020 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
442093.02.00 - Restituições de Convênio da União	982	00764 R\$: 662,90

Art.2º-A cobertura de Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, será realizada pelo excesso de arrecadação da Receita 132501995200 Rendimentos Convênio nº 0331345-66/2010, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Fornecimento: 12 meses após contratação. Local e forma de fornecimento: setor municipal de compras de Cef. Dom. Soares conforme requisições fracionadas deste, com entrega imediata. Valor máximo global R\$ 26.800,00. Tipo menor valor global. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 02 de julho de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de julho de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 03 de julho de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 96,00 - 55689/2013

## Coronel Vivida

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, torna pública a realização na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, sede da Prefeitura de Coronel Vivida, às 09h00min do dia 04 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 02/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar, protetores para câmaras de ar e serviços de recapagem de pneus para atender a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Sudoeste Pinhais. O valor estimado total é de R\$ 683.204,40 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos). Prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto a SEDE DO CONSÓRCIO PINHAIS, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Claudino dos Santos, 218. Centro – Coronel Vivida – PR. Informações pelo telefone (46)3232-8305, com Marcelo, Coronel Vivida, 19 de Junho de 2013. Ademir Antonio Aziliero. Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 56849/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013 - PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2013, tipo menor preço global. Objeto: contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 09 de julho de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 56142/2013

## Campina Grande do Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº 77/2013  
Processo nº: 194/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO ATENDIMENTO DE FONOAUDIOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Emissão: 18/06/13.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 08/07/13, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 08/07/13, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Os editais estarão disponíveis a partir de 18/06/13, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8003 – 3676-8030.

DO EDITAL:

Poderá ser adquirido a um custo de R\$ 12,00 (doze reais), conforme Art. 32 § 5º da Lei 8.666/93 E Art. 5º inciso III da Lei 10.520/02. Para realização do pagamento a empresa deverá solicitar o boleto bancário junto ao setor de compras e licitações.

ESTELA CELINA MÜLLER

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

R\$ 192,00 - 56155/2013

## Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/13

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FARMÁCIA (ALGODÃO, COMPRESSA, FRALDAS, DESODORANTE, ÁGUA OXIGENADA, ETC.)

**VALOR MÁXIMO FIXADO:** R\$ 117.217,00.

**ABERTURA:** 03/07/2013 – 09.00 horas.

Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou através do endereço [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) – empresas – licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 18 dias do mês de junho de 2013.

AGLAIR T.C.R. DE ANDRADE  
PREGOEIRA

R\$ 120,00 - 56176/2013

## Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 52/2013 - M.C.A.

Objeto: aquisição de 500 edredom tamanho casal para distribuição gratuita, na campanha do agasalho de 2013, aos munícipes necessitados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura dia 03/07/2013 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netecu.com.br](mailto:pref.compras@netecu.com.br). Céu Azul/PR, 20/06/2013. Jaime Luís Basso – Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 56165/2013

## Foz do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2013

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação dos serviços técnicos especializados para o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PDE, para o município de Foz do Iguaçu, na forma estabelecida nos Anexos I e II e demais especificações constantes no edital. O recebimento e a abertura dos envelopes será do dia 25 de julho de 2013, às 10h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail [claudia.crac@pmfi.pr.gov.br](mailto:claudia.crac@pmfi.pr.gov.br) mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada ou pelo fone/fax 45. 3521-1363 – 3521-1366.

Foz do Iguaçu, 20 de junho de 2013.

Jaime Batista da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

R\$ 144,00 - 56157/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO:** contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 09/07/2013 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

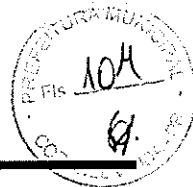
**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8330.

Coronel Vivida, 20 de Junho de 2013.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recibido em 01.07.2013





**Iana**

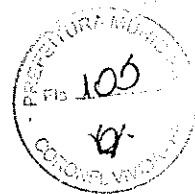
---

**De:** Iana <iana@pmcv.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 3 de julho de 2013 17:08  
**Para:** hilton@wlnoronel.com  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013 - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STÉDILE  
**Anexos:** 9. Edital - Mural TP nº 09-2013.doc

Att, Iana Schmid  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  
Licitações e Contratos  
(46) 3232-8304



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO:** contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 09/07/2013 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 50.590,41 (cinquenta mil quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8330.

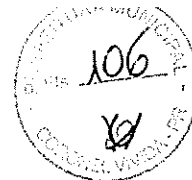
Coronel Vivida, 20 de Junho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

20/06/13 a 09/07/13

\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	17607165000129
Nome	C E GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	12689974000103
Nome	ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	17193878000193
Nome	S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Tomada de Preços n.º 09/2013

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) Mayke Juliano Silva Casagrande, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º 8.989.052-7 SSP PR e CPF sob n.º 044.425.429-37, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, n.º 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa Iluminatto Construção Civil Ltda, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

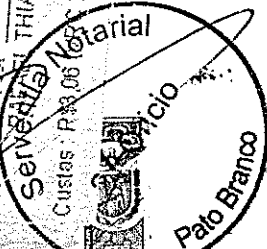
Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

*Mayke Casagrande*  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO - PR

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré, 690, Centro  
CEP: 85.504-050. Pato Branco - PR.  
Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
R. Coronel Vivida, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3025-1246  
Reconhecimento por SEMELHANÇA a assinatura de MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE, Mossa - Pato Branco-PR, 09 de Julho de 2013 - 07:50:27h.  
Em Teor  
da Veridade  
Substituto  
Custas: R\$ 00,00 (21,70) - Selo: R\$ 0,47



TABELONATE DE NOTAS ES200469



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF:  
 8989052-7 SESP PR

CPF: **044.425.429-37** DATA NASCIMENTO: **06/04/1985**

FILIAÇÃO:  
**ALVADIR CASAGRANDE**  
**CLEONICE APARECIDA SILVA CASAGRANDE**

PERMISSÃO: **PROPRIETÁRIO** SOC: **PROPRIETÁRIO** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02917066950** VALIDADE: **20/08/2013** 1ª HABITAÇÃO: **10/06/2003**

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 043512848

OBSERVAÇÕES:

*Mayke J. Casagrande*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CASCADEL, PR** DATA EMISSÃO: **20/08/2008**

**DAVID RANCOTTI** 87045928114  
 ASSINATURA DO EMISSOR PR887404429

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 043512848

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 09/07/2013  
 PEFEITURA MUNICIPAL DE  
 CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*  
 Ines Delmira Poletto

*P*

*T*

*P*

*D*

*P*

*Mayke Casagrande*  
 CAU A63230-9  
 RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37

**ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1985, arquiteto e urbanista registrado no CREA PR-108459/D, inscrito no CPF/MF sob nº 044.425.429-37, portador da carteira de identidade RG nº. 8.989.052-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270,

2) **ALVADIR CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 537.376.529-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.605.996 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Aida da Costa, 225, Cristo Rei, Pato Branco - PR , CEP 85506-270.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, execução e supervisão de projetos de arquitetura e urbanismo. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Projetos e serviços de decoração de interiores. Projetos e serviços de design de interiores. Serviços de instalação e manutenção elétrica. Elaboração e execução de projetos de iluminação. Incorporação de empreendimentos imobiliários. Serviços especializados para construção. Execução de obras de alvenaria. Serviços de engenharia.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE	91.00	18.200	18.200,00
ALVADIR CASAGRANDE	9.00	1.800	1.800,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

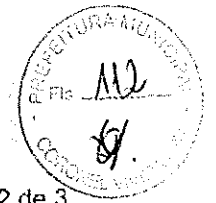
**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



folha: 2 de 3

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

*Handwritten signatures and notes:*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
Ines Delmira Poletto  
*19. Consequente*



**ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

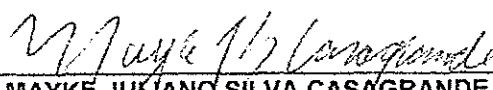
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

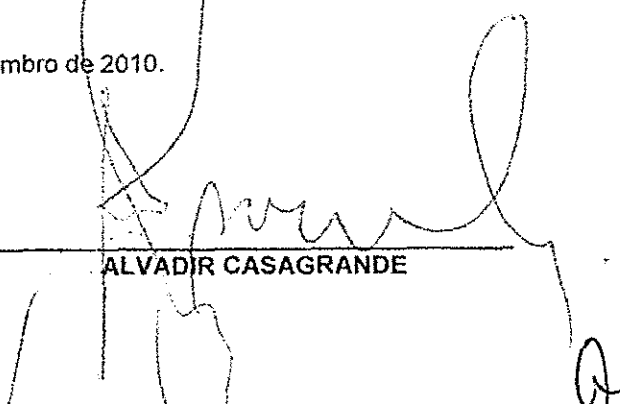
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

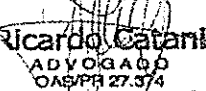
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

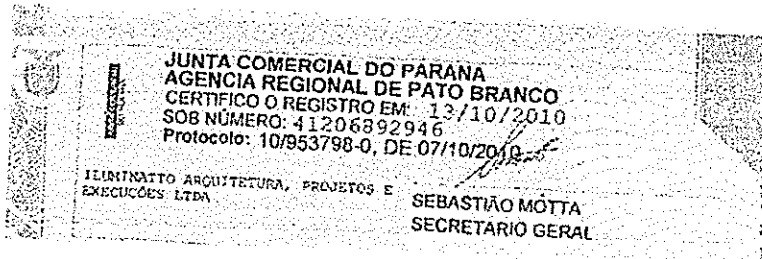
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 27 de setembro de 2010.


  
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE

  
ALVADIR CASAGRANDE

  
Ricardo Catani  
ADVOGADO  
OAB/PR 27.374  
RG 0.111.543-1 SSP-PR  
CPF/MF 041.154.009-00



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 1 de 22

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1985, natural de Palmas-PR, arquiteto e urbanista registrado no CREA-PR sob nº 10.8459/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.425.429-37, portador da carteira de identidade RG nº. 8.989.052-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270.

2) **ALVADIR CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Palmas-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 537.376.529-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.605.996 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP 85506-270, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.689.974/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0689294-6 em 13/10/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270, fica alterado para Rua Aimoré, 690, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85504-050.

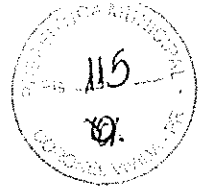
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: 4120-4/00 - Prestação de serviços de construção civil; 4399-1/03 - Execução e reformas de obras de alvenaria; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, elaboração de projetos de engenharia civil e ambiental; 7112-0/00 - Supervisão e gerenciamento de projetos, consultoria, vistoria, perícia técnica, avaliações, laudos e pareceres técnicos de engenharia; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7112-0/00 - Elaboração e execução de projetos de iluminação; 7111-1/00 - Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, execução e supervisão de projetos de arquitetura e urbanismo; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7410-2/02 - Projetos e serviços de decoração de interiores; 7410-2/02 - Projetos e serviços de design de interiores; 4321-5/00 - Serviços de instalação e manutenção elétrica; 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 4399-1/9 - Serviços especializados para construção; 4313-4/00 - Obras e serviços de terraplanagem; 4312-6/00 - Serviços de perfurações e sondagens; 7119-7/01 - Serviços de topografia; 4211-1/01 - Obras de pavimentação asfáltica; 4211-1/01 - Construção e recuperação de rodovias; 4211-1/01 - Obras de infraestrutura; 2330-3/01 - Fabricação e comércio varejista de estruturas pré-moldadas de concreto, artefatos de cimento e concreto, vigas de concreto, lajes de cimento pré-moldadas, lajes treliçadas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

MAYKE CASAGRANDE  
CAL 163230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 2 de 22

**CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **MARIO PANTOJA BARRETO NETO**, brasileiro, natural de Macaê-RJ, solteiro, nascido em 28/07/1984, engenheiro civil registrado no CREA-PA 17.105/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 889.399.282-53, portador da carteira nacional de habilitação nº. 04800792374 expedida pelo Detran/PA em 09/12/2010, residente e domiciliado na Rua Henrique Correia, 1273, Casa 03, bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82840-270.

**CLÁUSULA QUINTA -** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), divididos em 101.700 (cento e um mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE** integraliza neste ato:
  - O Valor de R\$ 10.647,00 (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais), divididos em 10.647 (dez mil seiscentas e quarenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, através de lucros acumulados, conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2012.
  - Veículo Montana Conquest, RENAVAL 94643377-1, CHASSI 9BGXL80808B206319, PLACA APN-4671, ANO 2007/2008, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o qual foi lançado em 2012 como antecipação de integralização de capital social.
- b) O sócio **ALVADIR CASAGRANDE** integraliza neste ato:
  - O Valor de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais), divididos em 1.053 (um mil e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, através de lucros acumulados, conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2012.
- c) O sócio ingressante **MARIO PANTOJA BARRETO NETO** integraliza neste ato:
  - Em moeda corrente nacional o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE	57,86	58.847	58.847,00
ALVADIR CASAGRANDE	2,81	2.853	2.853,00
MARIO PANTOJA BARRETO NETO	39,33	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	101.700	101.700,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade cabe a **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE** e **MARIO PANTOJA BARRETO NETO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Paletto

CAU 463220-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044 425 428-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6**

Folha: 3 de 22

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAÚSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DO SÓCIO** - O sócio **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, anteriormente registrado no CREA-PR sob nº 108.459/D, de acordo com a Legislação Federal nº 12.378 de 2010, passa a ter seu registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU-BR sob nº A63230-9.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pelos serviços gerais prestados na área de arquitetura e urbanismo fica a cargo do sócio **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE, CAU-BR A63230-9**, e a reponsabilidade técnica pelos serviços prestados na área de engenharia civil fica a cargo do sócio **MARIO PANTOJA BARRETO NETO, CREA PA 17.105/D**.

§1.º - As atribuições do arquiteto e urbanista são: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnica e ambiental; Assistência técnica, assessoria e consultoria; Direção de obras e de serviço técnico; Vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desempenho de cargo e função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaboração de orçamento; Produção e divulgação técnica especializada; Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico, conforme resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, do CAU-BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

§2.º - As atribuições do arquiteto e urbanista aplicam-se aos seguintes campos de atuação: De Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; De Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos; De Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; Do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas

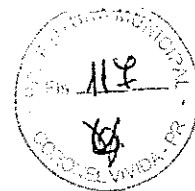
**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Mayke Casagrande  
CAU A63230-9  
RG: B.294.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.423-37





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 4 de 22

e rurais; De Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; Da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; Dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; De instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo; Do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, luminárias e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; Do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável, conforme resolução nº 21, de 05 de abril de 2012 Art. 2 paragrafo único, do CAU-BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

§3.º - Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

1. PROJETO

1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

- 1.1.1. Levantamento arquitetônico;
- 1.1.2. Projeto arquitetônico;
- 1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;
- 1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
- 1.1.5. Projeto de monumento;
- 1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;
- 1.1.7. As built;

1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

- 1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;
- 1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;
- 1.2.3. Projeto de estrutura pré-fabricada;
- 1.2.4. Projeto de estrutura metálica;
- 1.2.5. Projeto de estruturas mistas;
- 1.2.6. Projeto de outras estruturas.

1.3. CONFORTO AMBIENTAL

- 1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;
- 1.3.2. Projeto de luminotecnica;
- 1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;
- 1.3.4. Projeto de sonorização;
- 1.3.5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;
- 1.3.6. Projeto de certificação ambiental;

1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

- 1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores;
- 1.4.2. Projeto de reforma de interiores;
- 1.4.3. Projeto de mobiliário;

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

- 1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;
- 1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;
- 1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;
- 1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;
- 1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

*Mayra Longoni*  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 5 de 22

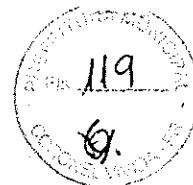
- 1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
- 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
- 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
- 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
- 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;
- 1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
  - 1.6.1. Levantamento paisagístico;
  - 1.6.2. Prospecção e inventário;
  - 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
  - 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
  - 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;
- 1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
  - 1.7.1. Memorial descritivo;
  - 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
  - 1.7.3. Orçamento;
  - 1.7.4. Cronograma;
  - 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
  - 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;
- 1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO
  - 1.8.1. Levantamento cadastral;
  - 1.8.2. Inventário urbano;
  - 1.8.3. Projeto urbanístico;
  - 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
  - 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
  - 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
  - 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
  - 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
  - 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;
- 1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
  - 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
  - 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
  - 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
  - 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
  - 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
  - 1.10.1. Memorial descritivo;
  - 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
  - 1.10.3. Orçamento;
  - 1.10.4. Cronograma;
  - 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO
  - 1.11.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
    - 1.11.1.1. Registro da evolução do edifício;
    - 1.11.1.2. Avaliação do estado de conservação;
    - 1.11.1.3. Projeto de consolidação;
    - 1.11.1.4. Projeto de estabilização;
    - 1.11.1.5. Projeto de requalificação;
    - 1.11.1.6. Projeto de conversão funcional;
    - 1.11.1.7. Projeto de restauração;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CAU A53230-9  
RG: 8.939.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.428.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 6 de 22

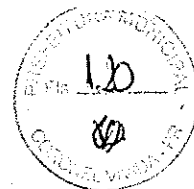
- 1.11.1.8. Plano de conservação preventiva;
- 1.11.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
  - 1.11.2.1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
  - 1.11.2.2. Registro da evolução urbana;
  - 1.11.2.3. Inventário patrimonial;
  - 1.11.2.4. Projeto urbanístico setorial;
  - 1.11.2.5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
  - 1.11.2.6. Projeto de requalificação habitacional;
  - 1.11.2.7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
  - 1.11.2.8. Plano de preservação;
  - 1.11.2.9. Plano de gestão patrimonial;
- 1.11.3. Preservação de jardins e parques históricos;
  - 1.11.3.1. Prospecção e inventário;
  - 1.11.3.2. Registro da evolução do sítio;
  - 1.11.3.3. Projeto de restauração paisagística;
  - 1.11.3.4. Projeto de requalificação paisagística;
  - 1.11.3.5. Plano de manejo e conservação;
- 2. EXECUÇÃO
  - 2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
    - 2.1.1. Execução de obra;
    - 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
    - 2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
    - 2.1.4. Execução de monumento;
    - 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.
  - 2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
    - 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
    - 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
    - 2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
    - 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
    - 2.2.5. Execução de estruturas mistas;
    - 2.2.6. Execução de outras estruturas;
  - 2.3. CONFORTO AMBIENTAL
    - 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
    - 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;
    - 2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
    - 2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
    - 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;
  - 2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
    - 2.4.1. Execução de obra de interiores;
    - 2.4.2. Execução de reforma de interiores;
    - 2.4.3. Execução de mobiliário;
  - 2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
    - 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
    - 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
    - 2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
    - 2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
    - 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
    - 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
    - 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
    - 2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto

CAU A03230-9  
RG 8 990.052-7 SSP/PR  
CPF 044 426 423-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 7 de 22

- 2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
- 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
- 2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.
- 2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
  - 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
  - 2.6.2. Execução de recuperação paisagística;
  - 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;
- 2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO
  - 2.7.1. Execução de obra urbanística;
  - 2.7.2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
  - 2.7.3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
  - 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
  - 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
  - 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;
- 2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
  - 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
  - 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
  - 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
  - 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
  - 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO
  - 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
    - 2.9.1.1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
    - 2.9.1.2. Execução de obra de consolidação;
    - 2.9.1.3. Execução de obra de estabilização;
    - 2.9.1.4. Execução de obra de reutilização;
    - 2.9.1.5. Execução de obra de requalificação;
    - 2.9.1.6. Execução de obra de conversão funcional;
    - 2.9.1.7. Execução de obra de restauração;
    - 2.9.1.8. Execução de obra de conservação preventiva;
  - 2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
    - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
    - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
    - 2.9.2.3. Execução de obra de requalificação habitacional;
    - 2.9.2.4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
  - 2.9.3. Preservação de jardins e parques históricos;
    - 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
    - 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
    - 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;
- 3. GESTÃO
  - 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
  - 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.
- 4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

*Mayra Longorandi*  
CAU A63230-9  
RG: 8.689.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Paletto*  
Ines Delmira Paletto

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 8 de 22

4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação;
- 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

4.2 MEIO AMBIENTE

- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAC;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;
- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

4.3 PLANEJAMENTO REGIONAL

- 4.3.1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.3.2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
- 4.3.3. Plano de desenvolvimento regional;
- 4.3.4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
- 4.3.5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.3.6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
- 4.3.7. Plano diretor de mobilidade e transporte;

4.4. PLANEJAMENTO URBANO

- 4.4.1. Levantamento ou inventário urbano;
- 4.4.2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.4.3. Planejamento setorial urbano;
- 4.4.4. Plano de intervenção local;
- 4.4.5. Planos diretores;
- 4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;
- 4.4.7. Plano diretor de drenagem pluvial;
- 4.4.8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
- 4.4.9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.4.10. Plano de habitação de interesse social;
- 4.4.11. Plano de regularização fundiária;
- 4.4.12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
- 4.4.13. Plano ou traçado de cidade;
- 4.4.14. Plano de requalificação urbana;

9

7

7

8

5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

- 5.1. ASSESSORIA;
- 5.2. CONSULTORIA;
- 5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- 5.4. VISTORIA;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

0

Maya Longandi  
CAU A63230-9  
RG: 8.889.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

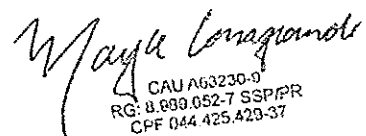
Folha: 9 de 22

- 5.5. PERÍCIA;
- 5.6. AVALIAÇÃO;
- 5.7. LAUDO TÉCNICO;
- 5.8. PARECER TÉCNICO;
- 5.9. AUDITORIA;
- 5.10. ARBITRAGEM;
- 5.11. MENSURAÇÃO;
- 6. ENSINO E PESQUISA
- 6.1. ENSINO
- 6.1.1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;
- 6.1.2. Extensão;
- 6.1.3. Educação continuada;
- 6.1.4. Treinamento;
- 6.1.5. Ensino Técnico Profissionalizante;
- 6.2. PESQUISA
- 6.3. TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE
- 6.3.1. Pesquisa e inovação tecnológica;
- 6.3.2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;
- 6.3.3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;
- 6.3.4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;
- 6.3.5. Estudo e correção de patologias da construção;
- 6.3.6. Padronização de produto para a construção;
- 6.3.7. Ensaio de materiais;
- 6.3.8. Controle de qualidade de construção ou produto.
- 7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)
- 7.1. PLANOS
- 7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
- 7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- 7.1.3. Plano de emergência;
- 7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;
- 7.1.5. Plano de contingência;
- 7.2. PROGRAMAS
- 7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- 7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- 7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;
- 7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;
- 7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;
- 7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS
- 7.3.1. Riscos químicos;
- 7.3.2. Riscos físicos;
- 7.3.3. Riscos biológicos;
- 7.3.4. Riscos ambientais;
- 7.3.5. Riscos ergonômicos;
- 7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO
- 7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS
- 7.5.1. Vistoria;
- 7.5.2. Perícia;
- 7.5.3. Avaliação;
- 7.5.4. Laudo;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto

  
CAU A63230-9  
RG: 8.000.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.420-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6**

Folha: 10 de 22

- 7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;
- 7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;
- 7.8. OUTRAS ATIVIDADES
  - 7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;
  - 7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;
  - 7.8.3. Medidas de proteção coletiva;
  - 7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;
  - 7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;
  - 7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;
  - 7.8.7. Condições de trabalho;
  - 7.8.8. Sinalização de segurança;
  - 7.8.9. Dispositivos de segurança;
  - 7.8.10. Segurança em instalações elétricas;
  - 7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes.

§4.º - As atribuições do engenheiro civil são: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico, conforme resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independentemente das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independente das quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

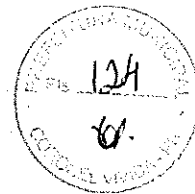
**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 09.07.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto

CAU AN3230-9  
RG 11.890.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.423-37

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 11 de 22

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**  
CNPJ/MF: 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

1) **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1985, natural de Palmas-PR, arquiteto e urbanista registrado no CAU-BR sob nº A63230-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.425.429-37, portador da carteira de identidade RG nº. 8.989.052-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270.

2) **ALVADIR CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Palmas-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 537.376.529-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.605.996 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270.


3) **MARIO PANTOJA BARRETO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1984, natural de Macaé-RJ, engenheiro civil registrado no CREA-PA 17.105/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 889.399.282-53 portador da carteira nacional de habilitação nº. 04800792374 expedida pelo Detran/PA em 09/12/2010, residente e domiciliado na Rua Henrique Correia, 1273, Casa 03, bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82840-270.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delfira Poletto

Mayke Casagrande  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 12 de 22

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede na Rua Aimoré, 690, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.689.974/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0689294-6 em 13/10/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Aimoré, 690, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-050.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 4120-4/00 - Prestação de serviços de construção civil; 4399-1/03 - Execução e reformas de obras de alvenaria; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, elaboração de projetos de engenharia civil e ambiental; 7112-0/00 - Supervisão e gerenciamento de projetos, consultoria, vistoria, pericia técnica, avaliações, laudos e pareceres técnicos de engenharia; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7112-0/00 - Elaboração e execução de projetos de iluminação; 7111-1/00 - Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, execução e supervisão de projetos de arquitetura e urbanismo; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7410-2/02 - Projetos e serviços de decoração de interiores; 7410-2/02 - Projetos e serviços de design de interiores; 4321-5/00 - Serviços de instalação e manutenção elétrica; 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 4399-1/9 - Serviços especializados para construção; 4313-4/00 - Obras e serviços de terraplanagem; 4312-6/00 - Serviços de perfurações e sondagens; 7119-7/01 - Serviços de topografia; 4211-1/01 - Obras de pavimentação asfáltica; 4211-1/01 - Construção e recuperação de rodovias; 4211-1/01 - Obras de infraestrutura; 2330-3/01 - Fabricação e comércio varejista de estruturas pré-moldadas de concreto, artefatos de cimento e concreto, vigas de concreto, lajes de cimento pré-moldadas, lajes treliçadas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), divididos em 101.700 (cento e um mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE	57,86	58.847	58.847,00
ALVADIR CASAGRANDE	2,81	2.853	2.853,00
MARIO PANTOJA BARRETO NETO	39,33	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	101.700	101.700,00

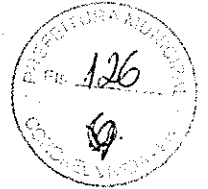
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09 de 2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

*Mayke Casagrande*  
CAU A03230-9  
RG: 0.980.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 13 de 22

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pelos serviços gerais prestados na área de arquitetura e urbanismo fica a cargo do sócio **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE, CAU-BR A63230-9**, e a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na área de engenharia civil fica a cargo do sócio **MARIO PANTOJA BARRETO NETO, CREA PA 17.105/D**.

§1.º - As atribuições do arquiteto e urbanista são: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnica e ambiental; Assistência técnica, assessoria e consultoria; Direção de obras e de serviço técnico; Vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desempenho de cargo e função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaboração de orçamento; Produção e divulgação técnica especializada; Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico, conforme resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, do CAU-BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

§2.º - As atribuições do arquiteto e urbanista aplicam-se aos seguintes campos de atuação: De Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; De Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos; De Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; Do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; De Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; Da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; Dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; De instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo; Do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; Do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável, conforme resolução nº 21, de 05 de abril de 2012 Art. 2 paragrafo único, do CAU-BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

§3.º - Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

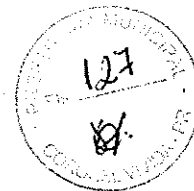
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09 de 2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PB

Inas Delmira Poletto

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
114.425.429-37

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 14 de 22

1. PROJETO
  - 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
    - 1.1.1. Levantamento arquitetônico;
    - 1.1.2. Projeto arquitetônico;
    - 1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;
    - 1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
    - 1.1.5. Projeto de monumento;
    - 1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;
    - 1.1.7. As built;
  - 1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
    - 1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;
    - 1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;
    - 1.2.3. Projeto de estrutura pré-fabricada;
    - 1.2.4. Projeto de estrutura metálica;
    - 1.2.5. Projeto de estruturas mistas;
    - 1.2.6. Projeto de outras estruturas.
  - 1.3. CONFORTO AMBIENTAL
    - 1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;
    - 1.3.2. Projeto de luminotecnica;
    - 1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;
    - 1.3.4. Projeto de sonorização;
    - 1.3.5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;
    - 1.3.6. Projeto de certificação ambiental;
  - 1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
    - 1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores;
    - 1.4.2. Projeto de reforma de interiores;
    - 1.4.3. Projeto de mobiliário;
  - 1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
    - 1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;
    - 1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;
    - 1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;
    - 1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;
    - 1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
    - 1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
    - 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
    - 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
    - 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
    - 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
    - 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;
  - 1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
    - 1.6.1. Levantamento paisagístico;
    - 1.6.2. Prospecção e inventário;
    - 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
    - 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
    - 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;
  - 1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
    - 1.7.1. Memorial descritivo;
    - 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
    - 1.7.3. Orçamento;
    - 1.7.4. Cronograma;

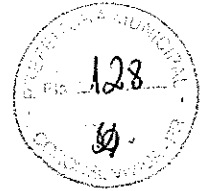
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09, 07, 2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIDUA - PA

Ines Delmira Poletto

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 15 de 22

- 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;
- 1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO
  - 1.8.1. Levantamento cadastral;
  - 1.8.2. Inventário urbano;
  - 1.8.3. Projeto urbanístico;
  - 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
  - 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
  - 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
  - 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
  - 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
  - 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;
- 1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
  - 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
  - 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
  - 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
  - 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
  - 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
  - 1.10.1. Memorial descritivo;
  - 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
  - 1.10.3. Orçamento;
  - 1.10.4. Cronograma;
  - 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO
  - 1.11.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
    - 1.11.1.1. Registro da evolução do edifício;
    - 1.11.1.2. Avaliação do estado de conservação;
    - 1.11.1.3. Projeto de consolidação;
    - 1.11.1.4. Projeto de estabilização;
    - 1.11.1.5. Projeto de requalificação;
    - 1.11.1.6. Projeto de conversão funcional;
    - 1.11.1.7. Projeto de restauração;
    - 1.11.1.8. Plano de conservação preventiva;
  - 1.11.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
    - 1.11.2.1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
    - 1.11.2.2. Registro da evolução urbana;
    - 1.11.2.3. Inventário patrimonial;
    - 1.11.2.4. Projeto urbanístico setorial;
    - 1.11.2.5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
    - 1.11.2.6. Projeto de requalificação habitacional;
    - 1.11.2.7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
    - 1.11.2.8. Plano de preservação;
    - 1.11.2.9. Plano de gestão patrimonial;
  - 1.11.3. Preservação de jardins e parques históricos;
    - 1.11.3.1. Prospecção e inventário;
    - 1.11.3.2. Registro da evolução do sítio;
    - 1.11.3.3. Projeto de restauração paisagística;
    - 1.11.3.4. Projeto de requalificação paisagística;
    - 1.11.3.5. Plano de manejo e conservação;

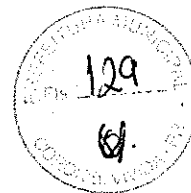
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Deimira Poletto

CAU A63230-9  
RG: 8.930.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 16 de 22

2. EXECUÇÃO

2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

- 2.1.1. Execução de obra;
- 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
- 2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
- 2.1.4. Execução de monumento;
- 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.

2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

- 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
- 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
- 2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
- 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
- 2.2.5. Execução de estruturas mistas;
- 2.2.6. Execução de outras estruturas;

2.3. CONFORTO AMBIENTAL

- 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
- 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;
- 2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
- 2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
- 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;

2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

- 2.4.1. Execução de obra de interiores;
- 2.4.2. Execução de reforma de interiores;
- 2.4.3. Execução de mobiliário;

2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

- 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
- 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
- 2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
- 2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
- 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
- 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
- 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;
- 2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
- 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
- 2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.

2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

- 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
- 2.6.2. Execução de recuperação paisagística;
- 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;

2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO

- 2.7.1. Execução de obra urbanística;
- 2.7.2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
- 2.7.3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
- 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
- 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
- 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;

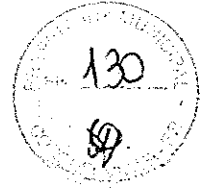
2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

CAU AG3230-9  
RG: 8.939.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.475.429-37

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 17 de 22

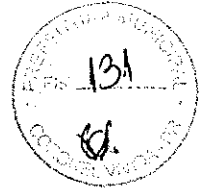
- 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
- 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
- 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
- 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO
- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
- 2.9.1.1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
- 2.9.1.2. Execução de obra de consolidação;
- 2.9.1.3. Execução de obra de estabilização;
- 2.9.1.4. Execução de obra de reutilização;
- 2.9.1.5. Execução de obra de requalificação;
- 2.9.1.6. Execução de obra de conversão funcional;
- 2.9.1.7. Execução de obra de restauração;
- 2.9.1.8. Execução de obra de conservação preventiva;
- 2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
- 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
- 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
- 2.9.2.3. Execução de obra de requalificação habitacional;
- 2.9.2.4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
- 2.9.3. Preservação de jardins e parques históricos;
- 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
- 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
- 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;
- 3. GESTÃO
- 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
- 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.
- 4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
- 4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA
- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação;
- 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.
- 4.2. MEIO AMBIENTE
- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAc;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;

J

*Maya Longrande*  
CAU 63230-9  
RTP 3.011.959-7 SSP/PR  
CPF 644.425.420-37

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVIDA - PR  
*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 18 de 22

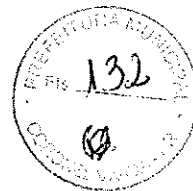
- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- 4.3 PLANEJAMENTO REGIONAL
  - 4.3.1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
  - 4.3.2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
  - 4.3.3. Plano de desenvolvimento regional;
  - 4.3.4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
  - 4.3.5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
  - 4.3.6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
  - 4.3.7. Plano diretor de mobilidade e transporte;
- 4.4. PLANEJAMENTO URBANO
  - 4.4.1. Levantamento ou inventário urbano;
  - 4.4.2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
  - 4.4.3. Planejamento setorial urbano;
  - 4.4.4. Plano de intervenção local;
  - 4.4.5. Planos diretores;
  - 4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;
  - 4.4.7. Plano diretor de drenagem pluvial;
  - 4.4.8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
  - 4.4.9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
  - 4.4.10. Plano de habitação de interesse social;
  - 4.4.11. Plano de regularização fundiária;
  - 4.4.12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
  - 4.4.13. Plano ou traçado de cidade;
  - 4.4.14. Plano de requalificação urbana;
- 5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
  - 5.1. ASSESSORIA;
  - 5.2. CONSULTORIA;
  - 5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
  - 5.4. VISTORIA;
  - 5.5. PERÍCIA;
  - 5.6. AVALIAÇÃO;
  - 5.7. LAUDO TÉCNICO;
  - 5.8. PARECER TÉCNICO;
  - 5.9. AUDITORIA;
  - 5.10. ARBITRAGEM;
  - 5.11. MENSURAÇÃO;
- 6. ENSINO E PESQUISA
  - 6.1. ENSINO
    - 6.1.1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;
    - 6.1.2. Extensão;
    - 6.1.3. Educação continuada;
    - 6.1.4. Treinamento;
    - 6.1.5. Ensino Técnico Profissionalizante;
  - 6.2. PESQUISA
  - 6.3. TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE
    - 6.3.1. Pesquisa e inovação tecnológica;

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PA  
Ines Delmira Poletto

Maya Longorand  
CNPJ 063230-9  
REG. ARQUITETURA 155219/P  
CPF 044-425-425-44

10

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 19 de 22

- 6.3.2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;
- 6.3.3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;
- 6.3.4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;
- 6.3.5. Estudo e correção de patologias da construção;
- 6.3.6. Padronização de produto para a construção;
- 6.3.7. Ensaio de materiais;
- 6.3.8. Controle de qualidade de construção ou produto.
- 7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)
  - 7.1. PLANOS
    - 7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
    - 7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
    - 7.1.3. Plano de emergência;
    - 7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;
    - 7.1.5. Plano de contingência;
  - 7.2. PROGRAMAS
    - 7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
    - 7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;
    - 7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;
    - 7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;
    - 7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;
  - 7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS
    - 7.3.1. Riscos químicos;
    - 7.3.2. Riscos físicos;
    - 7.3.3. Riscos biológicos;
    - 7.3.4. Riscos ambientais;
    - 7.3.5. Riscos ergonômicos;
  - 7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO
  - 7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS
    - 7.5.1. Vistoria;
    - 7.5.2. Perícia;
    - 7.5.3. Avaliação;
    - 7.5.4. Laudo;
  - 7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;
  - 7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;
  - 7.8. OUTRAS ATIVIDADES
    - 7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;
    - 7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;
    - 7.8.3. Medidas de proteção coletiva;
    - 7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;
    - 7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;
    - 7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;
    - 7.8.7. Condições de trabalho;
    - 7.8.8. Sinalização de segurança;
    - 7.8.9. Dispositivos de segurança;
    - 7.8.10. Segurança em instalações elétricas;
    - 7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes


CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVODA - PB

Ines Delmira Foleto

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PB  
CPF 044.425.429-37





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6


Folha: 20 de 22

§4.º - As atribuições do engenheiro civil são: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico, conforme resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE** e **MÁRIO PANTOJA BARRETO NETO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente. ✓

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. 

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados. 7

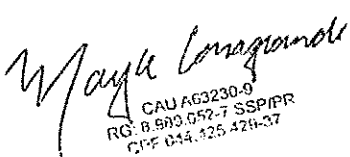
**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

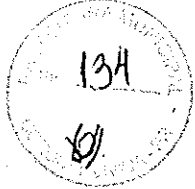
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à 

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09.07.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - RR

  
Ines Delmirá Poletto

  
CAU AG3230-9  
RG: 8.990.052-7 SSP/RR  
CPF: 044.125.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 21 de 22

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independentemente das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independente das quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social. B

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato. 7

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 22 de 22

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:**

Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 04 de fevereiro de 2013.

*Mayke Casagrande*  
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE

*Alvadir Casagrande*  
ALVADIR CASAGRANDE

*Mario Pantoja Barreto Neto*  
MARIO PANTOJA BARRETO NETO

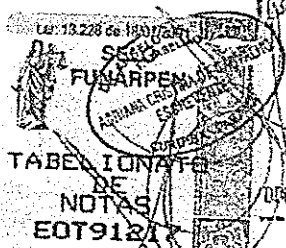
70. TABELINO - DR. ANGELO VOLPI NETO  
R. Hal Beodora, 230, centro F: 3094-7700  
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por VERDADEIRA/  
AUTENTICIDADE as firma(s)  
de:

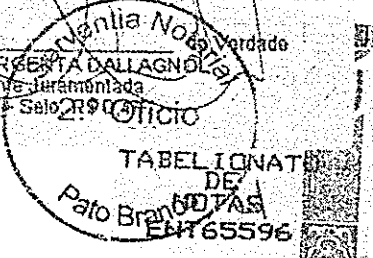
[MAYKE] - MARIO PANTOJA BARRETO NETO...

Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 05 de Fevereiro de 2013

091-ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO  
ESCREVENTE

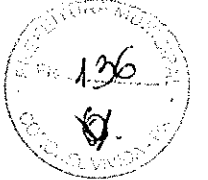


SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caranatu, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3125-1216  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura da MAYKE JULIANO  
SILVA CASAGRANDE. 681083. Pato Branco-PR, 06 de fevereiro  
de 2013 - 16:09:44h.  
Em Teste  
ROSEMARIA ARGENTA DALLAGNOLI  
Escrevente Juramentada  
Custas: R\$3,06 (MRC 21,70) + Selo 2,36



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09.04.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Palatin*  
Ines Delmira Palatin



Lei. 13.228 de 12/07/2007  
SELO  
FUNARPEN  
TABELONATI  
DI  
NOTAS  
ENK58704

TABLETAMENTO LETRADO  
Rua Dr. Vicente Machado, 1257  
Fone: (41) 3321-1077  
PALMAS - PR  
FELIPE FUNARI CAMARGO

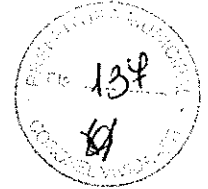
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/02/2013  
SOB NUMERO: 20130969052  
Protocolo: 13/036905-2, DE 13/02/2013  
Empresa: 11.2.0689294-6  
ALVARO DE LICENCIAMENTO CONSTRUCAO CIVIL LTRM Nº: SEBASTIAO MOTTA  
SECRETARIO CERAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/05/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Handwritten initials and signatures: 7, [Signature], [Signature]

Mayke Longrande  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.325.428-37



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.607.165/0001-29 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA 15/02/2013			
NOME EMPRESARIAL C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PR ENGENHARIA DE OBRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 212	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO PATINHO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/07/2013 às 17:55:29 (data e hora de Brasília).

[ Voltar ]

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/07/2013

0

*Mayra Longoni*  
 CALI A63230-9  
 RG 8.430.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.613.429-37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 22**

Data de emissão:	01/04/2013	Validade:	01/04/2014
------------------	------------	-----------	------------

**DADOS GERAIS:**

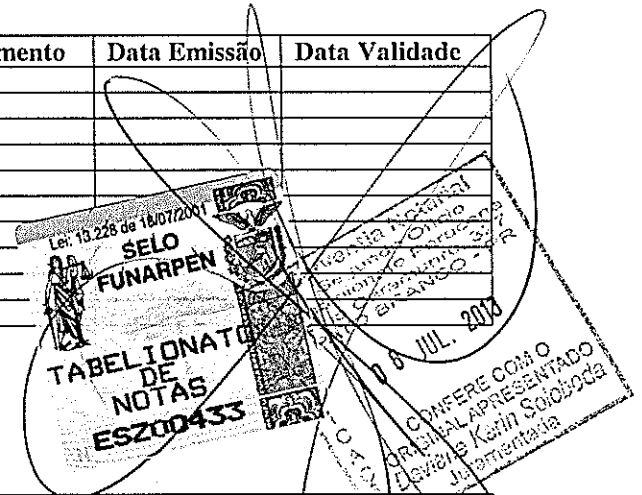
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - CÓD: 6607		
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. TUPI, - Bairro: TREVO DO PATINHO		
<b>CIDADE:</b>	PATO BRANCO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85504000		
<b>CNPJ:</b>	17.607.165/0001-29	<b>Inscr. Estadual:</b>	<b>Inscr. Municipal:</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	CARLOS EDUARDO PERIN Identificação: RG 6.772.829-7		

**RAMO DE ATIVIDADE:**

<b>DESCRIÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE</b>
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NÃO TEMPORÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA DE IMÓVEIS.

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			



Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 01 de abril de 2013

*Leila Marcolina Gruntowski*  
Leila Marcolina Gruntowski

W

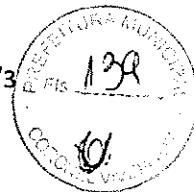
7 96 9

*Maryka Longo*  
CAU AC2230-9  
RG 8 889.052-7 SSP/PR  
CPF 044 425.429-37

8

**ATO CONSTITUTIVO**  
**C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI**

Folha 1/3



**CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/07/1981, Engenheiro Civil, CREA-PR – 74607/D. RG nº 6.772.829-7 – SSP-PR, CPF nº 032.494.679-10, Residente e domiciliado na Fernando Ferrari, 706, Centro, Itapejara Doeste – PR, CEP – 85580-000, resolve com o fundamento da lei 12.441/2011, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, mediante clausulas e as condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL – SEDE E DOMICILIO.** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial **C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI** e terá, sede e domicilio na Avenida Tupi, 212, sala 03, Trevo Patinho, CEP 85504-000, Pato Branco - PR.

**CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL** – A empresa tem por objeto social o ramo de: Execução de Obras de Engenharia Civil; Empreiteira de Mão de Obra não temporária, Comercio Varejista de materiais elétricos, hidráulicos e para construção civil e Incorporadora de Imóveis.

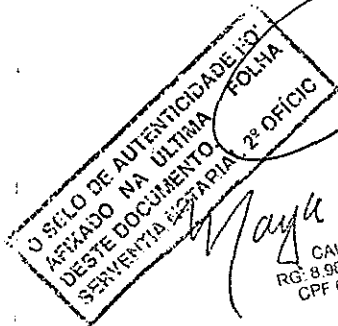
**CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL** = O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLAUSULA QUARTA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

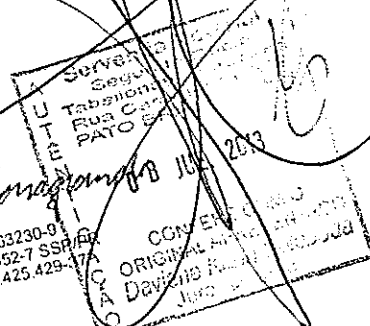
**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. Iniciando suas atividades em 05 de Fevereiro de 2013.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:** Será administrada por Eduardo Carlos Gnoatto Perin, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



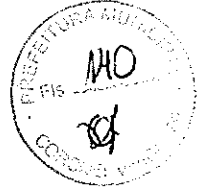
CAU 663230-91  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-17



CONVENÇÃO Nº 1003  
ORIGINAL Arquivado em 13/02/2013  
C.A. Davi dos Santos  
Juiz de Paz

**ATO CONSTITUTIVO**  
**C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI**

Folha 2/3



§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular na forma prevista no artigo nº 1061 da Lei 10406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

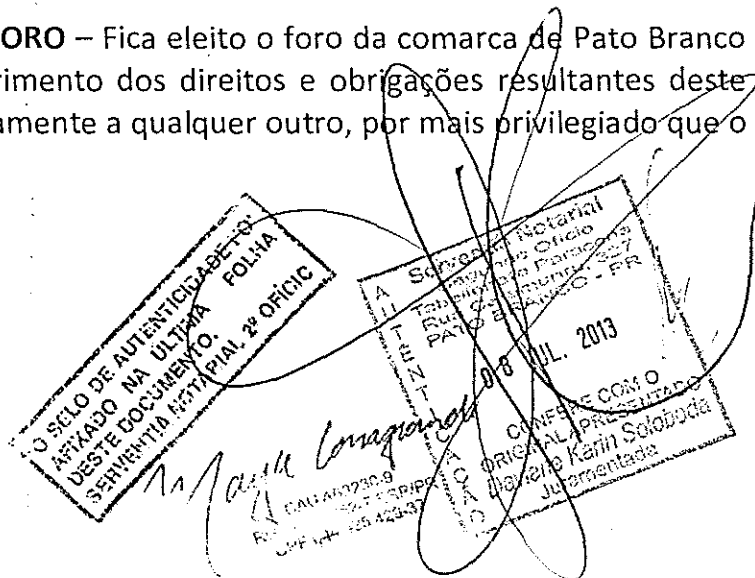
**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR –** Declara o titular da EIRELE para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo não participa de outra pessoa jurídica dessa modalidade. EIRELI.

**CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO –** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato renunciando-se, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



*Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large 'B' and a '7'.*




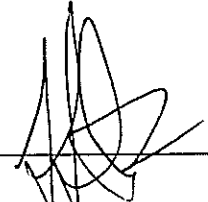
**ATO CONSTITUTIVO**  
**C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI**

folha 3/3



E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

2º OFÍCIO NOTAS  Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2013.

  
CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS ES200430  
SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO PEDRO ERVINO PARAGENA - NOTÁRIO  
Rua Caraturu, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246  
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS EDUARDO GNOATTO PERIN. 682378, Pato Branco-PR, 01 de fevereiro de 2013 - 16:19:45h.  
Em Teste ANA LUIZA ARRUDA LEITE  
Escrivã Jurada  
Custas: R\$3,06 (VRC 2170) + Selo R\$ 0,47  
CONFERE COMO ORIGINAL PRESENTADO pelo Sr. Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Instrumentada  
Rosemara Argenta Dallagnol  
CPF 718.350.409-34  
TABELIONATO DE NOTAS PATO BRANCO - PR  
ENT64228  
Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2013  
SOB NÚMERO: 41600042808  
Protocolo: 13/083277-4, DE 06/02/2013  
C.E. GNOATTO PERIN - EIRELI  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*D*

*Mayra Longaroni*  
CAU AC3230-9  
RG: 8.980.052-7 SSP/PR  
CPF: 644.425.429-37

*B*  
*7*

*AB*  
*P*



PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – TREVO DO PATINHO - PATO BRANCO – PR



Tomada de Preços nº 09/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

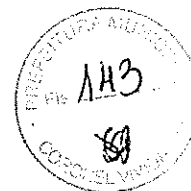
Pato Branco, 09 de julho de 2013

Carlos Eduardo Gnoatto Perin

Mayra Longanelli  
CAU A03230-0  
RG: 8.893.852-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME**  
CNPJ: **17.607.165/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:31:46 do dia 06/05/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2013.

Código de controle da certidão: **E583.36C6.969F.DAA0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

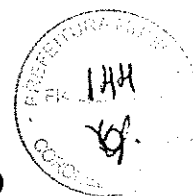
9

Mayra Magalhães

CAU 163230-9  
RG 8.983.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10627195-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.607.165/0001-29 ✓

Nome: C E GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

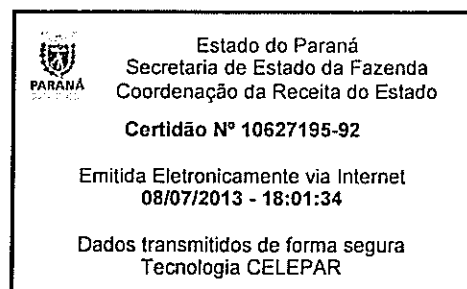
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 05/11/2013 - Fornecimento Gratuito



7  
96  
9  
Mayra Longo  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.428-37



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI ME  
CNPJ/CPF...: 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO...: 7 TUPI  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

212 BORTOT

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 08/07/2013.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0016709/2013  
Código de autenticidade da certidão: 368142309368142

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Mayra Magalhães  
CAU AC3230-9  
RG 8.828.052-7 SSP/PR  
CPF 044.428.429-37



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA** ✓  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000452013-14021165

Nome: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME ✓

CNPJ: 17.607.165/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para: ✓

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2013.

Válida até 21/09/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

76

7

9

*Mayra Longo*  
CAU A53230-9  
RG: 8.959.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

**Inscrição:** 17607165/0001-29  
**Razão Social:** C E GNOATTO PERIN EIRELI ME ✓  
**Endereço:** AVENIDA TUPI 212 / TREVO PATINHO / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2013 a 03/08/2013 ✓

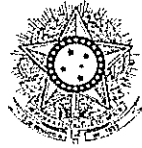
**Certificação Número:** 2013070515560145490233

Informação obtida em 08/07/2013, às 18:07:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*Marysa Longuando*  
 CAIXA 63230-9  
 RG: 8.289.052-7 SSP/PR  
 CPF 058.625.428-37



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 17.607.165/0001-29  
 Certidão nº: 32462808/2013  
 Expedição: 08/07/2013, às 18:06:02  
 Validade: 03/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.607.165/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

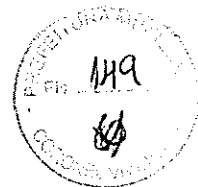
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30815/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

CNPJ: 17607165000129

Num. Registro: 54674

Registrada desde : 15/03/2013

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: AVENIDA TUPY, 212 SALA 03 TREVO PATINHOS

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85504000

Objetivo Social:

Execução de obras de Engenharia Civil, Empreiteira de mão de obra não temporária, Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos e para construção civil e Incorporadora de imóveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira: PR-74607/D Data de Expedição: 18/03/2004

Desde: 15/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/114114, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/04/2013 19:55:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten signature: Mayra Longardi*  
 CALIAF0230-0  
 RUA CARLOS DE FREITAS, 170 - PATO BRANCO - PR  
 CEP: 85504-000





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN**

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.: 18309/2012

Selos de autenticidade: A 009.463, A 009.464, A 009.465, A 009.466

RNP Nº: 1703879872

Protocolo Nº.: 2012/00397981



O SELO DE AUTENTICIDADE APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.  
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

[http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir\\_acervo.asp?SESSAO=0&N...](http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?SESSAO=0&N...) 26/10/2012

CAU A63230-9  
RG: 8.980.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN**

Carteira Profissional: PR-74607/D

RNP Nº.: 1703879872

Acervo Técnico Nº.: 18309/2012

Protocolo Nº.: 2012/00397981

Selos de autenticidade: A 009.463, A 009.464, A 009.465, A 009.466

ART Nº.: 20105364004 0..... Registrada: 07/12/2010.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -  
 CNPJ/CPF: 80.874.100/0001-86.....  
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.: 179,50 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.: RUA PRESÍDIO BORBAS, S/N CENTRO L. 01 Q. 51.....  
 Município/Estado.: BOM SUCESSO DO SUL/PR.....  
 Data de Início.: 06/12/2010..... Data de Conclusão: 06/05/2011.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA COM ÁREA TOTAL DE  
 179,50 M2, COMPOSTA DE SALA PARA LEITURA, SALA DE  
 PROFESSORES, SALA DE ARTES, SALA DE TEATRINHO, SALA  
 DE BRINQUEDOS, COPA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PÁTIO  
 EXTERNO. CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA EM  
 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COBERTURA EM ESTRUTURA  
 DE MADEIRA E TELHAS CERÂMICAS, PAREDES EM ALVENARIA  
 REBOCADAS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESQUADRIAS EM VIDRO  
 TEMPERADO, REVESTIMENTOS, PISOS CERÂMICOS E COM  
 PLACAS VINÍLICAS, FORROS REBOCADOS, INSTALAÇÕES  
 ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE  
 PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS POR EXTINTORES, PINTURAS E  
 SERVIÇOS COMPLEMENTARES. COLOCAÇÃO DE PLACAS DE  
 COMUNICAÇÃO VISUAL;.....  
 Observação:.....

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA  
DESTE DOCUMENTO.  
SERVENÇA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serviço Notarial  
Segundo Ofício  
Tribunal Paranaense  
Rua Caramuru, 327  
PATO BRANCO - PR  
8 JUL 2013  
CONFERE COM O  
ORIGINAL PRESENTADO  
Drievan Karin Soloboda  
Juramentada

[http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir\\_acervo.asp?SESSAO=0&N...](http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?SESSAO=0&N...) 26/10/2012

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 064.425.425-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

RNP Nº.: 1703879872

Acervo Técnico Nº.: 18309/2012

Protocolo Nº.: 2012/00397981

Selos de autenticidade: A 009.463, A 009.464, A 009.465, A 009.466

ART Nº.: 20113706776 0. Registrada: 10/10/2011. ART Co-Respons.: ART Vinculada: Empresa Executora: W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - CNPJ/CPF: 76.995.455/0001-56. Tipo de Contrato: EMPREITADA. Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO. Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL. Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA. Serviço Contratado: EXECUÇÃO. Dimensão: 1.046,76 M2. Área Existente: 0,00 M2. Área Ampliada: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2. Dados Complementares: 0,00. Local da Obra: RUA ROMÁRIO MARTINS, S/N CENTRO L. 07 Q. 02. Município/Estado: CORONEL VIVIDA/PR. Data de Início: 14/04/2011. Data de Conclusão: 14/04/2012. Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL. Descr. Compl. Serv.: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO EM ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS E ÁREA DE 1.046,76M² PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), TOTEM E ABRIGO PARA AMBULÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, CONFORME O QUE SEGUE ABAIXO: INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, COMPOSTO DE BLOCOS E ESTACAS GRAVADAS (166 ESTACAS), SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS, COBERTURA E CALHAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS REVESTIDOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO) EM PARTES EM REVESTIMENTO CERAMICO, FORRO EM LAJE REVESTIDA (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO) E EM PARTES EM PVC, CONTRAPISO COM CONCRETO COM REVESTIMENTO CERAMICO, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E DE MADEIRA COBERTO POR TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM E PLATIBANDAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS E DE GÁS, CASA DE RESÍDUOS, SALA DE RAIOS X, PINTURA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.

Observação:

SELO DE AUTENTICIDADE FC: AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SEMPRENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Correntia Notarial Segundo Ofício Regional do Paraná Rua Coronel Vivida, 327 CORONEL VIVIDA - PR 08 JUL. 2013 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO Da. Karim Soboda Juramentada

Mayke Longuini CAU 063230-9 RG 0000057 SSP/PR CPF 044.420.429-57



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional: PR-74607/D

RNP Nº.: 1703879872

Acervo Técnico Nº.: 18309/2012

Protocolo Nº.: 2012/00397981

Selos de autenticidade: A 009.463, A 009.464, A 009.465, A 009.466

ART Nº.: 20114928411 0 Registrada: 09/11/2011
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - CNPJ/CPF: 76.995.455/0001-56.
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
Dimensão.: 1.102,09 M2. Área Existente: 1.080,18 M2
Área Ampliada.: 21,91 M2. Área de Reforma: 1.080,18 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: RUA ROMÁRIO MARTINS, S/N CENTRO L. 07 Q. 02.
Município/Estado.: CORONEL VÍVIDA/PR.
Data de Início.: 07/11/2011. Data de Conclusão: 07/03/2012.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADAPTAÇÕES DO PRÉDIO EM ALVENARIA ONDE EXISTIA O HOSPITAL ANJO DA GUARDA PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA/PR, COMPOSTO PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: DEMOLIÇÕES DE PISO CERÂMICO, PISO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO, PISO VINÍLICO EM RAMPAS, DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA CERAMICA, RETIRADA DE ESQUADRIAS, REMOÇÃO DE REBOCO, INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO DE LAJE, LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, REVESTIMENTOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO), ABERTURAS DE MADEIRA, ABERTURAS METÁLICAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELETRICAS, VIDROS, TAMPOS EM GRANITO E GUARDA CORPOS, LIMPEZA FINAL DE OBRA...

Observação:

O SELO DE AUTENTICIDADE FICOU AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENHA NOTARIA 22 OFÍCIO

7
Câmara Municipal de Coronel Vívída
Município de Coronel Vívída - Paraná
CNPJ nº 07.039.798/01-01
07 JUL 2013
CÂMARA COM O ORIGINAL PRESENTADO
David de Assis Sobaloda
Câmara Municipal



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Carteira Profissional:PR-74607/D

RNP Nº.:1703879872

Acervo Técnico Nº.:18309/2012

Protocolo Nº.:2012/00397981

Selos de autenticidade:A 009.463, A 009.464, A 009.465, A 009.466

ART Nº.....20121796673 0..... Registrada:11/05/2012.....
ART Co-Respons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -
CNPJ/CPF: 80.874.100/0001-86.....
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO:.....
Dimensão.....:50,24 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV. PADRE IVO ZOLLET, S/N CENTRO L. 00 Q. 00.....
Município/Estado....:BOM SUCESSO DO SUL/PR.....
Data de Início.....:11/05/2012..... Data de Conclusão:11/07/2012.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE MONUMENTO NA PRAÇA DE BOM SUCESSO DO SUL,
COMPOSTO POR INFRA E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO
ARMADO, FECHAMENTO EM ALVENARIA REVESTIDA DE
PASTILHAS.....
Observação.....

O SELO DE AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL. 3º OFFÍCIO. NEVARDO NA ÚLTIMA FOLHA

Serventia Notarial Segundo Serviço Tabelionato de Notas e Cartórios do Estado do Paraná - PR 08 JUL. 2013 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO Daviana Karim Solodoch Juramentada

Mayra Longuini CAU 493230-9 RG 8 690 052-7 SSP/PR CPF 044 25.429-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN**

Carteira Profissional: PR-74607/D

RNP Nº.: 1703879872

Acervo Técnico Nº.: 18309/2012

Protocolo Nº.: 2012/00397981

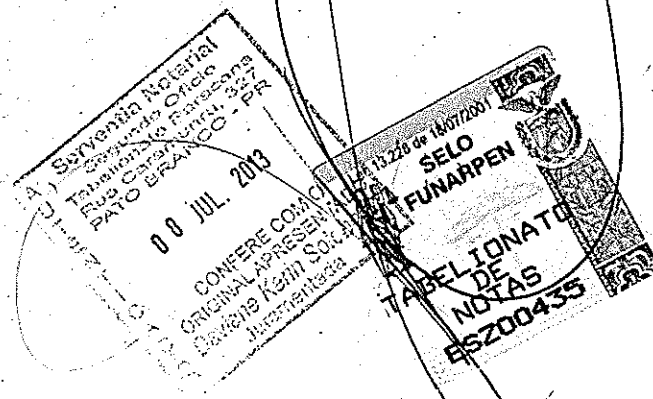
Selos de autenticidade: A 009.463, A 009.464, A 009.465, A 009.466

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00397981.

Emitida via Internet em 26/10/2012 09:16:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

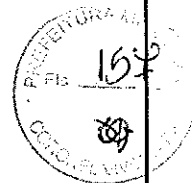






# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

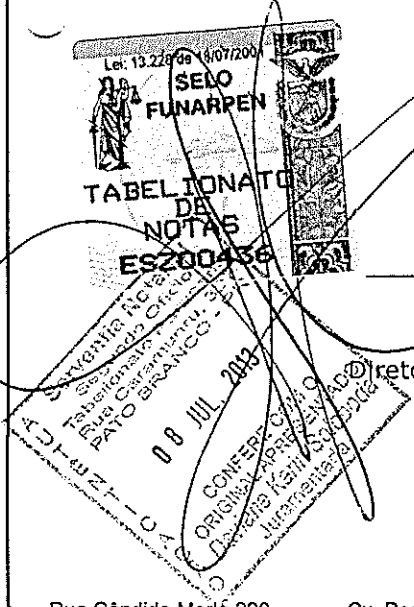


## ATESTADO TÉCNICO

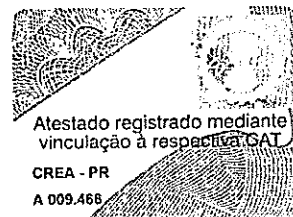
Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) Carlos Eduardo Gnoatto Perin, como Responsável (is) Técnico(s) pela (W. Reichert Construção Civil LTDA), prestou para a (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

<b>DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contrato N° 072/2011</li> <li>2. ART N.º: 20121796673</li> <li>3. Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE MONUMENTO.</li> <li>4. Empresa contratada : W. Reichert Construção Civil LTDA, CNPJ N: 09.488.812/0001-00, Av. Tupi, 212, Trevo do Patinho, Pato Branco - Pr, CREA/PR 46539.</li> <li>5. Contratante dos serviços : Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, Rua Cândido Merlo, 290, Centro, CNPJ: 80.874.100/0001-86.</li> <li>6. Proprietário do empreendimento : Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, Rua Cândido Merlo, 290, Centro, CNPJ: 80.874.100/0001-86.</li> <li>7. Período de execução (<i>início e fim</i>): 11/05/2012 à 11/07/2012.</li> <li>8. Endereço da obra ou serviço: Av. Padre Ivo Zollet, S/N, Bom Sucesso do Sul - PR.</li> </ol>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de Monumento em concreto armado e alvenaria revestida de pastilhas cerâmicas.</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificação do Responsável Técnico (<i>nome, título e N.º do CREA</i>): Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Engenheiro Civil, CREA/PR 74.607/D.</li> <li>2. Nível de atuação conforme glossário técnico (<i>discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida</i>): Execução integral da obra.</li> <li>3. Período de participação nos serviços (<i>início e fim</i>): ): 11/05/2012 à 11/07/2012.</li> <li>4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Execução de Obra ou Serviço Técnico.</li> </ol>

Bom Sucesso do Sul, 10 de Outubro de 2012.



*Leandro Valdisson Guarez*  
Leandro Valdisson Guarez  
Engenheiro Civil - CREA PR 84.217/D  
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

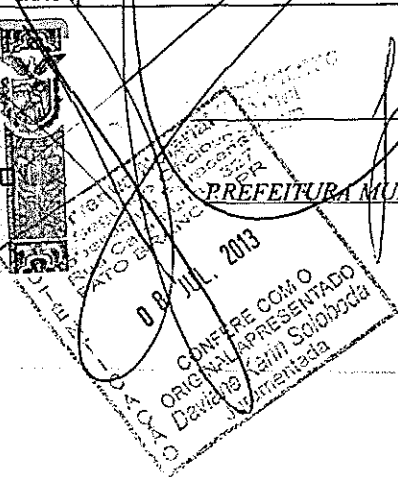


## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) Carlos Eduardo Gnoatto Perin, como Responsável (is) Técnico(s) pela (W. Reichert Construção Civil LTDA), prestou para a (PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

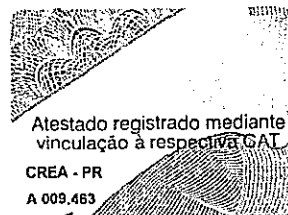
<b>DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Contrato N° 96/2011</li><li>2. ART N.º: 20113706776</li><li>3. Objeto do contrato: UPA 24 HORAS – CORONEL VIVIDA.</li><li>4. Empresa contratada : W. Reichert Construção Civil LTDA, CNPJ N: 09.488.812/0001-00, Av. Tupi, 212, Trevo do Patinho, Pato Branco – Pr, CREA/PR 46539.</li><li>5. Contratante dos serviços : Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, Praça dos três poderes, CNPJ : 76.995.455/0001-56 .</li><li>6. Proprietário do empreendimento : Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, CNPJ : 76.995.455/0001-56 .</li><li>7. Período de execução (<i>início e fim</i>): 14/04/2011 até 14/04/2012</li><li>8. Endereço da obra ou serviço: Rua Romário Martins, S/N, Centro, Coronel Vivida – PR.</li></ol>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO EM ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS E ÁREA DE 1.046,76M<sup>2</sup> PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), TOTEM E ABRIGO PARA AMBULÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, CONFORME O QUE SEGUE ABAIXO: INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, COMPOSTO DE BLOCOS E ESTACAS CRAVADAS (166 ESTACAS), SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS, COBERTURA E CALHAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS REVESTIDOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO) EM PARTES EM REVESTIMENTO CERAMICO, FORRO EM LAJE REVESTIDA (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO), EM PVC E EM GESSO, CONTRAPISO COM CONCRETO COM REVESTIMENTO CERAMICO, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E DE MADEIRA COBERTO POR TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM E TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS, PLATIBÂNDAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS E DE GÁS, CASA DE RESÍDUOS, SALA DE RAIO X, INCLUSIVE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA BARITADA E PORTA RADIOLÓGICA, SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR COM CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE 3000 LITROS, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO FIXO (HIDRANTE), E MÓVEL (EXTINTOR), SISTEMA DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, ENTRADA DE ENERGIA COM TRANSFORMADO DE 150 KVA E GERADOR DE ENERGIA, ABERTURAS EM ALUMÍNIO COM FACHADA FRONTAL EM STRUCTURAL GLASING, PERCOLADO EM ESTRUTURA METÁLICA, CHAMADA DE EMERGÊNCIA PARA ENFERMEIRAS, ABERTURAS EM MADEIRA, PAVIMENTAÇÃO EXTERNA EM PAVER, COBERTURA NO CORREDOR COM TELHA TRANSLUCIDA, PINTURA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.</li></ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação do Responsável Técnico (<i>nome, título e N.º do CREA</i>): Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Engenheiro Civil, CREA/PR 74.607/D.</li><li>2. Nível de atuação conforme glossário técnico (<i>discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida</i>): Execução integral da obra.</li><li>3. Período de participação nos serviços (<i>início e fim</i>): 14/04/2011 até 14/04/2012</li><li>4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Execução de Obra ou Serviço Técnico.</li></ol>

Coronel Vivida, 15 de Outubro de 2012.



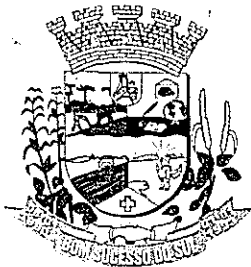
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva GAT  
CREA - PR  
A 009.463

*Wayle Corrêa*  
CAU A63230-9  
RG: 8 669 052-7 SSP/PR  
CPF: 044 425 429-17



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br



## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) Carlos Eduardo Gnoatto Perin, como Responsável (is) Técnico(s) pela (W. Reichert Construção Civil LTDA), prestou para a (PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

### DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Contrato Nº 104/2010
2. ART N.º: 20105364004
3. Objeto do contrato: Execução de Uma Brinquedoteca.
4. Empresa contratada: W. Reichert Construção Civil LTDA, CNPJ N: 09.488.812/0001-00, Av. Tupi, 212, Trevo do Patinho, Pato Branco - Pr, CREA/PR 46539.
5. Contratante dos serviços : Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, Rua Cândido Merlo, 290, Centro, CNPJ: 80.874.100/0001-86.
6. Proprietário do empreendimento: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, Rua Cândido Merlo, 290, Centro, CNPJ: 80.874.100/0001-86.
7. Período de execução (*início e fim*): 06/12/2010 à 06/05/2011.
8. Endereço da obra ou serviço: Rua Presídio Borbas, S/N, Bom Sucesso do Sul - PR.

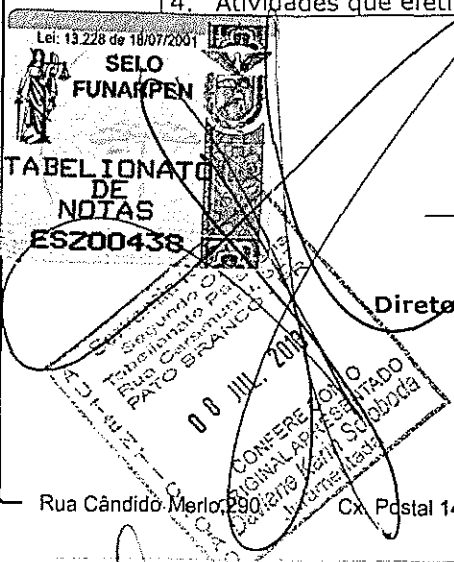
### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA COM ÁREA TOTAL DE 179,50 M2, COMPOSTA DE SALA PARA LEITURA, SALA DE PROFESSORES, SALA DE ARTES, SALA DE TEATRINHO, SALA DE BRINQUEDOS, COPA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PÁTIO EXTERNO COMPOSTA DOS SEGUINTE SERVIÇOS:  
INFRA E SUPERESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS CERÂMICAS, PAREDES EM ALVENARIA REBOCADAS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM PAREDES, PISOS CERÂMICOS E COM PLACAS VINÍLICAS, FORRO EM LAJE REBODADA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS POR EXTINTORES, PINTURAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S):

1. Identificação do Responsável Técnico (*nome, título e N.º do CREA*): Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Engenheiro Civil, CREA/PR 74.607/D.
2. Nível de atuação conforme glossário técnico (*discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida*): Execução integral da obra.
3. Período de participação nos serviços (*início e fim*): 06/12/2010 à 06/05/2011.
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Execução de Obra ou Serviço Técnico.

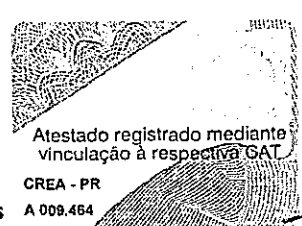
Bom Sucesso do Sul, 10 de Outubro de 2012.



*Leandro Valdison Guarez*

**Leandro Valdison Guarez**  
CREA PR 84.217/D

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



CREA - PR  
A 008.464

*Mayke Longo*  
CAU A63230-0  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.428-37

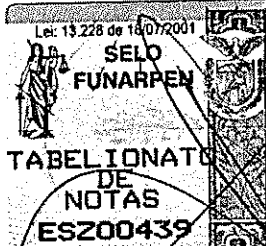


## ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) Carlos Eduardo Gnoatto Perin, como Responsável (is) Técnico(s) pela (W. Reichert Construção Civil LTDA), prestou para a (PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR) os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

<b>DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Contrato N° 273/2011</li> <li>2. ART N.º: 20114928411</li> <li>3. Objeto do contrato: REFORMA E ADAPTAÇÕES DO PRÉDIO EM ALVENARIA ONDE EXISTIA O HOSPITAL ANJO DA GUARDA.</li> <li>4. Empresa contratada : W. Reichert Construção Civil LTDA, CNPJ N: 09.488.812/0001-00, Av. Tupi, 212, Trevo do Patinho, Pato Branco – Pr, CREA/PR 46539.</li> <li>5. Contratante dos serviços : Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, Praça dos três poderes, CNPJ : 76.995.455/0001-56 .</li> <li>6. Proprietário do empreendimento : Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, CNPJ : 76.995.455/0001-56 .</li> <li>7. Período de execução (<i>início e fim</i>): 07/11/2011 até 07/03/2012.</li> <li>8. Endereço da obra ou serviço: Rua Romário Martins, S/N, Centro, Coronel Vivida – PR.</li> </ol>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADAPTAÇÕES DO PRÉDIO EM ALVENARIA ONDE EXISTIA O HOSPITAL ANJO DA GUARDA PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, COMPOSTO PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: DEMOLIÇÕES DE PISO CERÂMICO, PISO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE PISO VINILICO EM RAMPAS, DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA CERAMICA, RETIRADA DE ESQUADRIAS, REMOÇÃO DE REBOCO, INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO DE LAJE, LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, REVESTIMENTOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO), ABERTURAS DE MADEIRA, ABERTURAS METÁLICAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELETRICAS, VIDROS, TAMPOS EM GRANITO, GUARDA CORPOS, LIMPEZA FINAL DE OBRA, SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO COM EXTINTORES E HIDRANTES, SISTEMA DE LÓGICA COM 30 PONTOS, INSTALAÇÃO DE GERADOR, SUSBTITUÍÇÃO DE VIDROS, PINTURA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, CAIXA SEPARADORA AGUA E ÓLEO, INSTALAÇÃO DE SALA PARA MAMOGRAFICA COM REVESTIMENTO EM ARGAMASSA BARITADA E PORTA RADIOLÓGICA.</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificação do Responsável Técnico (<i>nome, título e N.º do CREA</i>): Carlos Eduardo Gnoatto Perin, Engenheiro Civil, CREA/PR 74.607/D.</li> <li>2. Nível de atuação conforme glossário técnico (<i>discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida</i>): Execução integral da obra.</li> <li>3. Período de participação nos serviços (<i>início e fim</i>): ): 07/11/2011 até 07/03/2012.</li> <li>4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Execução de Obra ou Serviço Técnico.</li> </ol>

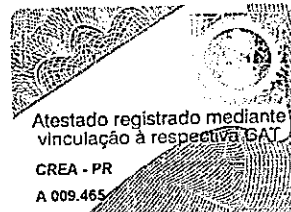
Coronel Vivida, 15 de Outubro de 2012.



*Carlos Gnoatto Perin*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/PR 74.607/D

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**




**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 09/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> **EDUARDO GNOATTO PERIN**, inscrito no **CREA PR-74.607/D**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **PR ENGENHARIA DE OBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.607.165/0001-29, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**CORONEL VIVIDA, 05 DE JULHO DE 2013**

  
**EDUARDO GNOATTO PERIN**  
**CREA PR-74.607/D**

  
**DOUGLAS STRADAZZON**  
**Divisão de Estudos e Projetos**



PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – TREVO DO PATINHO - PATO BRANCO – PR

Tomada de Preços nº 09/2013

ANEXO V



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor Carlos Eduardo Gnoatto Perin, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob n.º PR 74.607/D.

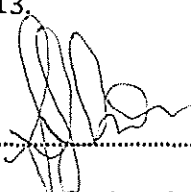
b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

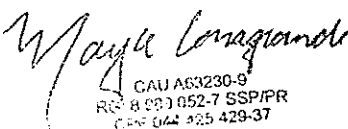
c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de julho de 2013.

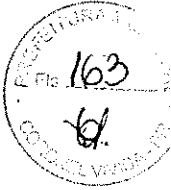
  
.....  
Carlos Eduardo Gnoatto Perin

  
CAU 66230-9  
RE 8 091 052-7 SSP/PR  
CPF 044 325 429-37

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidor@brturbo.com.br  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**



**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

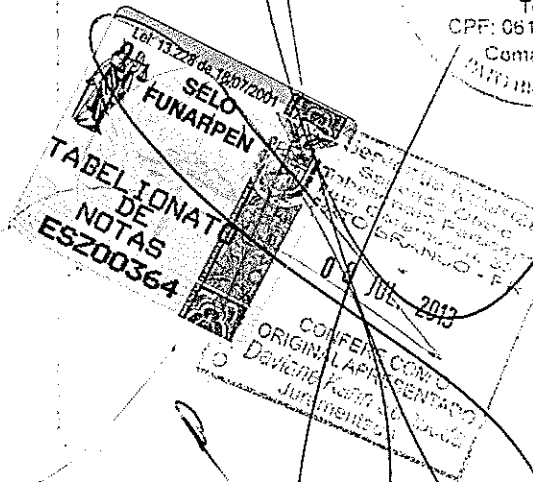
**C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME**

CNPJ 17.607.165/0001-29, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 5 de Julho de 2013, 15:15:20

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 21,87

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERACAO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

CAU 463230-0  
RG: 8.890.052-7 SSP/PR  
CPF: 054.428.429-37

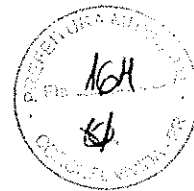


PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – TREVO DO PATINHO - PATO BRANCO – PR

---

Tomada de Preços nº 09/2013

ANEXO IV



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, en contra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

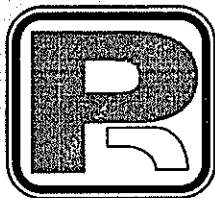
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de julho de 2013.

Carlos Eduardo Gnoatto Perin

CAU AG3230-9  
RG. B. 030.652-7 SSP/PR





PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – TREVO DO PATINHO - PATO BRANCO – PR

---



Tomada de Preços n.º 09/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

PROPONENTE: C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI - ME  
ENDEREÇO: AV. TUPI, 212, SALA 03 – TREVO DO PATINHO – PATO  
BRANCO/PR  
CNPJ: 17.607.165/0001-29  
FONE/FAX: (46) 3225 71 41

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de julho de 2013.

Carlos Eduardo G. Perin  
Responsável Técnico / Responsável Legal  
CREA – PR 74.607/D  
CPF 032.494.679-10  
RG 6.772.829-7

Mayra Longo  
CARRERA DE ENGENHARIA DE OBRAS  
C. E. G. N. O. A. T. T. O. P. E. R. I. N. - M. E.

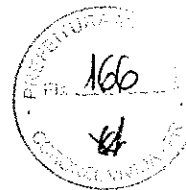
---

E-MAIL : PREENGENHARIA@GMAIL.COM – FONE/FAX : (46) 3225 71 41



PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – TREVO DO PATINHO - PATO BRANCO – PR

---



Tomada de Preços n.º 09/2013

ANEXO VII


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – EPP



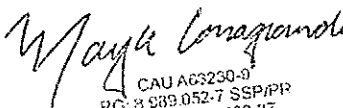
PROPONENTE: C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI - ME  
ENDEREÇO: AV. TUPI, 212, SALA 03 – TREVO DO PATINHO – PATO  
BRANCO/PR  
CNPJ: 17.607.165/0001-29  
FONE/FAX: (46) 3225 71 41

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

  
Pato Branco, 09 de julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo G. Perin  
Responsável Técnico / Responsável Legal  
CREA – PR 74.607/D  
CPF 032.494.679-10  
RG 6.772.829-7

  
  
  
CAU A63230-9  
RG 8.589.052-7 SSP/PR  
CPF 0.14.925.429-37

E-MAIL : PRENGENHARIA@GMAIL.COM – FONE/FAX : (46) 3225 71 41



PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – TREVO DO PATINHO - PATO BRANCO – PR

---

Tomada de Preços nº 09/2013  
ANEXO III



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Pato Branco, 09 de julho de 2013.

Carlos Eduardo Gnoatto Perin

*Mayra Longuini*  
CAU A63230-9  
RG: 8.929.052-7 SSP/PR  
CPF: 034.125.429-37



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.689.974/0001-03</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/10/2010</b>
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
<b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>			
<b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
<b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
<b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
<b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>			
<b>74.10-2-02 - Decoração de interiores</b>			
<b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
<b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>			
<b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>			
<b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
<b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b>			
<b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>			
<b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>			
<b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b>			
<b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RAIMORE</b>	NÚMERO <b>690</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>85.504-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/07/2013 às 01:25:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 46**

Data da Inscrição: 01/11/2012      Data da Renovação: 31/10/2013      Válido Até: 01/11/2013

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**  
 Código: 1319      Ativ.Econ.:      Tipo de Empresa: Prestação de Serviços de Engenharia  
 Endereço: RUA AIDA DA COSTA, 225  
 Bairro: CRISTO REI      e-mail: arquiteto@maykecasagrande.com.br  
 Cidade: PATO BRANCO      Estado: PR      País:  
 C.E.P.: 85506-270      Telefone: 46 3225 04 39      Fax:  
 CNPJ: 12.689.974/0001-03      Inscr. Estadual: ISENTA      Inscr. Municipal: 2840950  
 Responsável: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE      Identificação:  
 Outras Informações: ATIVIDADE= Elaboração de projetos de arquit. e urb. consultoria e prest. de serviços técnicos de arquit. e urbanismo, execução e supervisão de proj. de arquit. e urbanismo, serviços de desenho técnico relacionados a arquit. e engenharia, proj. e serviços de decoração de interiores, projetos e serviços de design de interiores, serviços de instalação e manutenção elétrica, elaboração e execução de projetos de iluminação, incorporação de empreendimentos imobiliários, serviços especializados p construção, execução de obras de alvenaria, serviços de engenharia. OBS= O presente cadastro realizou-se as 10 horas e 41 minutos na data de 01/11/2012.

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
4921372	ARQUITETURA

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de licença	713/2012	28/10/2010	
Certidão de Débitos Trabalhistas	4859965/2012	20/06/2012	16/12/2012
Certidão de inexistência de falência e Concordata		29/10/2012	29/01/2013
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	2012101615381148556515	16/10/2012	14/11/2012
Certidão Negativa I.N.S.S.	001182012-14021974	24/10/2012	22/04/2013
Certidão Negativa da União	059E.78B6.FC10.6121	24/09/2012	24/12/2012
Certidão Negativa Estadual	9570135-93	10/09/2012	08/01/2013
Certidão Negativa Municipal	00277988/2012	22/10/2012	22/01/2013
Certidão Simplificada - Junta Comercial		30/10/2012	30/01/2013
Contrato Social e alterações (ou consolidada)		27/09/2010	
Ficha Cadastral		01/11/2012	01/11/2013
Pedido de inscrição cadastral		01/11/2012	01/11/2013
Prova de inscrição no CNPJ		31/10/2012	
RG e CPF dos sócios			
Último Balanço Patrimonial da Empresa		01/01/2011	

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 EM 09/01/2013  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

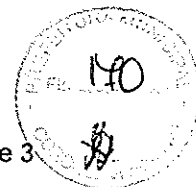
CORONEL VIVIDA, 17 de Dezembro de 2012

Ines Delmira Poletto

Mayke Casagrande  
 CAU A63230-9  
 RG: 8.939.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37

**ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1985, arquiteto e urbanista registrado no CREA PR-108459/D, inscrito no CPF/MF sob nº 044.425.429-37, portador da carteira de identidade RG nº. 8.989.052-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270,

2) **ALVADIR CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 537.376.529-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.605.996 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270,

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Aida da Costa, 225, Cristo Rei, Pato Branco - PR , CEP 85506-270.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, execução e supervisão de projetos de arquitetura e urbanismo. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Projetos e serviços de decoração de interiores. Projetos e serviços de design de interiores. Serviços de instalação e manutenção elétrica. Elaboração e execução de projetos de iluminação. Incorporação de empreendimentos imobiliários. Serviços especializados para construção. Execução de obras de alvenaria. Serviços de engenharia.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE	91.00	18.200	18.200,00
ALVADIR CASAGRANDE	9.00	1.800	1.800,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09.07.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3



**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

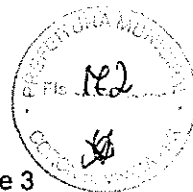
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

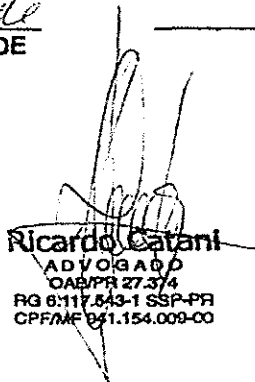
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

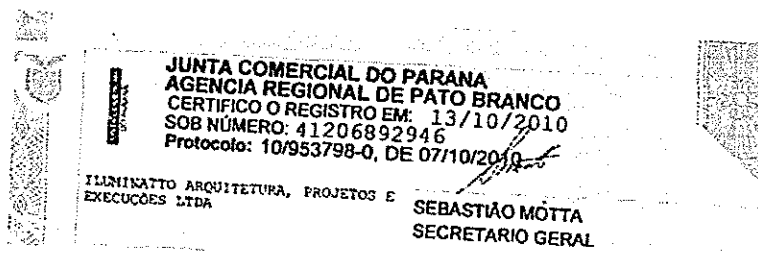
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 27 de setembro de 2010.

  
MAYKÉ JULIANO SILVA CASAGRANDE

  
ALVADIR CASAGRANDE

  
Ricardo Catani  
ADVOGADO  
OAB/PR 27.374  
RG 8.117.843-1 SSP-PR  
CPF/MF 841.154.009-00



  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09.10.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

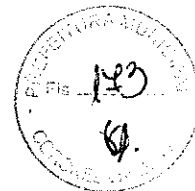
  
Ines Delmirá Poletto







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 1 de 22

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1985, natural de Palmas-PR, arquiteto e urbanista registrado no CREA-PR sob nº 10.8459/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.425.429-37, portador da carteira de identidade RG nº. 8.989.052-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270.

2) **ALVADIR CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Palmas-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 537.376.529-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.605.996 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP 85506-270, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.689.974/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0689294-6 em 13/10/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270, fica alterado para Rua Aimoré, 690, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85504-050.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: 4120-4/00 - Prestação de serviços de construção civil; 4399-1/03 - Execução e reformas de obras de alvenaria; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, elaboração de projetos de engenharia civil e ambiental; 7112-0/00 - Supervisão e gerenciamento de projetos, consultoria, vistoria, pericia técnica, avaliações, laudos e pareceres técnicos de engenharia; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7112-0/00 - Elaboração e execução de projetos de iluminação; 7111-1/00 - Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, execução e supervisão de projetos de arquitetura e urbanismo; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7410-2/02 - Projetos e serviços de decoração de interiores; 7410-2/02 - Projetos e serviços de design de interiores; 4321-5/00 - Serviços de instalação e manutenção elétrica; 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 4399-1/9 - Serviços especializados para construção; 4313-4/00 - Obras e serviços de terraplanagem; 4312-6/00 - Serviços de perfurações e sondagens; 7119-7/01 - Serviços de topografia; 4211-1/01 - Obras de pavimentação asfáltica; 4211-1/01 - Construção e recuperação de rodovias; 4211-1/01 - Obras de infraestrutura; 2330-3/01 - Fabricação e comércio varejista de estruturas pré-moldadas de concreto, artefatos de concreto e concreto, vigas de concreto, lajes de cimento pré-moldadas, lajes treliçadas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2012  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 2 de 22

**CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio MARIO PANTOJA BARRETO NETO, brasileiro, natural de Macaé-RJ, solteiro, nascido em 28/07/1984, engenheiro civil registrado no CREA-PA 17.105/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 889.399.282-53, portador da carteira nacional de habilitação nº. 04800792374 expedida pelo Detran/PA em 09/12/2010, residente e domiciliado na Rua Henrique Correia, 1273, Casa 03, bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82840-270.

**CLÁUSULA QUINTA -** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), divididos em 101.700 (cento e um mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§ 1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE** integraliza neste ato:
  - O Valor de R\$ 10.647,00 (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais), divididos em 10.647 (dez mil seiscentas e quarenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, através de lucros acumulados, conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2012.
  - Veículo Montana Conquest, RENAVAL 94643377-1, CHASSI 9BGXL80808B206319, PLACA APN-4671, ANO 2007/2008, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o qual foi lançado em 2012 como antecipação de integralização de capital social.
- b) O sócio **ALVADIR CASAGRANDE** integraliza neste ato:
  - O Valor de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais), divididos em 1.053 (um mil e cinquenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, através de lucros acumulados, conforme balanço patrimonial encerrado em 31/12/2012.
- c) O sócio ingressante **MARIO PANTOJA BARRETO NETO** integraliza neste ato:
  - Em moeda corrente nacional o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE	57,86	58.847	58.847,00
ALVADIR CASAGRANDE	2,81	2.853	2.853,00
MARIO PANTOJA BARRETO NETO	39,33	40.000	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>101.700</b>	<b>101.700,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade cabe a **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE** e **MARIO PANTOJA BARRETO NETO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09.04.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CAU/AG3230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 3 de 22

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DO SÓCIO** - O sócio **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, anteriormente registrado no CREA-PR sob nº 108.459/D, de acordo com a Legislação Federal nº 12.378 de 2010, passa a ter seu registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU-BR sob nº A63230-9.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pelos serviços gerais prestados na área de arquitetura e urbanismo fica a cargo do sócio **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE, CAU-BR A63230-9**, e a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na área de engenharia civil fica a cargo do sócio **MARIO PANTOJA BARRETO NETO, CREA PA 17.105/D**.

§1.º - As atribuições do arquiteto e urbanista são: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnica e ambiental; Assistência técnica, assessoria e consultoria; Direção de obras e de serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desempenho de cargo e função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaboração de orçamento; Produção e divulgação técnica especializada; Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico, conforme resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, do CAU-BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

§2.º - As atribuições do arquiteto e urbanista aplicam-se aos seguintes campos de atuação: De Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; De Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos; De Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; Do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

*Mayke Casagrande*  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF: 034.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6**

Folha: 4 de 22

e rurais; De Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; Da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; Dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; De instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo; Do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; Do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável, conforme resolução nº 21, de 05 de abril de 2012 Art. 2 paragrafo único, do CAU-BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

§3.º - Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

1. PROJETO

1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

- 1.1.1. Levantamento arquitetônico;
- 1.1.2. Projeto arquitetônico;
- 1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;
- 1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
- 1.1.5. Projeto de monumento;
- 1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;
- 1.1.7. As built;

1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

- 1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;
- 1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;
- 1.2.3. Projeto de estrutura pré-fabricada;
- 1.2.4. Projeto de estrutura metálica;
- 1.2.5. Projeto de estruturas mistas;
- 1.2.6. Projeto de outras estruturas.

1.3. CONFORTO AMBIENTAL

- 1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;
- 1.3.2. Projeto de luminotecnica;
- 1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;
- 1.3.4. Projeto de sonorização;
- 1.3.5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;
- 1.3.6. Projeto de certificação ambiental;

1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES

- 1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores;
- 1.4.2. Projeto de reforma de interiores;
- 1.4.3. Projeto de mobiliário;

1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

- 1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;
- 1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;
- 1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;
- 1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;
- 1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

CAU AG3230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 5 de 22

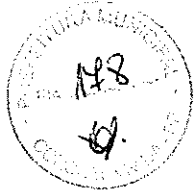
- 1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
- 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
- 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
- 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
- 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;
- 1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
  - 1.6.1. Levantamento paisagístico;
  - 1.6.2. Prospecção e inventário;
  - 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
  - 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
  - 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;
- 1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
  - 1.7.1. Memorial descritivo;
  - 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
  - 1.7.3. Orçamento;
  - 1.7.4. Cronograma;
  - 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
  - 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;
- 1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO
  - 1.8.1. Levantamento cadastral;
  - 1.8.2. Inventário urbano;
  - 1.8.3. Projeto urbanístico;
  - 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
  - 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
  - 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
  - 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
  - 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
  - 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;
- 1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
  - 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
  - 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
  - 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
  - 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
  - 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
  - 1.10.1. Memorial descritivo;
  - 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
  - 1.10.3. Orçamento;
  - 1.10.4. Cronograma;
  - 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO
  - 1.11.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
    - 1.11.1.1. Registro da evolução do edifício;
    - 1.11.1.2. Avaliação do estado de conservação;
    - 1.11.1.3. Projeto de consolidação;
    - 1.11.1.4. Projeto de estabilização;
    - 1.11.1.5. Projeto de requalificação;
    - 1.11.1.6. Projeto de conversão funcional;
    - 1.11.1.7. Projeto de restauração;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CAU 663230-9  
RG: 8.969.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 6 de 22

- 1.11.1.8. Plano de conservação preventiva;
- 1.11.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
  - 1.11.2.1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
  - 1.11.2.2. Registro da evolução urbana;
  - 1.11.2.3. Inventário patrimonial;
  - 1.11.2.4. Projeto urbanístico setorial;
  - 1.11.2.5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
  - 1.11.2.6. Projeto de requalificação habitacional;
  - 1.11.2.7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
  - 1.11.2.8. Plano de preservação;
  - 1.11.2.9. Plano de gestão patrimonial;
- 1.11.3. Preservação de jardins e parques históricos;
  - 1.11.3.1. Prospecção e inventário;
  - 1.11.3.2. Registro da evolução do sítio;
  - 1.11.3.3. Projeto de restauração paisagística;
  - 1.11.3.4. Projeto de requalificação paisagística;
  - 1.11.3.5. Plano de manejo e conservação;
- 2. EXECUÇÃO
  - 2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
    - 2.1.1. Execução de obra;
    - 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
    - 2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
    - 2.1.4. Execução de monumento;
    - 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.
  - 2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
    - 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
    - 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
    - 2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
    - 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
    - 2.2.5. Execução de estruturas mistas;
    - 2.2.6. Execução de outras estruturas;
  - 2.3. CONFORTO AMBIENTAL
    - 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
    - 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;
    - 2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
    - 2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
    - 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;
  - 2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
    - 2.4.1. Execução de obra de interiores;
    - 2.4.2. Execução de reforma de interiores;
    - 2.4.3. Execução de mobiliário;
  - 2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
    - 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
    - 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
    - 2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
    - 2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
    - 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
    - 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
    - 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
    - 2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/08/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - RR

Ines Delmira Poletto

CAU A63230-9  
RG: 8.980.052-7 SSP/RR  
CPF 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6**

Folha: 7 de 22

- 2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
- 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
- 2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.
- 2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
  - 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
  - 2.6.2. Execução de recuperação paisagística;
  - 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;
- 2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO
  - 2.7.1. Execução de obra urbanística;
  - 2.7.2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
  - 2.7.3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
  - 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
  - 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
  - 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;
- 2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
  - 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
  - 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
  - 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
  - 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
  - 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO
  - 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
    - 2.9.1.1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
    - 2.9.1.2. Execução de obra de consolidação;
    - 2.9.1.3. Execução de obra de estabilização;
    - 2.9.1.4. Execução de obra de reutilização;
    - 2.9.1.5. Execução de obra de requalificação;
    - 2.9.1.6. Execução de obra de conversão funcional;
    - 2.9.1.7. Execução de obra de restauração;
    - 2.9.1.8. Execução de obra de conservação preventiva;
  - 2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
    - 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
    - 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
    - 2.9.2.3. Execução de obra de requalificação habitacional;
    - 2.9.2.4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
  - 2.9.3. Preservação de jardins e parques históricos;
    - 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
    - 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
    - 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;
- 3. GESTÃO
  - 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
  - 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
  - 3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.
- 4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

*Maryk Longorandi*  
CAU AG3230-9  
RSC 0.990.052-7 SSP/PR  
429-37

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09/05/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PA

*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 8 de 22

**4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA**

- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação;
- 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

**4.2 MEIO AMBIENTE**

- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAC;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;
- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

**4.3 PLANEJAMENTO REGIONAL**

- 4.3.1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.3.2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
- 4.3.3. Plano de desenvolvimento regional;
- 4.3.4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
- 4.3.5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.3.6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
- 4.3.7. Plano diretor de mobilidade e transporte;

**4.4. PLANEJAMENTO URBANO**

- 4.4.1. Levantamento ou inventário urbano;
- 4.4.2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
- 4.4.3. Planejamento setorial urbano;
- 4.4.4. Plano de intervenção local;
- 4.4.5. Planos diretores;
- 4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;
- 4.4.7. Plano diretor de drenagem pluvial;
- 4.4.8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
- 4.4.9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
- 4.4.10. Plano de habitação de interesse social;
- 4.4.11. Plano de regularização fundiária;
- 4.4.12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
- 4.4.13. Plano ou traçado de cidade;
- 4.4.14. Plano de requalificação urbana;


**5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO**

- 5.1. ASSESSORIA;
- 5.2. CONSULTORIA;
- 5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- 5.4. VISTORIA;

*Maryk Longorandi*  
CAU 153230-9  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto







**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 9 de 22

- 5.5. PERÍCIA;
- 5.6. AVALIAÇÃO;
- 5.7. LAUDO TÉCNICO;
- 5.8. PARECER TÉCNICO;
- 5.9. AUDITORIA;
- 5.10. ARBITRAGEM;
- 5.11. MENSURAÇÃO;
- 6. ENSINO E PESQUISA
  - 6.1. ENSINO
    - 6.1.1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;
    - 6.1.2. Extensão;
    - 6.1.3. Educação continuada;
    - 6.1.4. Treinamento;
    - 6.1.5. Ensino Técnico Profissionalizante;
  - 6.2. PESQUISA
  - 6.3. TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE
    - 6.3.1. Pesquisa e inovação tecnológica;
    - 6.3.2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;
    - 6.3.3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;
    - 6.3.4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;
    - 6.3.5. Estudo e correção de patologias da construção;
    - 6.3.6. Padronização de produto para a construção;
    - 6.3.7. Ensaio de materiais;
    - 6.3.8. Controle de qualidade de construção ou produto.
- 7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)
  - 7.1. PLANOS
    - 7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
    - 7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
    - 7.1.3. Plano de emergência;
    - 7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;
    - 7.1.5. Plano de contingência;
  - 7.2. PROGRAMAS
    - 7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
    - 7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;
    - 7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;
    - 7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;
    - 7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;
  - 7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS
    - 7.3.1. Riscos químicos;
    - 7.3.2. Riscos físicos;
    - 7.3.3. Riscos biológicos;
    - 7.3.4. Riscos ambientais;
    - 7.3.5. Riscos ergonômicos;
  - 7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO
  - 7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS
    - 7.5.1. Vistoria;
    - 7.5.2. Perícia;
    - 7.5.3. Avaliação;
    - 7.5.4. Laudo;

  
CAU A63230-9  
RG: 8.080.952-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09/07/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6



Folha: 10 de 22

- 7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;
- 7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;
- 7.8. OUTRAS ATIVIDADES
  - 7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;
  - 7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;
  - 7.8.3. Medidas de proteção coletiva;
  - 7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;
  - 7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;
  - 7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;
  - 7.8.7. Condições de trabalho;
  - 7.8.8. Sinalização de segurança;
  - 7.8.9. Dispositivos de segurança;
  - 7.8.10. Segurança em instalações elétricas;
  - 7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes.

§4.º - As atribuições do engenheiro civil são: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico, conforme resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independentemente das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independente das quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.


D

*Mayla Corrêa*  
CAU A63230-9  
RG 8.803.052-7 SSP/PR  
CPF 034 425 420-37

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09.07.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 11 de 22

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**  
CNPJ/MF: 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

1) **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1985, natural de Palmas-PR, arquiteto e urbanista registrado no CAU-BR sob nº A63230-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 044.425.429-37, portador da carteira de identidade RG nº. 8.989.052-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270.

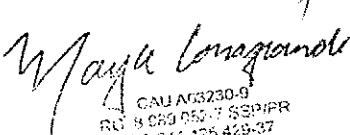
2) **ALVADIR CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Palmas-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 537.376.529-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.605.996 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Aida da Costa, 225, bairro Cristo Rei, Pato Branco-PR, CEP: 85506-270.

3) **MARIO PANTOJA BARRETO NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1984, natural de Macaé-RJ, engenheiro civil registrado no CREA-PA 17.105/D, inscrito no CPF/MF sob nº. 889.399.282-53 portador da carteira nacional de habilitação nº. 04800792374 expedida pelo Detran/PA em 09/12/2010, residente e domiciliado na Rua Henrique Correia, 1273, Casa 03, bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82840-270.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto

  
CAU A63230-9  
RG 8.989.052-7 SESP/PR  
CPF 044.425.429-37



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 12 de 22

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede na Rua Aimoré, 690, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-050, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.689.974/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0689294-6 em 13/10/2010; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Aimoré, 690, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85504-050.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/10/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 4120-4/00 - Prestação de serviços de construção civil; 4399-1/03 - Execução e reformas de obras de alvenaria; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, elaboração de projetos de engenharia civil e ambiental; 7112-0/00 - Supervisão e gerenciamento de projetos, consultoria, vistoria, pericia técnica, avaliações, laudos e pareceres técnicos de engenharia; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7112-0/00 - Elaboração e execução de projetos de iluminação; 7111-1/00 - Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, execução e supervisão de projetos de arquitetura e urbanismo; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7410-2/02 - Projetos e serviços de decoração de interiores; 7410-2/02 - Projetos e serviços de design de interiores; 4321-5/00 - Serviços de instalação e manutenção elétrica; 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 4399-1/9 - Serviços especializados para construção; 4313-4/00 - Obras e serviços de terraplanagem; 4312-6/00 - Serviços de perfurações e sondagens; 7119-7/01 - Serviços de topografia; 4211-1/01 - Obras de pavimentação asfáltica; 4211-1/01 - Construção e recuperação de rodovias; 4211-1/01 - Obras de infraestrutura; 2330-3/01 - Fabricação e comércio varejista de estruturas pré-moldadas de concreto, artefatos de cimento e concreto, vigas de concreto, lajes de cimento pré-moldadas, lajes treliçadas; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais), divididos em 101.700 (cento e um mil e setecentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

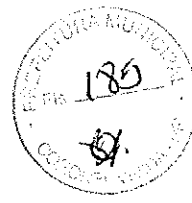
Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE	57,86	58.847	58.847,00
ALVADIR CASAGRANDE	2,81	2.853	2.853,00
MARIO PANTOJA BARRETO NETO	39,33	40.000	40.000,00
TOTAL	100,00	101.700	101.700,00

*Mayke Casagrande*  
CAU 063230-9  
RG 9.289 052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 13 de 22

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A responsabilidade técnica pelos serviços gerais prestados na área de arquitetura e urbanismo fica a cargo do sócio **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE, CAU-BR A63230-9**, e a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na área de engenharia civil fica a cargo do sócio **MARIO PANTOJA BARRETO NETO, CREA PA 17.105/D**.

§1.º - As atribuições do arquiteto e urbanista são: supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnica e ambiental; Assistência técnica, assessoria e consultoria; Direção de obras e de serviço técnico; Vistoria, pericia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; Desempenho de cargo e função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; Elaboração de orçamento; Produção e divulgação técnica especializada; Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico, conforme resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, do CAU-BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

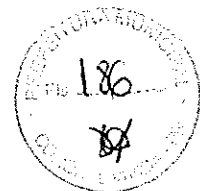
§2.º - As atribuições do arquiteto e urbanista aplicam-se aos seguintes campos de atuação: De Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos; De Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos; De Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; Do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; De Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; Da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; Dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; De instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo; Do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; Do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável, conforme resolução nº 21, de 05 de abril de 2012 Art. 2 paragrafo único, do CAU-BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

§3.º - Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

*Mayke Casagrande*  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.652-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09.05.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
*Ines Delmira Paletta*

*[Handwritten marks and signatures on the right side]*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 14 de 22

1. PROJETO
  - 1.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
    - 1.1.1. Levantamento arquitetônico;
    - 1.1.2. Projeto arquitetônico;
    - 1.1.3. Projeto arquitetônico de reforma;
    - 1.1.4. Projeto de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
    - 1.1.5. Projeto de monumento;
    - 1.1.6. Projeto de adequação de acessibilidade;
    - 1.1.7. As built;
  - 1.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
    - 1.2.1. Projeto de estrutura de madeira;
    - 1.2.2. Projeto de estrutura de concreto;
    - 1.2.3. Projeto de estrutura pré-fabricada;
    - 1.2.4. Projeto de estrutura metálica;
    - 1.2.5. Projeto de estruturas mistas;
    - 1.2.6. Projeto de outras estruturas.
  - 1.3. CONFORTO AMBIENTAL
    - 1.3.1. Projeto de adequação ergonômica;
    - 1.3.2. Projeto de luminotecnica;
    - 1.3.3. Projeto de condicionamento acústico;
    - 1.3.4. Projeto de sonorização;
    - 1.3.5. Projeto de ventilação, exaustão e climatização;
    - 1.3.6. Projeto de certificação ambiental;
  - 1.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
    - 1.4.1. Projeto de arquitetura de interiores;
    - 1.4.2. Projeto de reforma de interiores;
    - 1.4.3. Projeto de mobiliário;
  - 1.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
    - 1.5.1. Projeto de instalações hidrossanitárias prediais;
    - 1.5.2. Projeto de instalações prediais de águas pluviais;
    - 1.5.3. Projeto de instalações prediais de gás canalizado;
    - 1.5.4. Projeto de instalações prediais de gases medicinais;
    - 1.5.5. Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
    - 1.5.6. Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
    - 1.5.7. Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
    - 1.5.8. Projeto de instalações telefônicas prediais;
    - 1.5.9. Projeto de instalações prediais de TV;
    - 1.5.10. Projeto de comunicação visual para edificações;
    - 1.5.11. Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios;
  - 1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
    - 1.6.1. Levantamento paisagístico;
    - 1.6.2. Prospecção e inventário;
    - 1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;
    - 1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;
    - 1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;
  - 1.7. RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA
    - 1.7.1. Memorial descritivo;
    - 1.7.2. Caderno de especificações ou de encargos;
    - 1.7.3. Orçamento;
    - 1.7.4. Cronograma;

CONFERE COM O ORIGINAL

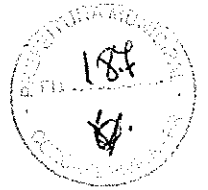
EM 09 DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

*Mayra Longrande*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 15 de 22

- 1.7.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.7.6. Avaliação pós-ocupação;
- 1.8. URBANISMO E DESENHO URBANO
  - 1.8.1. Levantamento cadastral;
  - 1.8.2. Inventário urbano;
  - 1.8.3. Projeto urbanístico;
  - 1.8.4. Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento;
  - 1.8.5. Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
  - 1.8.6. Projeto de regularização fundiária;
  - 1.8.7. Projeto de sistema viário e acessibilidade;
  - 1.8.8. Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
  - 1.8.9. Projeto de mobiliário urbano;
- 1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
  - 1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;
  - 1.9.2. Projeto de sistema de iluminação pública;
  - 1.9.3. Projeto de comunicação visual urbanística;
  - 1.9.4. Projeto de sinalização viária;
  - 1.9.5. Projeto de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 1.10. RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS
  - 1.10.1. Memorial descritivo;
  - 1.10.2. Caderno de especificações ou de encargos;
  - 1.10.3. Orçamento;
  - 1.10.4. Cronograma;
  - 1.10.5. Estudo de viabilidade econômico-financeira;
- 1.11. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO
  - 1.11.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
    - 1.11.1.1. Registro da evolução do edifício;
    - 1.11.1.2. Avaliação do estado de conservação;
    - 1.11.1.3. Projeto de consolidação;
    - 1.11.1.4. Projeto de estabilização;
    - 1.11.1.5. Projeto de requalificação;
    - 1.11.1.6. Projeto de conversão funcional;
    - 1.11.1.7. Projeto de restauração;
    - 1.11.1.8. Plano de conservação preventiva;
  - 1.11.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
    - 1.11.2.1. Levantamento físico, socioeconômico e cultural;
    - 1.11.2.2. Registro da evolução urbana;
    - 1.11.2.3. Inventário patrimonial;
    - 1.11.2.4. Projeto urbanístico setorial;
    - 1.11.2.5. Projeto de requalificação de espaços públicos;
    - 1.11.2.6. Projeto de requalificação habitacional;
    - 1.11.2.7. Projeto de reciclagem da infraestrutura;
    - 1.11.2.8. Plano de preservação;
    - 1.11.2.9. Plano de gestão patrimonial;
  - 1.11.3. Preservação de jardins e parques históricos;
    - 1.11.3.1. Prospecção e inventário;
    - 1.11.3.2. Registro da evolução do sítio;
    - 1.11.3.3. Projeto de restauração paisagística;
    - 1.11.3.4. Projeto de requalificação paisagística;
    - 1.11.3.5. Plano de manejo e conservação;

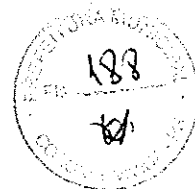
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09.07.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORNEL VÍVIDA, PR

Ines Delmira Poletto

CAU 465230-9  
RG: 8.993.052-7 SSP/PR  
CPF: 034.425.429-37

Mayra Longo



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6**

Folha: 16 de 22

- 2. EXECUÇÃO
- 2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
  - 2.1.1. Execução de obra;
  - 2.1.2. Execução de reforma de edificação;
  - 2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
  - 2.1.4. Execução de monumento;
  - 2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.
- 2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
  - 2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
  - 2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
  - 2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
  - 2.2.4. Execução de estrutura metálica;
  - 2.2.5. Execução de estruturas mistas;
  - 2.2.6. Execução de outras estruturas;
- 2.3. CONFORTO AMBIENTAL
  - 2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
  - 2.3.2. Execução de instalações de luminotecnica;
  - 2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;
  - 2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
  - 2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;
- 2.4. ARQUITETURA DE INTERIORES
  - 2.4.1. Execução de obra de interiores;
  - 2.4.2. Execução de reforma de interiores;
  - 2.4.3. Execução de mobiliário;
- 2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
  - 2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
  - 2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
  - 2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
  - 2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
  - 2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
  - 2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
  - 2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
  - 2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;
  - 2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
  - 2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
  - 2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.
- 2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
  - 2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;
  - 2.6.2. Execução de recuperação paisagística;
  - 2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;
- 2.7. URBANISMO E DESENHO URBANO
  - 2.7.1. Execução de obra urbanística;
  - 2.7.2. Execução de obra de parcelamento do solo mediante loteamento;
  - 2.7.3. Execução de obra de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento;
  - 2.7.4. Implantação de sistema especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento;
  - 2.7.5. Execução de sistema viário e acessibilidade;
  - 2.7.6. Execução de mobiliário urbano;
- 2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

*Mayra Longo*  
CAU A03230-0  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 17 de 22

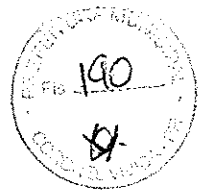
- 2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- 2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;
- 2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;
- 2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;
- 2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;
- 2.9. PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO
- 2.9.1. Preservação de edificações de interesse histórico-cultural;
- 2.9.1.1. Execução de obra de preservação do patrimônio edificado;
- 2.9.1.2. Execução de obra de consolidação;
- 2.9.1.3. Execução de obra de estabilização;
- 2.9.1.4. Execução de obra de reutilização;
- 2.9.1.5. Execução de obra de requalificação;
- 2.9.1.6. Execução de obra de conversão funcional;
- 2.9.1.7. Execução de obra de restauração;
- 2.9.1.8. Execução de obra de conservação preventiva;
- 2.9.2. Preservação de sítios histórico-culturais;
- 2.9.2.1. Execução de obra urbanística setorial;
- 2.9.2.2. Execução de obra de requalificação de espaços públicos;
- 2.9.2.3. Execução de obra de requalificação habitacional;
- 2.9.2.4. Execução de obra de reciclagem da infraestrutura;
- 2.9.3. Preservação de jardins e parques históricos;
- 2.9.3.1. Execução de obra de restauração paisagística;
- 2.9.3.2. Execução de requalificação paisagística;
- 2.9.3.3. Implementação de plano de manejo e conservação;
- 3. GESTÃO
- 3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
- 3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.6. FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
- 3.7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.
- 4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
- 4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA
- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação;
- 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.
- 4.2 MEIO AMBIENTE
- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAC;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;

CAU A63230-9  
RG: 8.689.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/05/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 18 de 22

- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- 4.3 PLANEJAMENTO REGIONAL
  - 4.3.1. Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
  - 4.3.2. Diagnóstico socioeconômico e ambiental;
  - 4.3.3. Plano de desenvolvimento regional;
  - 4.3.4. Plano de desenvolvimento metropolitano;
  - 4.3.5. Plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
  - 4.3.6. Plano de desenvolvimento de região integrada – RIDE;
  - 4.3.7. Plano diretor de mobilidade e transporte;
- 4.4. PLANEJAMENTO URBANO
  - 4.4.1. Levantamento ou inventário urbano;
  - 4.4.2. Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e ambiental;
  - 4.4.3. Planejamento setorial urbano;
  - 4.4.4. Plano de intervenção local;
  - 4.4.5. Planos diretores;
  - 4.4.6. Plano de saneamento básico ambiental;
  - 4.4.7. Plano diretor de drenagem pluvial;
  - 4.4.8. Plano diretor de mobilidade e transporte;
  - 4.4.9. Plano diretor de desenvolvimento integrado do turismo sustentável – PDITs;
  - 4.4.10. Plano de habitação de interesse social;
  - 4.4.11. Plano de regularização fundiária;
  - 4.4.12. Análise e aplicação dos instrumentos do estatuto das cidades;
  - 4.4.13. Plano ou traçado de cidade;
  - 4.4.14. Plano de requalificação urbana;
- 5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
  - 5.1. ASSESSORIA;
  - 5.2. CONSULTORIA;
  - 5.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
  - 5.4. VISTORIA;
  - 5.5. PERÍCIA;
  - 5.6. AVALIAÇÃO;
  - 5.7. LAUDO TÉCNICO;
  - 5.8. PARECER TÉCNICO;
  - 5.9. AUDITORIA;
  - 5.10. ARBITRAGEM;
  - 5.11. MENSURAÇÃO;
- 6. ENSINO E PESQUISA
  - 6.1. ENSINO
    - 6.1.1. Ensino de graduação e/ou pós-graduação;
    - 6.1.2. Extensão;
    - 6.1.3. Educação continuada;
    - 6.1.4. Treinamento;
    - 6.1.5. Ensino Técnico Profissionalizante;
  - 6.2. PESQUISA
  - 6.3. TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE
    - 6.3.1. Pesquisa e inovação tecnológica;

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/05/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

*Mayke Longanoli*  
CAU 883230-9  
RG 8.958.054-7 SSP/PR  
CPF 844.415.429-37



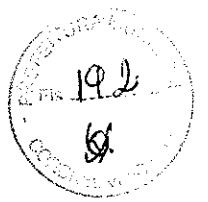
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 19 de 22

- 6.3.2. Pesquisa aplicada em tecnologia da construção;
- 6.3.3. Pesquisa de elemento ou produto para a construção;
- 6.3.4. Estudo ou pesquisa de resistência dos materiais;
- 6.3.5. Estudo e correção de patologias da construção;
- 6.3.6. Padronização de produto para a construção;
- 6.3.7. Ensaio de materiais;
- 6.3.8. Controle de qualidade de construção ou produto.
- 7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)
- 7.1. PLANOS
  - 7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
  - 7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
  - 7.1.3. Plano de emergência;
  - 7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;
  - 7.1.5. Plano de contingência;
- 7.2. PROGRAMAS
  - 7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
  - 7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
  - 7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;
  - 7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;
  - 7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;
- 7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS
  - 7.3.1. Riscos químicos;
  - 7.3.2. Riscos físicos;
  - 7.3.3. Riscos biológicos;
  - 7.3.4. Riscos ambientais;
  - 7.3.5. Riscos ergonômicos;
- 7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO
- 7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS
  - 7.5.1. Vistoria;
  - 7.5.2. Perícia;
  - 7.5.3. Avaliação;
  - 7.5.4. Laudo;
- 7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;
- 7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;
- 7.8. OUTRAS ATIVIDADES
  - 7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;
  - 7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;
  - 7.8.3. Medidas de proteção coletiva;
  - 7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;
  - 7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;
  - 7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;
  - 7.8.7. Condições de trabalho;
  - 7.8.8. Sinalização de segurança;
  - 7.8.9. Dispositivos de segurança;
  - 7.8.10. Segurança em instalações elétricas;
  - 7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes

*Mayra Longo*  
CAU 683230-9  
RG: 8.925.053-7 SSP/PR  
CPF: 624.425.429-37

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6**

Folha: 20 de 22

§4.º - As atribuições do engenheiro civil são: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico, conforme resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE** e **MÁRIO PANTOJA BARRETO NETO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

*Mayke Casagrande*  
 CAU 663230-9  
 RG B. 689.052-7 SSP/PR  
 CPF 044 425 429-37

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 EM 09/07/2013  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CORONEL VIVIDA - PB  
*Ines Delmira Poletto*

*7/96*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6**



Folha: 21 de 22

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, independentemente das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, independente das quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único**- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

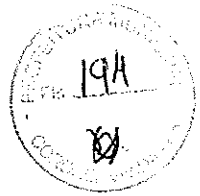
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

*Mayra Longanelli*  
CAU 063230-0  
RG 9.030.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.428-37

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/05/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ/MF: nº 12.689.974/0001-03  
NIRE: 412.0689294-6

Folha: 22 de 22

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:**

Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 04 de fevereiro de 2013.

2. OFICINA NOTAS

TABELIÃO

*Mayke Casagrande*  
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE

*Alvadir Casagrande*  
ALVADIR CASAGRANDE

*Mario Pantoja Barreto Neto*  
MARIO PANTOJA BARRETO NETO

70. TABELIÃO - DR. ANGELO VIEIPI NETO  
R. Hal Deodoro, 230, centro F: 3094-7700  
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por VERDADEIRA/AUTENTICIDADE as firma(s) de:

(MAYKE) - MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE...  
Ea testamento da verdade. Curitiba, 05 de Fevereiro de 2013

091-ARIANA CRISTINA LE CARVALHO  
ESCREVENTE

Lei 13.226 de 14/07/2012  
SERVIDOR PÚBLICO  
FUNARPEM  
AGIANA CRISTINA LE CARVALHO  
ESCREVENTE  
TABELIÃO DE NOTAS  
E0791217

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone (46) 3123-1246

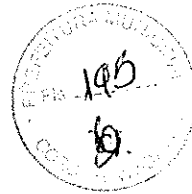
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura da MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE. 681063. Pato Branco-PR, 06 de fevereiro de 2013 - 15:09:44h.

Em Teste da Verdade  
ROSEMARIA APRESENTA DALLAGNOL  
Escritorante Juramentada

Custas: R\$3,06 (NRC 21.70) + Selo R\$0,00  
TABELIÃO DE NOTAS  
Pato Branco-PR  
ENT 65596

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

*Ines Delmira Palotta*  
Ines Delmira Palotta



Lei 13.228 de 18/07/2011  
**SELO FUNARPEN**  
TABELONATE DIV NOTAS  
ENK58704

SELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR  
Rua Dr. Manoel de Barros, 1247  
Fone: (41) 30969052  
2013  
*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2013  
SOB NÚMERO: 201.30969052  
Protocolo: 13/096905-2, DE 13/02/2013  
Empresa: 41 C 0689294 6  
ILUMINATE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTI  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

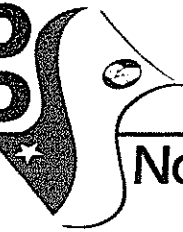
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten Signature]*  
CAU A63230-9  
RG: 8.999.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.425-37

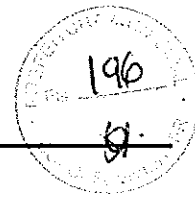
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 09.07.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
*[Handwritten Signature]*  
**Ines Delmira Poletto**

# Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL



Nossa Terra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: <b>LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL: <b>ILUMINATTO ARQUITETURA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA</b>	
ENDEREÇO: <b>RUA AIDA DA COSTA 225</b>	
ATIVIDADE: <b>Serviços de arquitetura Serviços de engenharia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b>	
CNPJ/CPF: <b>12.689.974/0001-03</b>	ÁREA ÚTIL: <b>20,00</b>
ALVARÁ: <b>713/2010</b>	PROCESSO Nº: <b>284095</b>
DATA EXPEDIÇÃO: <b>28/10/2010</b>	CADASTRO CONTRIBUINTE: <b>2840950</b>

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCA VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

*Cristiane Werner*  
Prefeitura Municipal de Pato Branco  
**Cristiane Werner Ferreira Primo**  
Secretaria de Tributação e Fiscalização  
Portaria 144/2009

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

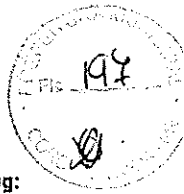
**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 09/07/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Dalmira*  
**Ines Dalmira Poletto**

*Mayla Longuani*  
CAU AR3230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37





- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o Código de Barras
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a seqüência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking:

Linha Digitável: 10490.00100 26588.700000 01373.009198 1 50140000010110  
 Valor: 101,10

Recibo do Sacado



**CAIXA** | 104-0 | CONTABILIZADO

10490.00100 26588.700000 01373.009198 1 50140000010110

Cedente		Agência/Código Cedente	Moeda	Quantidade	Nosso Número
Prefeitura de Pato Branco - Pr.			RS		800000137300919-4
Número Documento	CPF/CNPJ	Vencimento	(-) Valor Documento		
013730 - 2011	06/05/2011	30/06/2011	101,10		
(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado	
Sacado		ILUMINATTO ARQUITETURA PROJETOS E EXECUC - CNPJ/CPF: 12.689.974/0001-03			
Demonstrativo		Autenticação Mecânica			

OS DÉBITOS REFERENTE A ESTA GUIA, ESTÃO LISTADOS NO DEMONSTRATIVO EM ANEXO.

*Taxa Anual: Lic. Loc. Funcionamento*

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
 175-727514287-3

24/JUN/2011 HORA DF 18:43:16

LOT. 14.12824-7 TERM 029192  
 LOCALIDADE: PATO BRANCO  
 AG. VINCULADA: 0602

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
 BLOQUETO CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 30/06/2011  
 VALOR DO PAGAMENTO: 101,10

1049000100 26588700000  
 01373009198 1 50140000010110

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474  
 Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

175-727514287-3

*7*  
*Mayra Corrigan*  
 CAU A63230-9  
 RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.426-37

Tomada de Preços n.º 09/2013

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO - PR

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

CNPJ 12.689.974/0001-03


Rua Aimoré 690, Centro

CEP: 85.504-050. Pato Branco – PR.

Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056

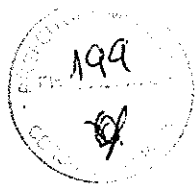
arquiteto@maykecasagrande.com.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
CNPJ: **12.689.974/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 01:49:03 do dia 02/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2013.

Código de controle da certidão: **4E49.1AF2.176D.F890**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

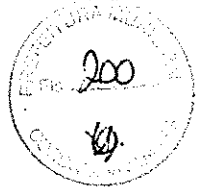
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*Mayra Longoni*  
CAU AN3230-9  
RG: 4.959.652-7 SSP/PP  
CPF: 044.425.425-07



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa** ✓  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10627458-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.689.974/0001-03 ✓

Nome: ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

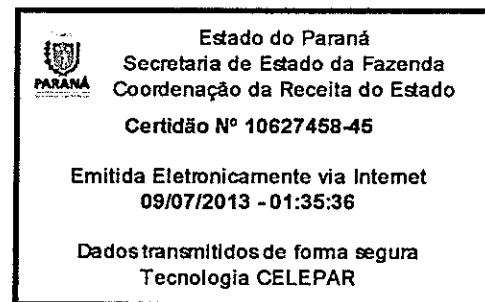
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 06/11/2013 - Fornecimento Gratuito



*J*

*F*

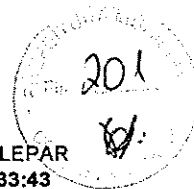
*G*

*96*

*Mayra Longuini*  
CAU A63239-9  
RG 8.983.052-7 SSP/PR  
CPF 054.425.429-37



ANEXO III DO DECRETO  
DE Nº 10.000 DE 02/06/2004 DO GOV. DO PARANÁ



Data/Hora Host CELEPAR  
09/07/2013 - 01:33:43

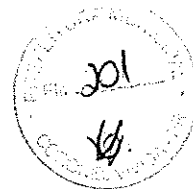
## Cadastro de Inscrições Estaduais

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	<b>90618473-72</b>	Inscrição CNPJ	<b>12.689.974/0001-03</b>
Nome Empresarial	<b>ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME</b>		
Endereço	<b>RUA AIMORE, 690. SALA 02. CENTRO 85504-050 - PATO BRANCO - PR</b>		
Telefone	<b>(46)3025-5600</b>		
E-mail	<b>ARQUITETO@MAYKECASAGRANDE.COM.BR</b>		
Atividade Econômica Principal	<b>4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS</b>		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	<b>4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA</b> <b>4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL</b> <b>4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA</b> <b>4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b> <b>4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM</b> <b>4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS</b> <b>4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS</b> <b>2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA</b> <b>4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS</b>		
Características do Estabelecimento	<b>UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL</b>		
Formas de Atuação	<b>ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC)</b>		
Início das Atividades	<b>01/2013</b>		
Código SRP Atual:	<b>1.1011.112 - Desde 01/2013</b>		
Situação Cadastral Atual:	<b>ATIVO - Desde 01/2013</b>		
Regime Pagamento Atual:	<b>1011.112 - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1 - Desde 01/2013</b>		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<b>Maiores informações clique aqui</b>		

*(Handwritten marks and signatures)*

*(Handwritten signature)*  
 CAU A63230-3  
 RC 8.689.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: ILUMINATTO ARQUITETURA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ✓  
CNPJ/CPF...: 12.689.974/0001-03 ✓  
ENDEREÇO...: AIDA DA COSTA , 225 - CRISTO REI  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 09/07/2013. ✓

Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓

Código/Ano da certidão.....: 0016715/2013

Código de autenticidade da certidão: 502937717502937

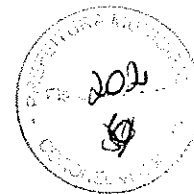
Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Maryle Coraggio*  
C.A.U. 45230-9  
R.G. 8.528.652-7 SSP/PR  
CPF 044 425 426-37



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA** ✓  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000142013-14021974

Nome: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUCOES

LTDA

CNPJ: 12.689.974/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/02/2013.

Válida até 12/08/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*F* *G* *26*

*Mayk Longoni*

CAU 463230-9  
 RG: 8.989.032-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

**Inscrição:** 12689974/0001-03 ✓  
**Razão Social:** ILUMINATTO ARQUITETURA PROJETOS E EXECUCOES LTDA  
**Endereço:** R AIDA DA COSTA 225 / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85506-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2013 a 18/07/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013061908304629138957

Informação obtida em 09/07/2013, às 01:32:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten mark*

*Handwritten initials and signature*

*Handwritten signature*  
CAU A63230-9  
RG 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 014.425.429-37





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.689.974/0001-03  
Certidão n°: 29340989/2013  
Expedição: 02/05/2013, às 01:59:30  
Validade: 28/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.689.974/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*

*Mayra Longo*  
CAU 00250-0  
RG 8 680.000-7 SSP/PR  
CPF 044.425.425-37



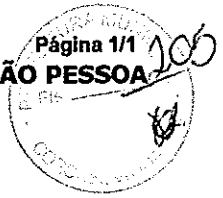
**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

**Nº 000000094243**



20130000094243



Validade: 31/07/2013 ✓

Empresa: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ✓

CNPJ: 12.689.974/0001-03

Registro Nacional: 16330-9

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital:

**Objetivo Social**

Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, execução e supervisão de projetos de arquitetura e urbanismo. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Projetos e serviços de decoração de interiores. Projetos e serviços de decoração de interiores. Projetos e serviços de design de interiores. Serviços de instalação e manutenção elétrica. Elaboração e execução de projetos de iluminação. Incorporação de empreendimentos imobiliários. Serviços especializados para construção. Execução de obras de alvenaria. Serviços de engenharia.

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**2. Informações**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**3. Responsáveis Técnicos**

Nome: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE

Registro: A63230-9

Vínculo: RESPONSÁVEL TECNICO

Data do Vínculo: 12/11/2010

Data final do Vínculo:

Data final do Contrato:

Títulos do Profissional: - Arquiteto e Urbanista



*Handwritten initials: F, J, AB*

*Handwritten signature: Mayke Casagrande*  
 CAU A63230-9  
 REG. Nº 16330-9  
 CPF 044.425.429-37



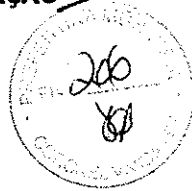
**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 000000094244



20130000094244



Profissional: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE ✓

RNP: A63230-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 31/07/2013 ✓

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*Mayke Casagrande*  
 CAU A63230-9  
 RG 8.531.952-7 SSP/PP  
 CPF 044.925.429-37


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

**NOME**  
 MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE

**SEXO**  
 MASCULINO

**NATURALIDADE**  
 PALMAS/PR

**DATA DE NASCIMENTO**  
 06/04/1985

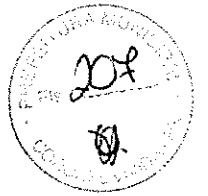
**ASSINATURA**  


**ARQUITETO E URBANISTA**

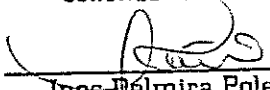

**REGISTRO CAU Nº**  
 A63230-9



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM EFEITO PÚBLICO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 EM 09/07/2013  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CORONEL VIVIDA - PR

  
 Ines Belmira Poletto

**IDENTIDADE-RG**  
 89890527 SSP/PR

**CPF**  
 044.425.429-37

**OBSERVAÇÕES**  
 NAO DOADOR DE ÓRGÃOS  
 E TECIDOS


**FILIAÇÃO**  
 ALVADIR CASAGRANDE


**CLEONICE APARECIDA  
 SILVA CASAGRANDE**

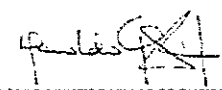
**EXPEDIÇÃO-CAU/BR**  
 05/01/2013


**ANO DE FORMATURA**  
 2010

**TIPO SANGÜÍNEO**  
 A POSITIVO





  
**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**  
 PRESIDENTE DO CAU/BR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 11.379, DE 31/12/2010.

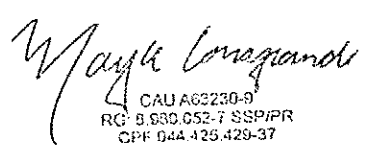
*Q*

*A*

*F*

*J*

*P*

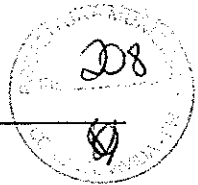
  
 CAU A63230-9  
 RG 8.980.652-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000093572**



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE ✓

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: CAU nº 000A632309

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1132325

Tipo do RRT: RRT DERIVADO

Registrado em:

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIA DE FAZENDA EM ALVENARIA SOLO-CIMENTO E MADEIRA GARAPEIRA, TOTALIZANDO 277,23M2. PROJETOS REALIZADOS: PROJETO ARQUITETÔNICO PROJETO ESTRUTURAL PROJETO ELÉTRICO PROJETO HIDRÁULICO PROJETO LUMINOTÉCNICO PROJETO INTERIORES

Empresa Contratada: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA CNPJ: 12689974000103

Contratante: NESTOR LACHMAN ✓

CPF/CNPJ: 01589911920

FAZENDA FAZENDA DA LAGOA

Nº

Complemento: COMUNIDADE DE PINHO FLECK

Bairro: PINHO FLECK

Cidade: HONÓRIO SERPA

UF: PR

CEP: 85548000

Contrato: 15/2011

celebrado em 21/06/2011

Valor do Contrato: R\$ 17.745,00

Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 10/07/2011

Data de Fim: 20/12/2011

**Atividade Técnica**

2.1.1 - Execução de obra , 277.23 m² - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 277.23 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 277.23 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 277.23 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 277.23 m² - metro quadrado; 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores , 277.23 m² - metro quadrado; 1.3.2 - Projeto de luminotecnica , 277.23 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 277.23 m² - metro quadrado;

**Endereço da obra/serviço**

FAZENDA FAZENDA DA LAGOA

Nº

Complemento: PINHO FLECK

Bairro: PINHO FLECK

Cidade: HONÓRIO SERPA

UF: PR

CEP: 85548000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

*Handwritten signatures and initials*

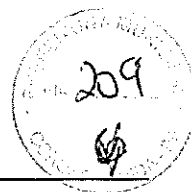
CAU A63230-9  
 RG: 0.950.662-7 SSP/PR  
 CPF: 044.425.429-37



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Nº 000000093572



- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 93572/2013

29/04/2013, 11:30

Chave de Impressão: 60CBBA5YDZDZ1A928BYD

*Mayra Longandi*  
CAU AC0230-9  
RG: 8.980.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37





05/05/2011

creaweb.crea-pr.org.br/consultas/impri...



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



**ART Nº 20105276296**  
**Retificação de ART**  
ART Principal

Professional Contratado: **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**  
Título Formação Prof.: **ARQUITETO E URBANISTA.**  
Empresa contratada: **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**

Nº Carteira: **PR-108459/D**  
Nº Visto Crea: **-**  
Nº Registro: **50622**

Contratante: **DIRCE ANGELINA VIGANO DE CONTO**

CPF/CNPJ: **016.146.669-97**

Endereço: **AV TUPY 4495 CRISTO REI**  
CEP: **85506000 PATO BRANCO PR Fone: 46-9973-8612**  
Local da Obra: **AV TUPY 4495**  
**CRISTO REI - PATO BRANCO PR**

Contrato: **02010**  
Quadra: **268** Lote: **01**  
CEP: **85506000**

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2159,87 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	7101	EDIFICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	004	CONJUNTO HABITACIONAL QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS		
	050	EXECUÇÃO		
			Dados Compl.	0

Guia N  
ART Nº  
20105276296  
Vir Obra R\$ 500,00 Vir Serviço R\$ 600,00 Vir Taxa R\$ 810,00 Entidade de Classe 333  
Base de cálculo: **TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES**

Data Início 15/01/2011  
Data Conclusão 15/01/2013

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

CONDOMÍNIO VERTICAL COM SALA COMERCIAL E 18 APARTAMENTOS.

Insp.: 4310  
05/05/2011  
CreaWeb 1.08

*Dirce Angelina Vigan de Conto*  
Assinatura do Contratante

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
Assinatura do Profissional

Tratar-se de ART RETIFICADA, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Protocolo: 144837/2011

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CIMA CREA-PR, localizada a Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

*Dirce Angelina Vigan de Conto*  
Contratante: Proprietário

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
Profissional Responsável

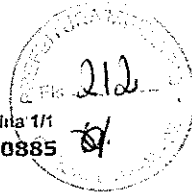
Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

*D* *J* *7* *S*  
*Mayke Casagrande*  
CAU 63230-9  
RG 8.989.352-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



1. Responsável Técnico

MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: 112291-6

Empresa Contratada: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

CNPJ: 12689974000103 Registro: 0000163309

2. Dados do Contrato

Contratante: Orlando Maraschin

CPF/CNPJ: 03974537953

Contrato: 022012 celebrado em 23/01/2012

Valor: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Ação Institucional:

Data de Início: 17/02/2012

Previsão de término: 30/04/2012

Observação:



Nº: 624

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM PEDRO I

Complemento: Lote 10 Quadra 480

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85508020

Coordenadas Geográficas: .

4. Atividade Técnica

Atuação	Quantidade	Unidade	Atividade/Serviço
2.4 - PROJETO	134,60	m <sup>2</sup> - metro quadrado	01.1 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > CONCEPÇÃO DE PROJETOS
12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA	134,60	m <sup>2</sup> - metro quadrado	01.2 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > EXECUÇÃO DE PROJETOS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta RRT

5. Descrição

Projeto do Condomínio Residencial com quatro habitações unifamiliares. Cada Residência terá 33,65m<sup>2</sup> Sendo que as quatro residências irá totalizar 134,6 m<sup>2</sup> de área construída.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Orlando Maraschin*  
Local Pato Branco de 17 de MARÇO do 2012  
data

*Mayke Casagrande*  
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE - CPF: 04442542937  
*Orlando Maraschin*  
Orlando Maraschin - CPF/CNPJ: 03974537953

8. Informações

RRT Nº 70885  
27/03/2012, 16:03  
Chave de Impressão: 477YCC

*Handwritten marks: '7' and a large signature-like mark*

A autenticidade desta RRT pode ser verificada em: <https://sicoau.caubr.org.br/app/view/light/externo?form=Servicos>, com a chave: 477YCC

*Handwritten mark: '4'*

*Mayke Casagrande*  
CAU A63230-9  
RC: 8.980.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*



**ART Nº 20101899302**  
 Obra ou Serviço Técnico -  
 ART Principal

Professional Contratado: **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**  
 Título Formação Prof.: **ARQUITETO E URBANISTA.**  
 Empresa contratada:

Nº Carteira: **PR-108459/D**  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro:

Contratante: **ORLANDO MARASCHIN**  
 Endereço: **RUA BENTO GONÇALVES 1186 NOVO HORIZONTE**  
 CEP: **85507490 PATO BRANCO PR** Fone: **46-3223-1963**  
 Local da Obra: **R GONCALVES DIAS 0000**  
**ALVORADA - PATO BRANCO PR**

CPF/CNPJ: **039.745.379-53**  
 Contrato: **001**  
 Quadra: **961** Lote: **05**  
 CEP: **85508080**

Tipo de Contrato **4** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
 Ativ. Técnica **19** **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**  
 Área de Comp. **7101** **EDIFICAÇÕES**  
 Tipo Obra/Serv **003** **HABITAÇÃO COLETIVA QUALQUER ÁREA**  
 Serviços **001** **PROJETO ARQUITETÔNICO**  
 contratados **050** **EXECUÇÃO**

Dimensão **217,4 M2**

Dados Compl. **54,35**  
 Unidade Medida **M2**

Guia B  
 ART Nº  
 20101899302

Data Início **15/06/2010**  
 Data Conclusão **15/09/2010**

Vir Obra **R\$ 139.620,00** Vir Serviço **R\$ 3.161,00** Vir Taxa **R\$ 189,50** Entidade de Classe **333**

Base de cálculo: **TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 TRATA-SE DE 04 RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR EM REGIME DE CONDOMÍNIO LOCALIZADO NA RUA  
 GONÇALVES DIAS, QUADRA 961, LOTE 05, ÁREA TOTAL DE PROJETO DE 217,40 M².

EDIFICAÇÃO TÉRREO: 04 UNIDADES DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR GEMINADAS, SENDO QUE CADA UNIDADE SERÁ CONSTITUÍDA DE SALA, COZINHA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, CIRCULAÇÃO GARAGEM E 02 QUARTOS.

**ESTATÍSTICA:**

ÁREA DO TERRENO: **600,00M²**  
 ÁREA A CONSTRUIR: **217,40M²**  
 ÁREA IMPERMEÁVEL: **240,48M²**  
 ÁREA DE CADA UNIDADE: **54,35M²**  
 COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: **0,36**

Insp.: **4310**  
**28/06/2010**  
 CreaWeb 1.08

*Orlando Maraschin*  
 Assinatura do Contratante

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
 Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

IA - PROFESSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Padre Camargo nº 285, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (41) 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos"

*Orlando Maraschin*  
 Contratante/Proprietário

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
 Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

*l*

*Mayke Casagrande*  
 CAU A63230-9  
 RG: 8.989.652-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37

03/11/2010

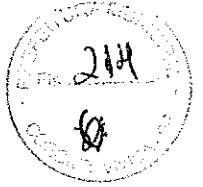


CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART



ART Nº 20104759447  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



Profissional Contratado: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
Título Formação Prof.: ARQUITETO E URBANISTA.  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-108459/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: OSILIO ANTONIO RISSARDI

CFF/CNPJ: 213.657.099-49

Endereço: R TUJUTI O PINHEIRINHO

CEP: 85506070 PATO BRANCO PR Fone: 46-0000-0000

Contrato: 008 09/2010

Local da Obra: R LUPICINO RODRIGUES ESQ C/ R TUJUTI 0000

Quadra: 751 Lote: 11

PINHEIRINHO - PATO BRANCO PR

CEP: 85506070

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	109,95 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	7101	EDIFICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	002	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO	Dados Compl.	0
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
	050	EXECUÇÃO		

Guia

ART Nº

20104759447

Data Início

10/01/2011

Data Conclusão

10/03/2011

Vlr Obra R\$ 110.000,00 Vlr Serviço R\$ 2.550,00 Vlr Taxa R\$ 158,00

Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
DESTINA-SE DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA LUPICINO RODRIGUES ESQ C/ RUA TUJUTI, QUADRA: 751, LOTE: 11 COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 109,95M².

A RESIDÊNCIA POSSUI: SALA DE ESTAR, DOIS QUARTOS, SUÍTE, COZINHA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, LAVANDERIA, SALÃO DE FESTAS.

Insp.: 4310

03/11/2010

CreaWeb 1.08

*Osilio Antonio Rissardi*  
Assinatura do Contratante

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
Assinatura do Profissional

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/ Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

*Osilio Antonio Rissardi*  
Contratante/Proprietário

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
Profissional Responsável

Para a adoção à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
CAU A63230-9  
RG: 8.980.052-7 SSP/PR  
CPF: 644.425.429-37



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
*Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra*  
 2ª VIA - PROFISSIONAL



**ART Nº 20114721361**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal

Profissional Contratado: **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**  
 Título Formação Prof.: **ARQUITETO E URBANISTA**  
 Empresa contratada: **ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**

Nº Carteira: **FR-108459/D**  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro: **50622**

Contratante: **SANDRA TERESINHA ZOEHLER**  
 Endereço: **R IGUAÇU 641 CENTRO**  
 CEP: **85501270 PATO BRANCO PR** Fone: **048-88172045**  
 Local da Obra: **R ROBERTO COLLI O**  
**JARDIM FLORESTA - PATO BRANCO PR**

CFF/CNPF: **897.483.109-06**  
 Contrato: **014/2011**  
 Quadra: **722** Lote: **22**  
 CEP: **85506584**

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	54,35 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	7100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO		
Tipo Obra/Serv	001	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100 M2		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Guia B  
 ART Nº 20114721361  
 Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço Vlr Taxa R\$ 66,00 Entidade de Classe 333

Data Início 25/08/2011  
 Data Conclusão 20/12/2011

Base de cálculo: **TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
**PROJETO ARQUITETÔNICO RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA COMPOSTA POR SALA/COZINHA CONJUGADO, DOIS QUARTOS, BANHEIRO.**

EXECUÇÃO: **A COMPANHAMENTO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA, CONTRATADO PELO PROPRIETÁRIO.**

Insp.: 4610  
 28/10/2011  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:** Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 33, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante Proprietário

Profissional Responsável

Para a adoção à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



05/10/2010

ARI



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
CRIAÇÃO DE PROFISSIONAL



ART Nº 20104317690

Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

Profissional Contratado: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
Título Formação Prof.: ARQUITETO E URBANISTA  
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-108459/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro:

Contratante: ANA MARIA MERLIN PASTORELLO

CPF/CNPJ: 435.526.689-34

Endereço: R PARANA 835 CENTRO  
CEP: 85501090 PATO BRANCO PR Fone: 46-9109-2472  
Local da Obra: R MELCI DAL MOLIN 0000  
SAO FRANCISCO - PATO BRANCO PR

Contrato: 004  
Quadra: 1420 Lote: 34  
CEP: 85504810

Nº do Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp. 7101 EDIFICAÇÕES  
Tipo Obra/Serv 001 HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100 M2  
Serviços 001 PROJETO ARQUITETÓNICO  
contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 83,82 M2

Dados Compl. 0

Guia  
ART Nº  
20104317690

Data Início 06/09/2010  
Data Conclusão 06/11/2010

Vir Obra R\$ 110.000,00 Vir Serviço R\$ 1.500,00

Vir Taxa R\$ 105,50 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
REGULARIZAÇÃO DE OBRA.

TRATA-SE DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA NA RUA MELCI DAL MOLIN, QUADRA: 1420, LOTE 34  
COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 83,82M².

Insp.: 4310  
05/10/2010  
CreaWeb 1.08

A RESIDÊNCIA POSSUI SALA DE ESTAR, TRÊS QUARTOS, COZINHA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, LAVANDERIA,  
GARAGEM

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante

Profissional Responsável

Para adesão à Arbitragem as assinaturas das partes são obrigatórias.

Handwritten initials and signatures.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature: Mayke Casagrande

CAU A63230-0  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



17/11/2010

ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná  
Assunção de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Normas da Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
PROFISSIONAL



ART Nº 20105047947  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

Profissional Contratado: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
Título Formação Prof: ARQUITETO E URBANISTA.  
Empresa contratada: ILLMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Nº Carteira: PR-108459/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro: 50622

Contratante: SANTO SALETO RISSARDI

CPF/CNPJ: 371.583.689-04

Endereço: R BARTOLOMEU BUENO 218 PINHEIRINHO  
CEP: 85506140 PATO BRANCO PR Fone: 46-3225-1904  
Local da Obra: R BARTOLOMEU BUENO 0  
PINHEIRINHO - PATO BRANCO PR

Contrato: 05/2010  
Quadra: 550 Lote: 09  
CEP: 85506140

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	178,5 M2	
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO			
Área de Comp.	7101	EDIFICAÇÕES			
Tipo Obra/Serv	002	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2			
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO			
	002	PROJETO ESTRUTURAL			
	003	PROJETO HIDRÁULICO			
	004	PROJETO ELÉTRICO	Dados Compl.	0	
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS			
	050	EXECUÇÃO			
Guia ART Nº	20105047947		Data Início	10/01/2011	
Vlr Obra	R\$ 180.000,00	Vlr Serviço	R\$ 5.533,50	Data Conclusão	20/12/2011
		Vlr Taxa	R\$ 315,50	Entidade de Classe	333

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
hsp.: 4310  
17/11/2010  
CreaWeb 1.08

EDÊNCIA MULTIFAMILIAR EM DOIS PAVIMENTOS

*Santo Rissardi*  
Assinatura do Contratante

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
Assinatura do Profissional

2ª VIA - PROFISSIONAL. Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

*Santo Rissardi*  
Contratante/Proprietário

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
Profissional Responsável

Para a edição à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

4

*7*  
*8*  
*Mayke Casagrande*  
CMA 03230-9  
RG N 895 059-7 SSP/PR  
CPF 042 425 429-37

213  
48



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT de Obra ou Serviço - Nº 000000070726



1. Responsável Técnico

MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA CNPJ: 1268974000103 Registro: 4400023749

2. Dados do Contrato

Contratante: Wilson Jose Marques CPF/CNPJ: 05397932990

Contrato: 012012 celebrado em 13/02/2012

Valor: R\$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 17/02/2012 Previsão de término: 30/04/2012 Ação Institucional:

Observação:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Campo Seguro

Complemento: Fraron

Cidade: PATO BRANCO

Coordenadas Geográficas: ,

Bairro: FRARON

UF: PR

Nº:

CEP: 85503350

4. Atividade Técnica

Atuação	Quantidade	Unidade
2.4 - PROJETO	54,50	m <sup>2</sup> - metro quadrado
12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA	54,50	m <sup>2</sup> - metro quadrado

Atividade/Serviço  
01.1 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > CONCEPÇÃO DE PROJETOS  
01.2 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > EXECUÇÃO DE PROJETOS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Projeto Arquitetônico de Residência Unifamiliar e acompanhamento executivo.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

17 de Fevereiro de 2012  
Local data

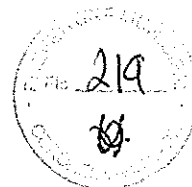
*Mayke Casagrande*  
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE - CPF: 04442542837

*Wilson Jose Marques*  
Wilson Jose Marques - CPF/CNPJ: 05397932990

8. Informações

RRT Nº 70726  
17/02/2012, 09:02  
Chave de Impressão: 3AZZ20

Handwritten marks and signature of Mayke Casagrande with registration details: CALIBR3230-0, RRT 000000070726 SSP/PR, CPF 044 425 428-37



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



1. Responsável Técnico

MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
Registro Nacional: 112291-6  
Empresa Contratada: ILLUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA  
CNPJ: 12689974000103 Registro: 0000163309

2. Dados do Contrato

Contratante: Derly de Almeida Silva CPF/CNPJ: 83738100997  
Contrato: celebrado em 24/02/2012  
Valor: R\$ 0,00 Tipo do Contratante: Pessoa física Ação Institucional: Convênio do CAU  
Data de início: 24/02/2012 Prazo de término: 24/05/2012  
Observação:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Ernesto Ruziã Nº:  
Complemento: Quadra 1148 Lota 38 Bairro: FRARON  
Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85503370  
Coordenadas Geográficas: ,

4. Atividade Técnica

Atuação	Quantidade	Unidade	Atividade/Serviço
12.1.1 - EXECUÇÃO DE OBRA	69,60	m² - metro quadrado	01.2 - ARQUITETURA E URBANISMO > ARQUITETURA E URBANISMO > EXECUÇÃO DE PROJETOS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

Acompanhamento técnico Executivo de Construção da obra.

6. Valor

Valor do RRT: R\$ 63,32 Registrado em: 27/02/2012 Valor Pago: R\$ 63,32 Nosso Número: 217060

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

19/03/2012 de 07 de MARÇO de 2012  
Local data

*Mayke Casagrande*  
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE - CPF: 04442542937  
*Derly A. Silva*  
Derly de Almeida Silva - CPF/CNPJ: 83738100997

8. Informações

RRT Nº 79117  
07/03/2012, 20:03  
Chave de Impressão: YZ4875

A autenticidade desta RRT pode ser verificada em: <https://sistema.caubr.org.br/portal/verificar/validar?form=Servicos>, com a chave: YZ4875  
Impresso em: 07/03/2012 às 20:03:33 por: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE, ip: 200.138.111.181

*Handwritten marks and signatures.*

*Mayke Casagrande*  
CAU AC3230-9  
RG: 6.889.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



15/02/2011



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
2ª VIA - PROFISSIONAL

ART



ART Nº 20110619538  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



Profissional Contratado: MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
Título Formação Prof.: ARQUITETO E URBANISTA:  
Empresa contratada: LUMNATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Nº Carteira: PR-108459/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro: 50622

Contratante: MADALENA DA SILVA AMARAL

CPF/CNPJ: 881.520.069-04

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 571 CENTRO  
CEP: 85501100 PATO BRANCO PR Fone: 3225-6206  
Local da Obra: R BARAO DO RIO BRANCO 571  
CENTRO - PATO BRANCO PR

Contrato: 10-2011  
Quadra: 94 Lote: 08  
CEP: 85501100

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	172,78 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	7101	EDIFICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	002	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	003	PROJETO HIDRÁULICO	Dados Compl.	0
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS		
	050	EXECUÇÃO		

Guia B

Data Início 15/03/2011

ART Nº

Data Conclusão 15/12/2011

20110619538

Vlr Obra

R\$ 0,00

Vlr Serviço

Vlr Taxa R\$ 331,50

Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

O INCLUSO RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA LAJE, ART DA LAJE DEVERÁ SER FORNECIDA PELO FORNECEDOR DA MESMA.

Insp.: 4310  
15/02/2011  
CreaWeb 1.08

*Madalena S. Amaral*  
Assinatura do Contratante

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
Assinatura do Profissional

2ª VIA - PROFISSIONAL Desfina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CMA CREAPR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-8727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

*Madalena S. Amaral*  
Contratante/Proprietário

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Mayke Juliano Silva Casagrande*  
CMA 05230-9  
RO 0.855.052-7 SSP/PR  
CPF 064.425.429-37

Tomada de Preços n.º 09/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Eu, Mayke Juliano Silva Casagrande, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF:044.425.429-37, RG: 8.989.052-7-PR, registrado no CAU-BR sob n.º A63230-9, proprietário e responsável técnico da empresa Construção Civil Ltda. - ME, empresa do ramo de construção civil, inscrito no CNPJ: 12.689.974/0001-03, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o número:16330-9 declaro para os devidos fins que irei atuar como responsável técnico visando à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE**, nesta cidade de Coronel Vivida - PR.

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
CPF: 044.425.429-37

**12.689.974/0001-03**  
**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO - PR

  
**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré 690, Centro  
CEP: 85.504-050. Pato Branco - PR.  
Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br  




TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

ANEXO XII


MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

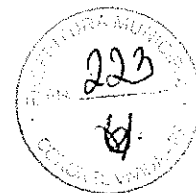
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação Tomada de Preços sob o nº 09/2013, ATESTO que nesta data, o Sr(ª) **MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE**, inscrito no CAU A-63230-9, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 12.689.974/0001-03, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

CORONEL VIVIDA, 03 DE JULHO DE 2013

  
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
CAU A-63230-9

  
DOUGLAS STRAPAZON  
Divisão de Estudos e Projetos



**ANEXO V**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**DECLARAÇÕES**

**(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013** instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

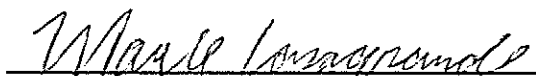
a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Arquiteto ou Urbanista, Senhor(a) Mayke Juliano Silva Casagrande, inscrito(a) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob n.º A63230-9.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

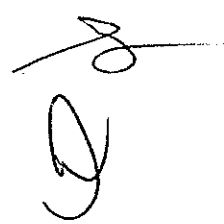
Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré 690, Centro  
CEP: 85.504-050. Pato Branco - PR.  
Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br

12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO PR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE



**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ 12.689.974/0001-03, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Junho de 2013, 16:26:03

DILMAR ALUIZIO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Custas = R\$ 21,87

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Mayke Longandi  
CAU 46270-8  
RG: 6.898.002-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CNPJ 12.689.974/0001-03, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 18 de Junho de 2013, 16:25:05

DILMAR ALUIZIO VERONESE



**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 09/06/2013  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CORNEL VIVIDA - PR**

Inês Delmira Poletto

Custas = R\$ 21,87

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SOB PENALTIAS DE ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO. NÃO É VÁLIDO PARA EFEITOS DE REGISTRO.

MAYKE LONGARDI  
OAB/PR 2300-9  
RU 8 502.002 7 00000  
CPF 044.425.425-37

Tomada de Preços n.º 09/2013

**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

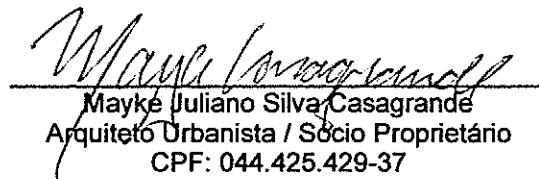
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 09/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré 690, Centro  
CEP: 85.504-050. Pato Branco – PR.  
Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br

12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO PR

**Tomada de Preços n.º 09/2013**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL**

**E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**(documento obrigatório)**

PROPONENTE: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

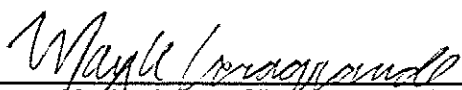
ENDEREÇO: Rua Aimoré, 690 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85.506-270.

CNPJ: 12.689.974/0001-03 - FONE/FAX: (046-3025-5600)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

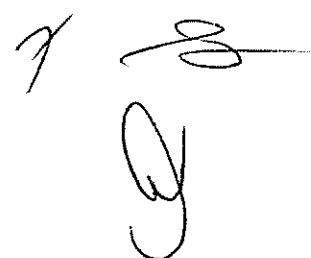
Pato Branco, 09 de Julho de 2013.



**Mayke Juliano Silva Casagrande**  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré 690, Centro  
CEP: 85.504-050. Pato Branco – PR.  
Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br

12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO - PR





Tomada de Preços n.º 09/2013

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

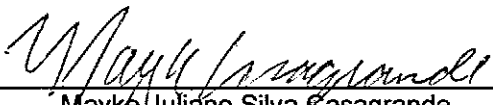
ENDEREÇO: Rua Aimoré, 690 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85.506-270.

CNPJ: 12.689.974/0001-03 - FONE/FAX: (046-3025-5600)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


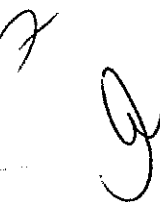
Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré 690, Centro  
CEP: 85.504-050. Pato Branco - PR.  
Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br

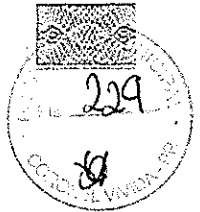
12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO - PR





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ✓

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME ✓			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0689294-6	<b>CNPJ</b> 12.689.974/0001-03	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/10/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 13/10/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA AIMORÉ, 690-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.504-050			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EXECUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL; SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, CONSULTORIA, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÕES, LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; PROJETOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; PROJETOS E SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; OBRAS DE INFRAESTRUTURA; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETOS DE CIMENTO E CONCRETO, VIGAS DE CONCRETO, LAJES DE CIMENTO PRE-MOLDADAS, LAJES TRELICADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS			
<b>Capital: R\$</b> 101.700,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 101.700,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b> <b>Término do Mandato</b>
ALVADIR CASAGRANDE 537.376.529-53	2.853,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE 044.425.429-37	58.847,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARIO PANTOJA BARRETO NETO 889.399.282-53	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 15/02/2013	<b>Número:</b> 20130969052	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		Status	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Cledineia Novaes Corrêa RG 5.925.066-3-PR Relatora Suplente	

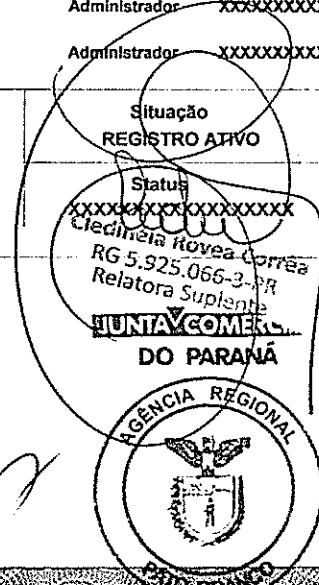
13/338455-1



PATO BRANCO - PR, 18 de junho de 2013

*Assinatura*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**CONFERE COM O ORIGINAL**

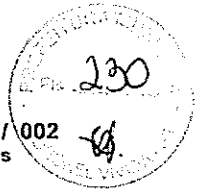
EM 09 de Jul, 2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Assinatura*  
Ines Delmira Poletto

*Assinatura*  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.952-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0689294-6	CNPJ 12.689.974/0001-03

PATO BRANCO - PR, 18 de junho de 2013

13/338455-1



*S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sida*  
Cledinéia Koves Corrêa  
RG 5.925.066-3  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL PATO BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09.04.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - RR

CAU A63230-8  
RG: 8.889.052-7 SSP/PR  
CPF 044 425 429-37

*Ines Dalmira Poletto*  
Ines Dalmira Poletto

Tomada de Preços n.º 09/2013

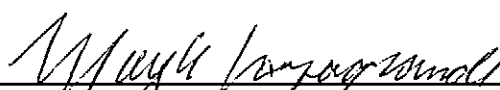
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO**

Iluminatto Construção Civil Ltda - ME, CNPJ nº. 12.689.974/0001-03, sediada em Rua Aimoré, 690 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 85.506-270, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Mayke Juliano Silva Casagrande, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 8.989.052-7 SSP PR e do CPF nº. 044.425.429-37, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO - PR

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré 690, Centro  
CEP: 85.504-050. Pato Branco - PR.  
Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br

ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ME

DIARIO GERAL Nº. 0002

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 0000025 paginas numeradas por processamento eletrônico do número 0000001 ao número 0000025 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, do contribuinte abaixo identificado:

Nome da Empresa: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ME

Endereço: RUA AIDA DA COSTA

Número Ref. Endereço: 225

Cidade: Pato Branco

Bairro: CRISTO REI

Estado: PR

C.G.C./C.N.P.J.: 12.689.974/0001-03

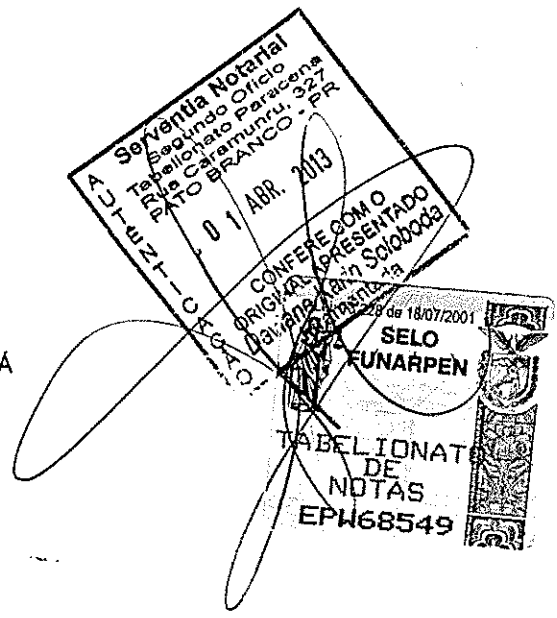
Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 284095

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Número do Registro: 41206892946

Data do Registro: 13/10/2010



Pato Branco , 01 de Janeiro de 2011

*Mayke Casagrande*  
 -----  
 MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 044.425.429-37

*Mauro Cesar Kalinke*  
 -----  
 MAURO CESAR KALINKE  
 CONTADOR  
 CPF 574.940.109-04  
 CRC: PR-033694/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
**Termo de Autenticação 12/123185-2**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PATO BRANCO

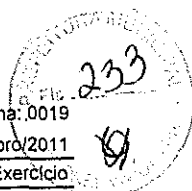
20 AGO. 2012.

RONALDO SIQUEIRA CARDOSO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

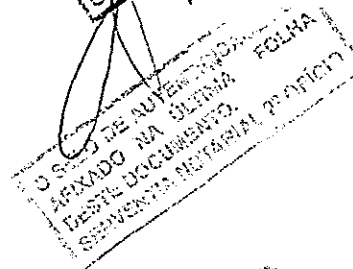
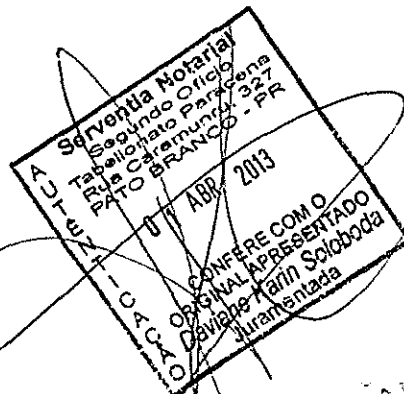


*Mayke Casagrande*  
 -----  
 CAU A63230-9  
 RG: 8.989.052-7 SSP/PR

**Balanco Patrimonial**



Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercício
1	ATIVO	19.306,11	38.717,44
1.1	CIRCULANTE	19.306,11	36.463,22
1.1.1	DISPONIBILIDADES	19.306,11	36.463,22
1.1.1.01	CAIXA	19.306,11	35.849,06
1.1.1.01.0001	CAIXA	19.306,11	35.849,06
1.1.1.01.0001.0001	51 CAIXA	19.306,11	35.849,06
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	614,16
1.1.1.02.0001	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	614,16
1.1.1.02.0001.0006	132 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	614,16
1.2	NAO CIRCULANTE	0,00	2.254,22
1.2.3	IMOBILIZADO	0,00	2.254,22
1.2.3.01	BENS EM OPERACAO	0,00	2.365,00
1.2.3.01.0005	MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.240,00
1.2.3.01.0005.0001	20523 MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.240,00
1.2.3.01.0008	MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	1.125,00
1.2.3.01.0008.0001	20529 MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	1.125,00
1.2.3.19	(-)DEPRECIACAO AMORT E EXAUST ACUMULADA	0,00	(110,78)
1.2.3.19.0001	(-)DEPRECIACAO AMORT E EXAUST ACUMULADA	0,00	(110,78)
1.2.3.19.0001.0004	2321 DEPREC ACUMUL MOV E UTENSILIOS	0,00	(28,14)
1.2.3.19.0001.0003	2666 DEPREC ACUMUL S/ MAQ E EQUIPAMENTOS	0,00	(82,64)



*Mayra Longoni*  
 CAU A63230-9  
 RG: 8 990 052-7 SSP/PR  
 CPF: 044 425 429-37

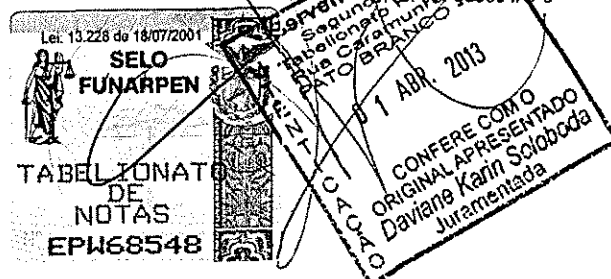
Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior	Saldo do Exercício
2	PASSIVO	19.306,11	38.717,44
2.1	CIRCULANTE	0,00	2.331,40
2.1.1	SALARIOS E ENCARGOS	0,00	654,00
2.1.1.02	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	485,05
2.1.1.02.0001	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	485,05
2.1.1.02.0001.0014	3298 PRO LABORE A PAGAR	0,00	485,05
2.1.1.03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	168,95
2.1.1.03.0001	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	168,95
2.1.1.03.0001.0004	3352 INSS A RECOLHER	0,00	168,95
2.1.3	FORNECEDORES	0,00	644,19
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	644,19
2.1.3.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	644,19
2.1.3.01.0001.0003	20001 FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	644,19
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS	0,00	1.033,21
2.1.4.01	IMPOSTOS A RECOLHER	0,00	1.033,21
2.1.4.01.0001	IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	0,00	957,41
2.1.4.01.0001.0007	3263 COFINS A RECOLHER	0,00	113,70
2.1.4.01.0001.0004	3239 CONT SOCIAL A RECOLHER	0,00	307,15
2.1.4.01.0001.0002	3220 IRPJ A RECOLHER	0,00	511,92
2.1.4.01.0001.0006	3255 PIS A RECOLHER	0,00	24,64
2.1.4.01.0003	IMPOSTOS MÚNICIPAIS A RECOLHER	0,00	75,80
2.1.4.01.0003.0001	3247 ISS A RECOLHER	0,00	75,80
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	19.306,11	36.386,04
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
2.4.1.01.0001	CAPITAL AUTORIZADO	20.000,00	20.000,00
2.4.1.01.0001.0001	3824 CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
2.4.2	RESERVAS DE LUCROS	0,00	16.386,04
2.4.2.01	RESERVAS DE LUCROS	0,00	16.386,04
2.4.2.01.0001	RESERVAS DE LUCROS	0,00	16.386,04
2.4.2.01.0001.0003	4073 RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	16.386,04
2.4.3	PREJUIZOS/LUCROS ACUMULADOS	(693,89)	0,00
2.4.3.01	PREJUIZOS/LUCROS ACUMULADOS	(693,89)	0,00
2.4.3.01.0001	PREJUIZOS/LUCROS ACUMULADOS	(693,89)	0,00

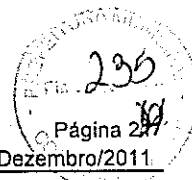
Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2011.

*Mayke Casagrande*  
 MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 044.425.429-37

*Mauro Cesar Kalinke*  
 MAURO CESAR KALINKE





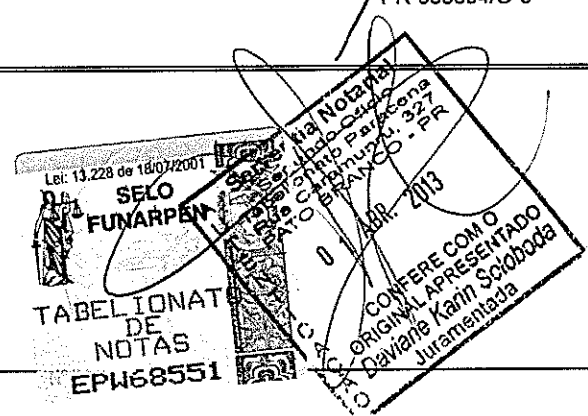
Código Contábil	Descrição	Saldo Ex. Anterior	Saldo Exercício
	FATURAMENTO BRUTO VENDAS MER/PROD/SERV	0,00	33.825,00
	RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	33.825,00
	Mercado Nacional	0,00	33.825,00
2.1.03.0001.0004	4278 PRESTACAO DE SERVICOS - BASE 32%	0,00	33.825,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	0,00	33.825,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	(1.911,14)
	IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	0,00	(1.911,14)
	Impostos Incidentes Sobre vendas	0,00	(1.911,14)
3.1.03.0001.0001	6629 PIS S/ VENDAS/SERVICOS	0,00	(219,89)
3.1.03.0001.0004	6637 COFINS S/ VENDAS/SERVICOS	0,00	(1.014,75)
3.1.04.0001.0001	6645 ISS S/ VENDAS/SERVICOS	0,00	(676,50)
	RECEITA LIQUIDA DE VENDA	0,00	31.913,86
	LUCRO/PREJUIZO BRUTO	0,00	31.913,86
	DESPESAS OPERACIONAIS	(693,89)	(12.236,17)
	DESPESAS OPERACIONAIS	(693,89)	(12.093,44)
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(693,89)	(12.093,44)
	Ocupação	0,00	(110,78)
6.1.02.0002.0001	5975 DEPRECIACOES	0,00	(110,78)
	Honorários	0,00	(9.114,00)
6.1.02.0004.0003	5428 HONORARIOS CONTABEIS	0,00	(1.278,00)
6.1.02.0004.0004	5398 PRO LABORE	0,00	(6.530,00)
6.1.02.0004.0005	20527 INSS PRO LABORE	0,00	(1.306,00)
	Despesas Administrativas Gerais	(170,00)	(2.070,77)
6.1.02.0005.0013	5959 MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(1.682,27)
6.1.02.0005.0032	6882 ASSINATURA JORNAIS E REVISTAS	0,00	(85,00)
6.1.02.0005.0033	20528 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	(303,50)
	Tributos e Contribuições	(523,89)	(797,89)
6.1.02.0006.0001	5541 IMPOSTOS E TAXAS	(278,14)	(116,01)
6.1.02.0006.0004	5290 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	(167,73)
6.1.02.0006.0005	8699 ASSOCIACOES	(245,75)	(514,15)
	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(142,73)
	RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(142,73)
	Despesas Financeiras	0,00	(142,73)
6.2.01.0001.0003	5738 TARIFAS DE COBRANCA	0,00	(20,50)
6.2.01.0001.0004	5568 MULTAS E JUROS S/ IMPOSTOS	0,00	(32,01)
6.2.01.0001.0007	5665 JUROS PAGOS	0,00	(4,82)
6.2.01.0001.0011	5657 DESPESAS BANCARIAS	0,00	(85,40)
	LUCRO/PREJUIZOS ANTES DAS PROVISÕES	(693,89)	19.677,69
	PROVISÕES	0,00	(2.597,76)
	PROVISÕES PARA IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	(2.597,76)
	Provisão para Impostos e Contribuições	0,00	(2.597,76)
6.2.01.0001.0001	6300 PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	(1.623,60)
6.2.01.0001.0002	6319 PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	(974,16)
	(+/-) RESULTADO LIQUIDO EXERCICIO	(693,89)	17.079,93

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2011.

Pato Branco - PR, 31 de Dezembro de 2011

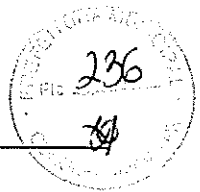
*Mayke Juliano Silva Gasagrande*  
 MAYKE JULIANO SILVA GASAGRANDE  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 04442542937

*Mauro Cesar Kalinke*  
 MAURO CESAR KALINKE  
 CONTADOR  
 57494010904  
 PR-033694/O-0



*Handwritten signatures and initials*





ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME

RUA AIDA DA COSTA, N°. 225

Pato Branco-PR

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA-MODELO INDIRETO

CNPJ: 12.689.974/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

NIRE: 412.0689294-6

Página 22

Periodo de Janeiro de 2011 a Dezembro/2011

Descrição	Saldo Exercício
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO	17.079,93
(+) DEPRECIACÃO	110,78
(=) LUCRO AJUSTADO	17.190,71
<b>VARIAÇÕES NO CIRCULANTE</b>	
<b>ATIVO</b>	
(+) CREDITOS	-
(+) ESTOQUES	-
(+) DESPESAS ANTECIPADAS	-
Total Variações Ativo	-
<b>PASSIVO</b>	
(-) FORNECEDORES	644,19
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.033,21
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS	654,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES	-
Total Variações Passivo	2.331,40
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>19.522,11</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
(-) AQUISIÇÕES DE PERMANENTES	2.365,00
(-) COTAS DE CAPITAL	-
(-) Realizavel a Longo Prazo	-
Total Investimentos	2.365,00
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	
(-) EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	-
(-) EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	-
(-) OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-
(-) DIVIDENTOS PAGOS	-
Total Financiamentos	-
<b>AUMENTO LIQUIDO NAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>17.157,11</b>
<b>SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2010</b>	<b>19.306,11</b>
<b>SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA EM 31/12/2011</b>	<b>36.463,22</b>

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração de fluxo de Caixa-modelo indireto de Pato Branco, 31 de Dezembro de 2011

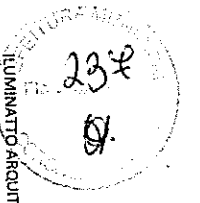


*Mayke Jullano Silva Casagrande*

Mayke Jullano Silva Casagrande  
CPF: 044.425.429-37  
SOCIO-ADMINISTRADOR

*Mauro Cesar Kallinke*  
Mauro Cesar Kallinke  
CPF: 574.946.109-04  
CRC/PR 033694/O-0  
Contador

*7*



LUMINATIO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME  
 RUA AÍDA DA COSTA, N° 225  
 Pato Branco - PR  
 CNPJ: 12.689.974/0001-03  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
 NIRE: 412.0689294-6

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MOVIMENTAÇÃO	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVA DE LUCROS			Ajuste	RESULTADO ACUMULADO	TOTAL	
		Ágio emissão de Ações	Doações e Subven.	Legal	Estatutária	P/Contingência	Orçamentária	P/Integralização				Lucros a Realizar
Saldos em 31/12/2010	R\$ 20.000,00									R\$	R\$	R\$ 19.306,11
(+/-) Ajuste de exercício Anteriores												
Aumento de Capital												
Ajuste Avaliação Patrimonial												
Reversão de Reservas												
Lucro do Exercício												R\$ 17.079,93
Proposta da Adm Destinação de lucros												
* Reserva Legal												
* Reserva estatutária												
* Reserva Orçamentária												
* Reserva p/ Contingência												R\$ (16.386,04)
* Reserva de Lucros a Realizar												R\$ 16.386,04
* Dividendos												
Saldos em 31/12/2011	R\$ 20.000,00	R\$								R\$	R\$	R\$ 36.386,04

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido encerrado em 31/12/2011

*Maurício de Oliveira*  
 MAURÍCIO DE OLIVEIRA  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 044.425.429-37

*Maurício de Oliveira*  
 MAURÍCIO DE OLIVEIRA  
 SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 044.425.429-37

**serventia Notarial**  
 Tabelionato Público  
 Pato Branco - PR  
 01 ABR. 2013  
 CONFERE COM O SELO ORIGINAL APRESENTADO  
 EFHA28275

I - CONTEXTO OPERACIONAL E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota Explicativa nº 01

A empresa mantém sua Escrituração Contábil em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade.

II - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota Explicativa nº 02

A prática contábil adotada é o regime de competência.

Nota Explicativa nº 03

O imobilizado se apresenta a valor de custo. Houve depreciação de 5% sobre moveis e utensílios e 10% sobre maquinas e equipamentos.

Nota Explicativa nº 04

O método da Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) adotado foi o indireto.

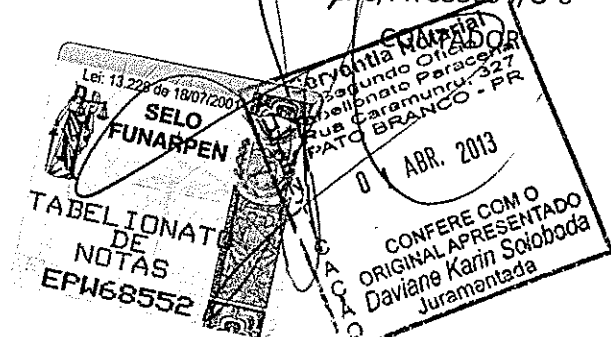
Nota Explicativa nº 05

A empresa apurou lucro de R\$ 17.079,93 (dezesete mil e setenta e nove reais e noventa e três centavos) no ano de 2011.

Pato Branco, 31 de Dezembro de 2011.

*Mayke Casagrande*  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
CPF: 044.425.429-37  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

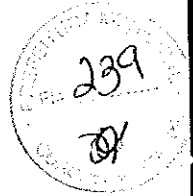
*Mauro Cesar Kalinke*  
Mauro Cesar Kalinke  
CPF: 574.940.109-04  
CRC/PR 033694/O-0



## ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ME

DIÁRIO GERAL Nº. 0002

## TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém o presente livro 0000025 paginas numeradas por processamento eletrônico do número 0000001 ao número 0000025 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, do contribuinte abaixo identificado:

Nome da Empresa: ILUMINATTO ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ME

Endereço: RUA AIDA DA COSTA

Número Ref. Endereço: 225

Cidade: Pato Branco

Bairro: CRISTO REI

Estado: PR

C.G.C./C.N.P.J.: 12.689.974/0001-03

Inscrição Estadual: ISENT0

Inscrição Municipal: 284095

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

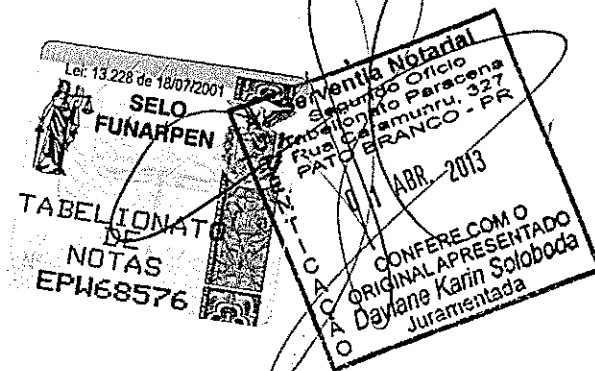
Número do Registro: 41206892946

Data do Registro: 13/10/2010

Pato Branco , 31 de Dezembro de 2011

*Mayke Casagrande*  
 -----  
 MAYKE JULIANO SILVA CASAGRANDE  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 044.425.429-37

*Mauro Cesar Kalinke*  
 -----  
 MAURO CESAR KALINKE  
 CONTADOR  
 CPF 574.940.109-04  
 CRC: PR-033694/O-0



Tomada de Preços n.º 09/2013

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.


Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

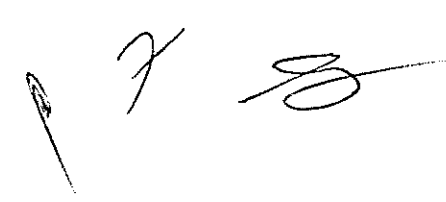
  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO PR

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré 690, Centro

CEP: 85.504-050. Pato Branco – PR.  
Fone: (46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.193.878/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA FOLLMER</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NUMERO <b>1232</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.501-027</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2012</b>	UF <b>PR</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

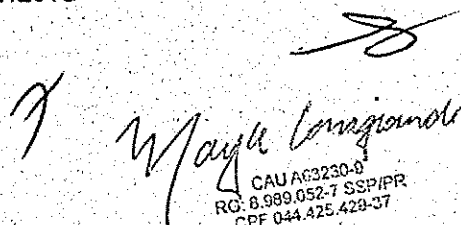
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 09/07/2013 às 00:35:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/07/2013

  
 CAU A63230-0  
 RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 20

Data de emissão:	28/03/2013	Validade:	28/03/2014
------------------	------------	-----------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	S. A FOLLMER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME - COD: 6603		
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, - Bairro: CENTRO		
CIDADE:	PATO BRANCO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85501027		
CNPJ:	17.193.878/0001-93	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal: 309673
RESPONSÁVEL:	SONIA APARECIDA FOLLMER Identificação: RG: 7.668.143-0		

RAMO DE ATIVIDADE:

DESCRIÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ROÇADAS E CAPINAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL.

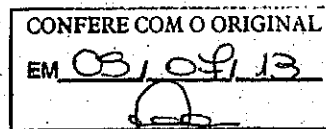
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 28 de março de 2013

*Leila Marcolina Gruntowski*  
Leila Marcolina Gruntowski

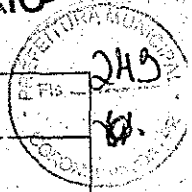


*Mayra Longoni*  
MAYRA LONGONI  
CPF 044.125.426-57



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110732396-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SONIA APARECIDA FOLLMER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ADELINO KOVALIK		(mãe) CERLETE KOVALIK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-01-1977	IDENTIDADE número 7.668.143-0	Org. emissor SSP	CPF (número) 024.090.179-75
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA XINGU			NÚMERO 79
COMPLEMENTO SALA 103	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85501-230	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DADOS EX N. EMP
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL S.A. FOLLMER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. BRASIL			NÚMERO 1232
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO centro	CEP 85501-027	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ( CENTO E CINQUENTA MIL REAIS )		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4211-1/01 8129-0/00 4330-4/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ROCADAS E CAPINAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05-11-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.193.878/0001-93	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sonia Aparecida Follmer</i>			
DATA DA ASSINATURA 21-05-2013			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
PUBLICADO SE E PARANÁ SE  
R\$ 5.925.066-3 PR  
Secretaria Suplente  
*Sonia*  
22 MAIO 2013

AUTENTICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2013  
SOB NÚMERO: 20132855720  
Protocolo: 13/285572-0; DE 21/05/2013  
Empresa: 41-1-9732396-0  
S.A. FOLLMER- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
*Sebastião Motta*

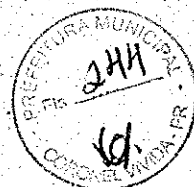
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/13

CAU 66230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

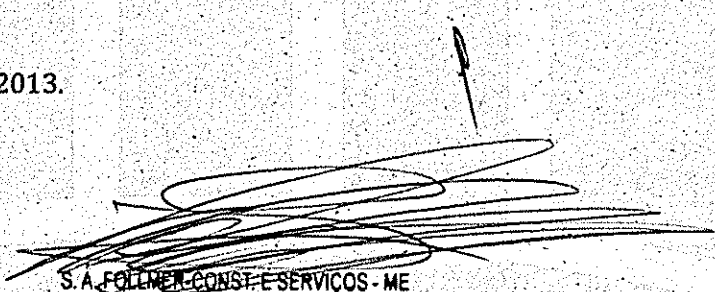


**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

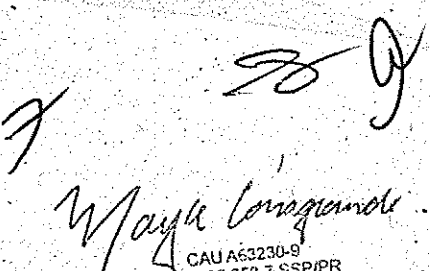
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 09/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 08 de julho de 2013.

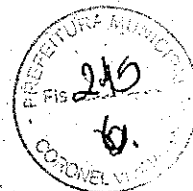
  
S.A. FOLLMER CONST. E SERVIÇOS - ME  
Gerson Rogério Follmer  
Precursorador  
RG: 5465459-8  
CPF: 706.551.208-63

SONIA APARECIDA FOLLMER  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº: 7.668.143-0/SSP/PR  
CPF Nº: 024.090.179-75

  
CAU A63230-9  
RG: 8.089.052-7 SSP/PR  
CPF: 034.425.429-37



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS -ME**  
**CNPJ: 17.193.878/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 11:14:38 do dia 05/07/2013 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 01/01/2014.

Código de controle da certidão: **8D75.0157.9480.60E3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*F*

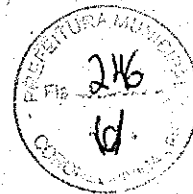
*96* *9*

*D*

*Mayla Longorandi*  
 CAU A63230-9  
 RG: R 639.052-7 SSP/PR  
 CPF: 044.425.479-37



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10627456-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.193.878/0001-93

Nome: S A FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS

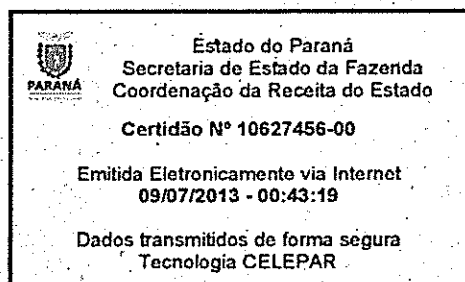
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

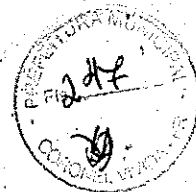
Esta Certidão tem validade até 06/11/2013 - Fornecimento Gratuito



*Mayra Longo*  
CAU 163230-9  
RG: 8.969.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Divisão de Tributos**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: S.A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS.ME ✓  
CNPJ/CPF...: 17.193.878/0001-93 ✓  
ENDEREÇO...: 130 XINGU 79 CENTRO DA CIDADE  
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

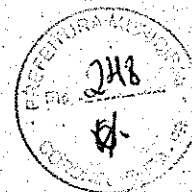
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 09/07/2013. ✓  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta. ✓  
Código/Ano da certidão.....: 0016714/2013  
Código de autenticidade da certidão: 614961835614961

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Mayra Longandi*  
CAU 403230-3  
RG 8.588.551-7 SSP/PR  
CPF 046.423.423-37



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000382013-14021878

Nome: S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME

CNPJ: 17.193.878/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/03/2013.

Válida até 14/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Mayra Longo*  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** ✓

**Inscrição:** 17193878/0001-93

**Razão Social:** S A FOLLMER CONSTRUÇOES E SERVICOS ✓

**Endereço:** AV BRASIL 1232 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2013 a 19/07/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013062011264236992123

Informação obtida em 09/07/2013, às 00:48:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Mayra Corrêa*  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.193.878/0001-93  
Certidão n°: 32326959/2013  
Expedição: 04/07/2013, às 14:13:04  
Validade: 30/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se, que S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.193.878/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

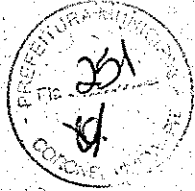
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Mayra Longoni*  
CAU A53230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 68057/2013**

**Validade: 31/07/2013**

**Razão Social:** S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME

**CNPJ:** 17193878000193

**Num. Registro:** 54593

**Registrada desde :** 04/03/2013

**Capital Social:** R\$ 150.000,00

**Endereço:** AVENIDA BRASIL, 1232 SALA CENTRO

**Município/Estado:** PATO BRANCO-PR

**CEP:** 85501027

**Objetivo Social:**

Indústria da construção civil, prestação de serviços da construção civil; Prestação de serviços de construção de rodovias e ferrovias; Prestação de serviços de asseio e limpeza, conservação, roçadas e capinas; Prestação de serviços de pintura em geral.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito a Eng. Civil e Eng. Ambiental.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - LUIS CARLOS BRAUN

Carteira: PR-15682/D Data de Expedição: 04/06/1985

Desde: 04/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - LUIS CARLOS BRAUN JUNIOR

Carteira: PR-127522/D Data de Expedição: 22/10/2012

Desde: 08/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular  
RESOLUÇÃO N.º 447 DO CONFEA do CONFEA

**Para fins de:** Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/226050, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

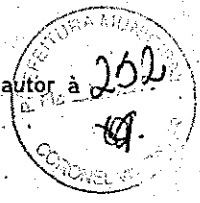
Emitida via Internet em 09/07/2013 00:53:14

*Mayra Longoni*

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



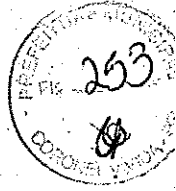
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*Mayke Longoni*  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **68058/2013**

Validade: 31/07/2013

Nome: **LUIS CARLOS BRAUN**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15682/D

Registro Nacional : 1702348539

Registrado(a) desde : 04/06/1985

Data Vcto Registro :

Filiação : **OLIVIO BRAUN**

**NELZA MAZZUCCO BRAUN**

Data de Nascimento : 06/02/1961

Carteira de Identidade : 16771767

Naturalidade : **UNIAO DA VITORIA/PR**

CPF : 53060202915

Título(s):

**ENGENHEIRO CIVIL**

**PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA**

Data da Colação de Grau : 10/01/1985

Diplomação : 10/01/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

**DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA**

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/226051.

Emitida via Internet em 09/07/2013 00:53:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

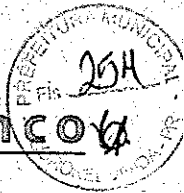
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Maíra Longoni*  
CAU A03230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VIALIVRE EMPREENDIMENTOS LTDA, REGISTRO no CREA PR, Nº 24595, e como responsável técnico o ENGº Civil Luis Carlos Braun, CREA Nº 15682/d, estabelecida na RUA PAPÁ JOÃO XXIII, Nº1441, PATO BRANCO, PARANÁ CNPJ Nº 03.396.247/0001-67, é nosso fornecedor de serviços de engenharia e construções, principalmente no que diz respeito a execução de obra de CONJUNTO HABITACIONAL NA QUADRA 1299 LOTES 01 AO 36 E PARTES DA QUADRA 1298 LOTES 01 AO 08 E 25 AO 32 NO MUNICIPIO DE PATO BRANCO NO HORTO FLORESTAL:

Execução da obra civil : Área de 1.749,28 M2,

Data de execução da obra de início 16/06/2008 e término em 16/06/2009

ART do CREA Nº 20081692567

EXECUÇÃO DE 52 UNIDADES DE RESIDÊNCIAS HABITACIONAIS NA QUADRA 1299, LOTES 01 AO 26 E PARTE DA QUADRA 1298 LOTES 01 AO 08 E 25 AO 32 CADA UNIDADE SERÁ DE 33,64 M2 X 52 TOTAL DE 1.749,28 M2.

Cumprindo sempre pontualmente e com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues.

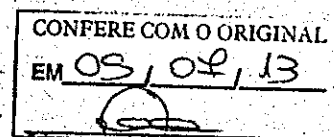
Por ser verdade, firmamos o presente.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Endereço: RUA CARAMURU, 271

Cep: 85501-060

Cnpj: 07.682.995/0001-67



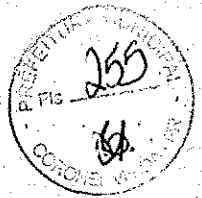
Pato Branco PR, 18 de dezembro de 2012.

ENGº VLADEMIR JOSÉ DAL ROSS ( CREA Nº PR – 13110/D)

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT

SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICA E ENGENHARIA DE PATO BRANCO

CREA/PR  
A 013-062  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**LUIS CARLOS BRAUN**

Carteira Profissional: PR-15682/D

Acervo Técnico Nº.: 3576/2013

Selos de autenticidade: A 013.062, A 013.063

RNP Nº: 1702348539

Protocolo Nº.: 2013/00092201

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico ✓

**LUIS CARLOS BRAUN** ✓

Carteira Profissional: PR-15682/D

RNP Nº.: 1702348539

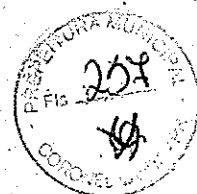
Acervo Técnico Nº.: 3576/2013

Protocolo Nº.: 2013/00092201

Selos de autenticidade: A 013.062, A 013.063

ART Nº.....: 20081692567 0..... Registrada: 17/06/2008.....  
ART Correspon..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora.....: VIALIVRE EMPREENDIMENTOS LTDA.....  
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF:  
76.995.448/0001-54.....  
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.....: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço.....: CONJUNTO HABITACIONAL QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 1.749,28 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.....: R MARILIA, CELESTE MOCELIN, AQUILES PAS, S/N JARDIM  
FLORESTA L. 01 AO 36 Q. 1299.....  
Município/Estado.....: PATO BRANCO/PR.....  
Data de Início.....: 16/06/2008..... Data de Conclusão: 16/06/2009.....  
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE 52 UNIDADES DE RESIDENCIAS HABITACIONAIS  
NA QUADRA 1299 LOTES 01 AO 36 E PARTE DA QUADRA 1298  
LOTES 01 AO 08 E 25 AO 32 CADA UNIDADE SERÁ DE  
33,64 M2 X 52 TOTAL DE 1749,28M2.....  
Observação.....:.....

Mayla Longhini  
CAU A03230-0  
RG: 8.939.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LUIS CARLOS BRAUN ✓

Carteira Profissional: PR-15682/D

RNP Nº.: 1702348539

Acervo Técnico Nº.: 3576/2013

Protocolo Nº.: 2013/00092201

Selos de autenticidade: A 013.062, A 013.063

ART Nº.: 20113509164 0 Registrada: 22/08/2011

ART Correspõns.: ART Vinculada:

Empresa Executora.: AZTECA-SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME

Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.995.448/0001-54

Tipo de Contrato.: EMPREITADA

Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO

Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.: 16.800,00 M2 Área Existente: 0,00 M2

Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2

Dados Complementares: 0,00

Local da Obra.: PASSO DA ILHA E PASSO DA PEDRA, S/N INTERIOR

Município/Estado.: PATO BRANCO/PR

Data de Início.: 01/08/2011 Data de Conclusão: 15/12/2011

Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

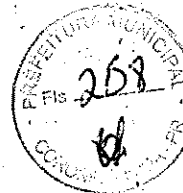
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIÉDRICA, SENDO 7.800,00 M2 NA LOCALIDADE DE PASSO DA PEDRA 9.000,00 M2 NA LOCALIDADE DE PASSO DA ILHA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR

Observação:

Handwritten numbers 7 and 9

Handwritten signature: Mayke Corrêa

CAU A63230-9  
RG 8.580.052-7 SSP/PR  
CPF 0.4.425.429-37



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**

**LUIS CARLOS BRAUN**

Carteira Profissional: PR-15682/D

RNP Nº.: 1702348539

Acervo Técnico Nº.: 3576/2013

Protocolo Nº.: 2013/00092201

Selos de autenticidade: A 013.062, A 013.063

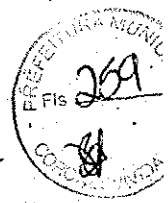
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00092201.

Emitida via Internet em 26/06/2013 09:34:09 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Mayra Longoni*  
CAU AG3230-9  
RCP E 533.612 7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Que entre si fazem de um lado a empresa **S.A.FOLLMER-CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS -ME.**, com sede Rua Xingu 79, Centro, Cep, 85.501-230, na cidade de Chopinzinho, PR, portadora do CNPJ Nº 17.193.878/0001-93, aqui representada pelo sócio **SONIA APARECIDA FOLLMER**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho, PR, à Rua Xingu, 79, Bairro Centro, Cep, 85501-230, portadora do CPF nº 024.090.179-75 e RG nº 7.668.143-0 SSP/PR, aqui denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **LUIS CARLOS BRAUN**, brasileiro, Engenheiro civil, portador da RG Nº 1.677.176-7/PR e CPF Nº 530.602.029-15 E CREA Nº 15.682-D/PR, aqui denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços e responsabilidade técnica, mediante cláusulas e condições:

**PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do contrato é a execução de serviço e responsabilidade técnica na área de engenharia civil.

**SEGUNDA** Será pago pelo serviços efetuado o preço justo e contratado de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais ) mensais para o período de 4:00 ( quatro horas ) diária.

**TERCEIRA:** Do presente contrato é para o período de 48 ( quarenta e oito meses) tendo início em 21 de janeiro de 2.013 e seu término em 21 de janeiro de 2017.

**QUARTA:** O trabalho deverá ser efetuado com qualidade exigida pelo CREA..

**QUINTA:** Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato com aviso prévio antecipado de no mínimo 30 ( trinta dias)

**SEXTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estar justo e contratado, firmam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma para que produza os seus jurídicos efeitos..

2º OFÍCIO NOTAS  
Pato Branco, PR, 21 de janeiro de 2013

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 03/01/13

S.A.FOLLMER-CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS -ME.,  
CNPJ Nº 17.193.878/0001-93  
SONIA APARECIDA FOLLMER  
CPF nº 024.090.179-75 e RG nº 7.668.143-0 SSP/PR

2º OFÍCIO NOTAS

LUIS CARLOS BRAUN  
RG Nº 1.677.176-7/PR - CPF Nº 530.602.029-15 CREA Nº 15.682-D

Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Mayra Longuini  
CAU A03230-9  
RG: 8.569.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

260  
64

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**


**ANEXO XII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**


**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** ✓

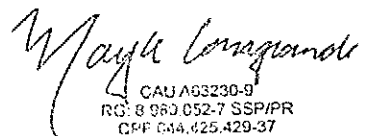
Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 09/2013**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> **LUIS CARLOS BRAUN**, inscrito no **CREA PR-15682/D**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **S A FOLLMER-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.193.878/0001-93, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

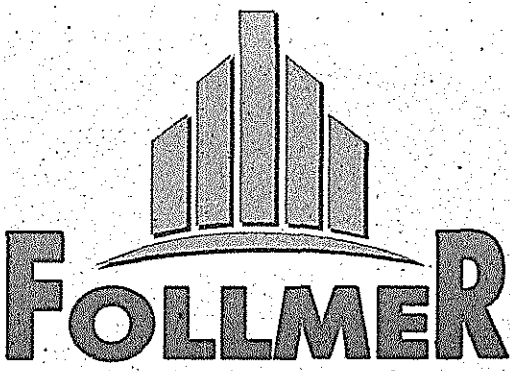
**CORONEL VIVIDA, 04 DE JULHO DE 2013**

  
**LUIS CARLOS BRAUN**  
CREA PR-15682/D

  
**DOUGLAS STRAPAZZON**  
Divisão de Estudos e Projetos

  
Página 3 de 3

  
CAU A63230-9  
RG: 8 980.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



Tomada de Preços nº 09/2013

ANEXO V

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



**DECLARAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2013 instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor LUIS CARLOS BRAUN, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob n.º 15.682/D.
- b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**
- c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
- d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 08 de Julho de 2013.

17.193.878/0001-93

S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME

Av. Brasil, 1232 CENTRO  
CEP: 85.501-027 - CENTRO

PATO BRANCO

PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
 S.A. FOLLMER CONST. E SERVIÇOS - ME  
 Gerson Rogério Follmer  
 Procurador  
 RG: 5465458-8  
 CPF: 706.551.209-63

SONIA APARECIDA FOLLMER  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 RG Nº: 7.668.143-0/SSP/PR  
 CPF Nº: 024.090.179-75

*[Handwritten signature]*  
 CAU A63230-9  
 RG: 8.889.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br  
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

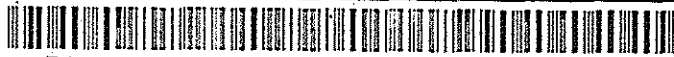


**Certidão Negativa** ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

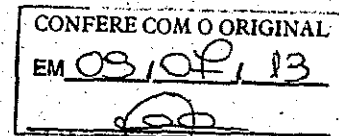
**S. A. FOLLMER - CONSTRUCAO E SERVICOS - ME** ✓

CNPJ 17.193.878/0001-93, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 5 de Julho de 2013, 17:36:32

DILMAR ALUIZIO VERONESE



7 9

*[Handwritten signature]*

*Mayra Longuando*  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

Custas = R\$ 21,87

Q



Tomada de Preços nº 09/2013

17.193.878/0001-93

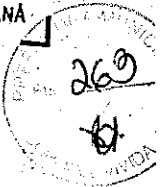
S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO  
E SERVIÇOS - ME

ANEXO IV

Av. Brasil, 1232 CENTRO  
CEP: 85.501-027 - CENTRO

PATO BRANCO

PARANÁ



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 08 de julho de 2013.

S.A. FOLLMER-CONST. E SERVIÇOS - ME

Gerson Rogério Follmer

Procurador

RG: 5465458-8

CPF: 706.551.209-63

SONIA APARECIDA FOLLMER

REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº: 7.668.143-0/SSP/PR

CPF Nº: 024.090.179-75

CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37



Tomada de Preços nº 09/2013

17.193.878/0001-93

S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO  
E SERVIÇOS - ME

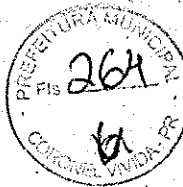
ANEXO VI

Av. Brasil, 1232 CENTRO  
CEP: 85.501-027 - CENTRO

PATO BRANCO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**



PROPONENTE: S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1232, CENTRO, PATO BRANCO, PARANÁ, 85.501-027  
CNPJ: 17.193.878/0001-93  
FONE/FAX: (046) 3025-1167 / (046) 9121-8223

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 09/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 08 de Julho de 2013.

~~S. A. FOLLMER CONST. E SERVIÇOS - ME~~  
Gerson Rogério Follmer  
Procurador  
RG: 5465458-8  
CPF: 706.551.200-63

SONIA APARECIDA FOLLMER  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº: 7.668.143-0/SSP/PR  
CPF Nº: 024.090.179-75

*[Handwritten signatures and initials]*

CAU A63230-9  
PG: 8.989.052-7 SSP/PR

Avenida Brasil, 1232 - Centro, Cep: 85501-027  
Pato Branco - Paraná / Fones: (46) 9114-0775 / 9121-8223  
CNPJ: 17.193.878/0001-93

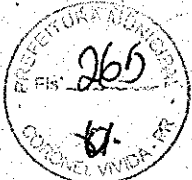


17.193.878/0001-93  
S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO  
E SERVIÇOS - ME  
Av. Brasil, 1232 CENTRO.  
CEP: 85.501-027 - CENTRO  
PATO BRANCO PARANÁ

Tomada de Preços nº 09/2013

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP



PROponente: S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1232, CENTRO, PATO BRANCO, PARANÁ, 85.501-027  
CNPJ: 17.193.878/0001-93  
FONE/FAX: (046) 3025-1167 / (046) 9121-8223

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 08 de Julho de 2013.

S.A. FOLLMER-CONST. E SERVIÇOS - ME  
Gerson Rogerio Follmer  
Procurador  
RG: 5465458-8  
CPF: 706.551.209-63

SONIA APARECIDA FOLLMER  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº: 7.668.143-0/SSP/PR  
CPF Nº: 024.090.179-75

CAU A63230-9  
RG 8.630.052-7 SSP/PR  
CPF 0-4.425.429-37



LIVRO DIÁRIO

Firma: S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVIÇOS - ME  
C. Est: CNPJ: 17.193.878/0001-93  
Folha: 1 Livro: 00001  
Período: 22 de Outubro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00008 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00008 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVIÇOS - ME  
AV. BRASIL Nr. 1232  
SALA  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85.501-027 PATO BRANCO / PR  
CNPJ: 17.193.878/0001-93  
Insc. Est: Insc. Mun: 3096730  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 22/10/2012 NIRE: 41107323960  
Data Sefaz:  
PATO BRANCO / PR, 22 de Outubro de 2012

*Valdemir Luiz Biava*  
\_\_\_\_\_  
VALEMIR LUIZ BIAVA  
Contador  
PR03356103  
CPF: 604.339.149-04  
RG: 3898629-5SSPPR

*Sonia Aparecida Follmer*  
\_\_\_\_\_  
SONIA APARECIDA FOLLMER  
Administrador  
CPF: 024.090.179-75  
RG: 76681430 SSP PR

AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
Termo de Autenticação 13/029204-4

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

PATO BRANCO

12 MAR. 2013

RONALDO SIQUEIRA CARDOSO  
RESPO: SAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 08/10/2013

*Maryk Conragrande*  
\_\_\_\_\_  
CAU AG3230-9  
RG: 8.569.052-7 SSP/PR  
CPF: 043.425.429-37



\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

s Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2012:

ATIVO

[ Anual ]

CIRCULANTE			54.970,15
DISPONIBILIDADES		15.970,19	
BENS NUMERARIOS	15.970,19		
CAIXA GERAL	15.970,19		
CREDITOS		38.999,96	
TITULOS A RECEBER	38.999,96		
DUPLICATAS A RECEBER	38.999,96		
ATIVO NAO CIRCULANTE			85.186,49
IMOBILIZADO		85.186,49	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	85.186,49		
INSTALACOES	7.125,00		
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	35.190,50		
MOVEIS E UTENSILIOS	4.500,80		
VEICULOS E CAMINHÕES	35.190,19		
FERRAMENTAS	3.180,00		

AL DO ATIVO

140.156,64DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*140.156,64, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. .... em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

*Valdemir Luiz Biava*  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR LUIZ BIAVA

Contador  
PR03356103  
CPF: 604.339.149-04  
RG: 3698629-5SSPPR

*Sônia Aparecida Follmer*  
\_\_\_\_\_  
SONIA APARECIDA FOLLMER

Administrador  
CPF: 024.090.179-75  
RG: 76681430 SSP PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 03 DE 13

*Maryle Longo*  
\_\_\_\_\_  
CAU A63230-9  
RG: 9.090.652-7-SSPPR  
CPF: 061.425.429-37





\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

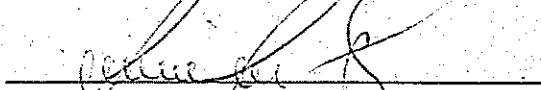
Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2012


PASSIVO		[ Anual ]
ATIVO CIRCULANTE		4.407,02
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	4.407,02	
OBRIGACOES FISCAIS	1.813,86	
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	1.813,86	
OBRIGACOES SOCIAIS	2.593,16	
ORDENADOS E SALARIOS	1.679,14	
PRO LABORE A PAGAR	553,58	
INSS A RECOLHER	214,43	
FGTS A RECOLHER	146,01	
PATRIMONIO LIQUIDO		135.749,62
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	35.749,62	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	35.749,62	
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	35.749,62	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>140.156,64CR</b>

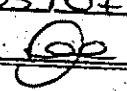
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*140.156,64, bem como suas demonstrações.


Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. .... em .....

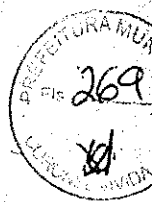
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

  
 VALDEMIR LUIZ BIAVA  
 Contador  
 PR03356103  
 CPF: 604.339.149-04  
 RG: 3898629-5SSPPR

  
 SONIA APARECIDA FOLLMER  
 Administrador  
 CPF: 024.090.179-75  
 RG: 76681430 SSP PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 08/10/2013  


  
 CAU A63230-9  
 RG: 8.939.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37



Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2012

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

LTADO DO EXERCICIO			
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC			
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		63.190,15	
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS	63.190,15		
RECEITAS DE SERVICOS	63.190,15		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(1.813,86)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(1.813,86)		
SIMPLES FEDERAL	(1.813,86)		
CUSTOS COMERCIAIS			(8.190,19)
CUSTOS COMECIAIS		(8.190,19)	
CUSTOS COM. IND E SERVICOS	(8.190,19)		
MATERIAL CONSTRUCAO USADO NAS OBRAS	(8.190,19)		
DESPESAS GERAIS			(17.436,48)
DESPESAS GERAIS		(17.436,48)	
DESPESAS COM PESSOAL	(2.593,16)		
ORDENADOS E SALARIOS	(1.825,15)		
PRO-LABORE	(622,00)		
FGTS	(146,01)		
DESPESAS GERAIS	(14.843,32)		
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(300,00)		
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(300,00)		
SERV PRESTADOS PJ	(12.190,19)		
AGUA E ESGOTO	(79,80)		
ENERGIA ELETRICA	(97,80)		
TELEFONE	(315,19)		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(1.125,15)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(435,19)		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0001 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

VALDEMIR LUIZ BIAVA  
 Contador  
 PR033561Q3  
 CPF: 604.339.149-04  
 RG: 3898629-5SSPPR

SONIA APARECIDA FOLLMER  
 Administrador  
 CPF: 024.090.179-75  
 RG: 76681430 SSP PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 03/04/13

CAU A63230-9  
 RG: 8.589.952-7 SSP/PR  
 CPF: 044.425.429-37



LIVRO DIÁRIO



Firma: S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVIÇOS - ME  
C. Est: . CNPJ: 17.193.878/0001-93  
Folha: 8 Livro: 00001  
Período: 22 de Outubro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00008 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00008 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVIÇOS - ME  
AV. BRASIL Nr. 1232  
SALA  
Bairro: CENTRO  
CEP: 85.501-027 PATO BRANCO / PR  
CNPJ: 17.193.878/0001-93  
Insc. Est: Insc. Mun: 3096730  
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
Em: 22/10/2012 NIRE: 41107323960  
Data Sefaz:  
PATO BRANCO / PR, 31 de Dezembro de 2012

VALDEMIR LUIZ BIAVA  
Contador  
PR03356103  
CPF: 604.339.149-04  
RG: 3898629-5SSPPR

SONIA APARECIDA FOLLMER  
Administrador  
CPF: 024.090.179-75  
RG: 76681430 SSP PR

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 03/02/13

Mayke Longo  
CAU A63230-9  
RG: 8 031 052-7 SSP/PR  
CPF: 054 425 429-37



# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

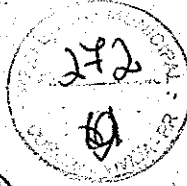
## TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87  
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246-  
85501-060 - Pato Branco - Paraná

LIVRO  
124

FOLHA  
188/89

Protocolo 0000653



"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: S.A.  
FOLLMER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME A  
FAVOR DE GERSON ROGERIO FOLLMER, NA  
FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A T E M quantos este público instrumento de  
procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e  
treze, (15/03/2013), nesta Cidade e Comercio de Pato Branco, Estado Paraná, neste  
Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: S.A. FOLLMER - CONSTRUÇÃO E  
SERVICOS - ME, Firma Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.193.678/0001-93,  
com sede na Avenida Brasil, 1232, Centro em Pato Branco-PR neste ato representado  
nos termos de Requerimento de Empresário devidamente registrado sob nº  
20100502626/13 em 04/02/2013; Declaração de Enquadramento de ME devidamente  
registrada sob nº 20127172203/12/13 em 22/10/2013 e, Cartão Simplificada expedida  
em 13/03/2013; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do  
Paraná, Escritório Regional de Pato Branco; cujas cópias ficam arquivadas nestas  
notas no arquivo nº 007 às folhas 161, por sua administradora SOMIA APARECIDA  
FOLLMER, brasileira, casada, do comércio, natural de Pato Branco-PR, nascida em  
25/04/1977, filha de ADEMIR KOVALIK e CERLETE KOVALIK, portadora da Cédula  
de Identidade RG, sob nº 7.366.143-3-SSP-PR, expedida em 28/09/2012 e inscrita no  
CPF/MF sob nº 024.090.179-75, residente e domiciliada na Rua Xingu, 79, Apt-103,  
Centro, Pato Branco-PR; reconhecido como o próprio por mim ELSO DA TRINDADE  
JUNIOR, Escrevente Juramentado; conforme os documentos que me foram  
apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui  
seu bastante procurador: GERSON ROGERIO FOLLMER, brasileiro, casado, gerente  
de obra, natural de Capanema-PR, nascido em 14/09/1971, filho de REYNOLDO  
FOLLMER e LORY FOLLMER, portador da Cédula de Identidade RG, sob nº  
5.465.458-8/SSP-PR, expedida em 05/09/1998 e inscrito no CPF/MF sob nº  
706.551.209-66, residente e domiciliado na Rua Xingu, 79, Apt-103, Centro, Pato  
Branco-PR, o qual confere amplos e gerais poderes para: especial de administrar a  
empresa outorgante, (1) podendo ainda promover a participação de outorgante em  
licitações públicas, concorrências, licitações, na seus termos, aceitar e abertura de  
propostas, fazer inaugurações, reclamações, protestos, prestar caução, levanta-las,  
receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todas  
as atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador "Ad  
judicia" e ainda receber tudo quanto seja devido a outorgante, promovendo cobranças,  
firmando recibos, transigindo, fazendo acordos, concedendo prazos e dando quitações,  
representar a outorgante no foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia" podendo por  
advogado substabelecido propor contra quem de direito as ações, contestações e  
defendê-las nas contrárias, prestar depoimento pessoal em juízo, W. Maya Longoratti  
participar de assembleias de credores, aceitar ou recusar propostas e concordatas.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/07/13

CAU A63230-9  
RG-8.000.052-7-SSP/PR  
CPF-017.425.429-37

88

representar a outorgante perante a justiça do trabalho com amplos poderes, podendo demitir e admitir empregados, firmar contratos de trabalho, promover dispensas, fazer notificações, agir perante as repartições públicas em geral, aí requerendo e alegando o que preciso for, interpondo recursos; 2º) podendo, para tanto, alio procurador, vender, ceder, transferir, compromissar e vender, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serenias de Justiça; perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinar escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive de rescisão e de re-rectificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindilos; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer tabelas, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoa Jurídica, aí podendo aceitar requerimentos, notificações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar emitir e depositação em Notas Promissórias; representar a Outorgante quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive junto aos Bancos: BANCO DO BRASIL S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; MERC. BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO; BANCO ITAÚ; UNIBANCO S/A; BANCO BRADESCO S/A; e juntamente as Cooperativas de Crédito; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS; SICREDI SÃO CRISTÓVÃO e COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE PATO BRANCO - SICOOB PATO BRANCO, em quaisquer de suas Agências e Filiais; abrir e movimentar contas correntes, inclusive as já existentes, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, retirar cheques devolvidos, anular e/ou contra-ordenar cheques, cancelar cheques, bancar cheques, fazer depósitos e retiradas; autorizar passes e remessas; requisitar talões de cheques e retirá-los; efetuar saques poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar registros/aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro; utilizar crédito aberto na forma e condições que se estabelecerem; efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, passar recibos; solicitar e obter informações sobre saques existentes nas mesmas; emitir e assinar e aceitar duplicatas; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e bordas; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de

*M. Maya*  
MAYA, MARYA  
CALHA 69230-9  
RG: 8.980.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37

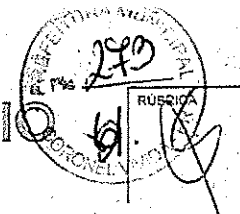
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 08/07/13



# SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

## TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPE 061.104.449-87  
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246  
85501-060 - Pato Branco - Paraná



LIVRO 124 FOLHA 189/189

Protocolo 0000950

Córréis e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante a Junta Comercial do Paraná, aí podendo assinar contratos, alterações contratuais, livro razão, diário, balancetes e/ou balanço patrimonial, perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo unias e outras até final decisão; interpor recursos; requerer benefícios; prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários; contratar advogados; utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual a acha redigida. Assim o disse, do que dou fé, e peço, Jurei-me a presente procuração que, depois de lida e achada em todo conforme outorgante aceita e assina. Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o art. 1.248 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato foi registrado no Livro de Protocolo desta Serventia sob nº 0000950, em data de 15/03/2013. Eu, ELSON DA TRINDADE JUNIOR, Escrevente Jurementado, e o Sr. EU, o PEDRO ERVINO PARACENA, Notário e conferi e assino. Custas R\$504,23 (VBO 364 811 São R\$ 1,47, Pato Branco-PR, 16 de março de 2013. (ea.) S.A. FOLLMER - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME, SONIA APARECIDA FOLLMER, administradora do Outorgante, PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Nada mais. Tratada em seq. de confere em tudo com o original, ao qual me referindo dou fé e assino em

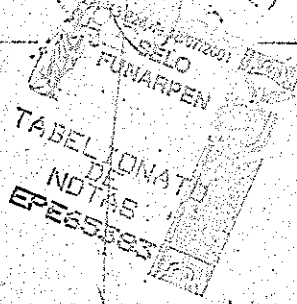
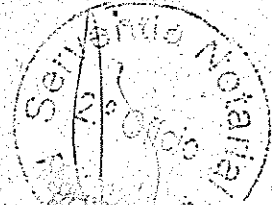
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 08/07/13

ELSON DA TRINDADE JUNIOR, Escrevente Jurementado, que a tratada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em 15/03/2013. CAU 0032560-7 SSP/PR

Em Teste da Verdade

Rato Branco-PR 15 de março de 2013

ELSO DA FUNDADA JUNIOR  
Escrivão Juramentado



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 08/02/13

*Maryle Coragomol*  
CAU 483230-9  
RG 8.989.032-7 SSP/PR  
CPT 044.425.429-37





17.193.878/0001-93  
S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO  
E SERVIÇOS - ME  
Av. Brasil, 1232 CENTRO  
CEP: 85.501-027 - CENTRO  
PATO BRANCO PARANÁ

Tomada de Preços nº 09/2013

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Pato Branco, 08 de Julho de 2013.

S.A. FOLLMER-CONST. E SERVIÇOS - ME  
Gerson Rogério Follmer  
Procurador  
RG: 5465458-8  
CPF: 706.551.209-63

SONIA APARECIDA FOLLMER  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº: 7.668.143-0/SSP/PR  
CPF Nº: 024.090.179-75

**ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

**Empresa:** C E GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

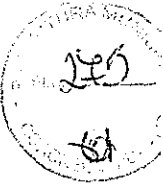
**CNPJ:** 17.607.165/0001-29

**Telefone:** (46) 3225 71 41

**E-mail:** prengfinanceiro@gmail.com

**Data da Abertura:** 09 de julho de 2013.

**Horário de Abertura** 09:00 (nove) horas



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR*  
*Protocolo nº 5819 data: 09/07/2013*  
*Horário: 08:49*  
*Ines Ines*



**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

**Empresa:** Iluminatto Construção Civil Ltda. - ME

**CNPJ:** 12.689.974/0001-03

**Telefone:** 46-8811-5056 / 46-3025-5600

**E-mail:** arquiteto@maykecasagrande.com.br

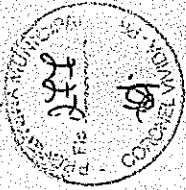
**Data da Abertura:** 09 de julho de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
Protocolo nº 5818 data: 09/07/2013

Horário: 08:48

Iner



**ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

**Empresa:** S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME

**CNPJ:** 17.193.878/0001-93

**Telefone:** (46) 3025-1167 / (46) 9121-8223

**E-mail:** phfollmer@hotmail.com

**Data da Abertura:** 09 de julho de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
Protocolo nº 820/2013  
Horário: 08:54  
Ines



#### ANEXO X

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

#### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Iluminatto Construção Civil Ltda, estabelecida à Rua Aimoré, 690 Centro Pato Branco PR - CEP:85.504-050, CNPJ sob n.º 12.689.974/0001-03, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 09/2013, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

a) Valor Total Proposto: R\$: **45.683,13** (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos).


b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 09/2013.

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Arquiteto Urbanista / Sócio Proprietário  
CPF: 044.425.429-37

  
12.689.974/0001-03  
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
CENTRO - CEP 85504-050  
PATO BRANCO - PR

**ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**  
CNPJ 12.689.974/0001-03  
Rua Aimoré 690, Centro  
CEP: 85.504-050. Pato Branco - PR.  
Fone:(46) 3025-5600 / 8811-5056  
arquiteto@maykecasagrande.com.br

  
CAU AG3210-0  
RG: 0.980.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.429-37

REFORMA DA ESCOLA PAULINO STÉDILE

ITEM	CODIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL	CÓDIGO SINAPI
1.	PAVIMENTAÇÃO					
1.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	10,50	84,52	887,46	73710
1.2	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	35,00	64,86	2.270,10	74074/4
1.3	ARMAÇAO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM)	KG	770,00	6,00	4.620,00	73994/1
1.4	CONCRETO USINADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	24,50	437,34	10.714,83	74137/3
1.5	POLIMENTO DO PISO EM CONCRETO C/ MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V INCLUINDO JUNTAS DE DILATAÇÃO	M2	350,00	9,75	3.412,50	COTAÇÃO
2.	PINTURA EM ALVENARIAS					
2.1	REPINTURA COM TINTA LATEX PVA P/INTERIOR SOBRE SUPERF EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO C/LIXA FINA UMA DEMAIO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	1.005,00	7,87	7.909,35	79495/1
2.2	REPINTURA C/TINTA ACRILICA SEM-BRILHANTE OU ACETINADA P/INT OU EXT SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA UMA DEMAIO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	850,00	8,24	7.004,00	79495/2
2.3	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO/LIXAMENTO	M2	154,95	12,80	1.983,36	74064/1
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	154,95	18,67	2.892,92	73924/1
3.	ESCALA					
3.1	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUINDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO. E=7CM	M3	2,00	387,26	774,52	73406
4.	MURO					
4.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,00	354,94	1.419,76	73844/1
5.	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.165,15	1,54	1.794,33	9537
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.683,13</b>	

12.689.974/0001-03

ILUMINATO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
 RUA AIMORÉ, 690 - SALA 02  
 CENTRO - CEP 85504-050  
 PATO BRANCO - PR

BDI (já incluso no orçamento) 20,00%



*Mayra Lourenço*  
 CAU 63230-3  
 RG: 0.989.052-7 SSP/PR  
 CPF 044.425.429-37

*[Handwritten signature]*



17.193.878/0001-93

S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO  
E SERVIÇOS - ME

Av. Brasil, 1232 CENTRO  
CEP: 85.501-027 - CENTRO

PATO BRANCO

PARANÁ



Tomada de Preços nº 09/2013

ANEXO X

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME, estabelecida à Avenida Brasil, n.º 1232, Cidade Pato Branco, Estado Paraná, CNPJ sob n.º 17.193.878/0001-93, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 09/2013, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

- a) Valor Total Proposto: R\$ 49.550,47 ( Quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos. )
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 09/2013.

Pato Branco, 08 de Julho de 2013.

S.A. FOLLMER CONST. E SERVIÇOS - ME  
Gerson Rogério Follmer  
Procurador  
RG: 5465458-8  
CPF: 706.551.209-63

SONIA APARECIDA FOLLMER  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº: 7.668.143-0/SSP/PR  
CPF Nº: 024.090.179-75

*Mayra Corrêa*  
CAU A63230-9  
RG: 869.052-7 SSP/PR

Avenida Brasil, 1232 - Centro, Cep: 85501-027  
Pato Branco - Paraná / Fones: (46) 9114-0775 / 9121-8223  
CNPJ: 17.193.878/0001-93



11.119.8/8/0001-93

S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO  
E SERVIÇOS - ME

Av. Brasil, 1232 CENTRO  
CEP: 85.501-027 - CENTRO  
PATO BRANCO

PARANÁ

R\$ 49.550,47

**ORÇAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

20,00%

BDI (Já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente

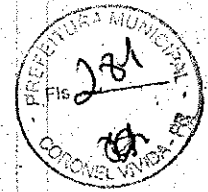
REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE

ART de Orçamento Nº

0-0

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		
<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
1.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	10,50	91,83	964,21		73710
1.2	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	35,00	70,39	2.483,65		74074/4
1.3	ARMACAO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM)	KG	770,00	6,51	5.012,70		73994/1
1.4	CONCRETO USINADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	24,50	474,93	11.628,43		74137/3
1.5	POLIMENTO DO PISO EM CONCRETO C/ MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V INCLUINDO JUNTAS DE DILATAÇÃO	M2	350,00	10,58	3.703,00		COTAÇÃO
<b>2</b>	<b>PINTURA EM ALVENARIAS</b>						
2.1	REPINTURA COM TINTA LATEX PVA P/INTERIOR SOBRE SUPERF EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO C/ LIXA FINA UMA DEMAO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	1.005,00	6,34	6.382,70		79495/1
2.2	REPINTURA C/TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/INT OU EXT SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL LIMPEZA LEVE LIXAMENTO COM LIXA FINA UMA DEMAO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	850,00	8,93	7.589,50		79495/2
2.3	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERROIZARCAO, DUAS DEMAOAS, PARA FERRO/ LIXAMENTO	M2	154,95	13,88	2.150,70		74064/1
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOAS, PARA FERRO	M2	154,95	20,38	3.159,23		73924/1
<b>3</b>	<b>ESCADA</b>						
3.1	CONCRETO FCK=15MPA (1.2.5.3) . INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO. E=7CM	M3	2,00	426,28	840,56		73406
<b>4</b>	<b>MURO</b>						
4.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	4,00	385,15	1.540,60		73844/1
<b>5</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.165,15	1,66	1.934,14		9537

TOTAL



**LUIS CARLOS BRAUN**  
ENG° CIVIL  
CREA N° 15.682/D

Gerson Rogério Follmer  
Procurador  
RG: 545456-8  
CPF: 706.551.209-63

V.100901-1100

1 de 2



R\$ 49.550,47

ORÇAMENTO

20,00%

BDI (já incluso no orçamento)

Agente Promotor / Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento: REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE

Nº do contrato: 0-0

ART de Orçamento Nº: /

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descreva-la)
				UNITARIO	TOTAL		
					22-abr-13		

Carimbo e Assinatura Resposta: **LUIZ CARLOS BRAUN**  
 Eng. Civil CREA Nº 15.682/D

BDI 20%  
 (já incluso no orçamento)

C Contrapartida exclusivamente financeira

R Exclusivamente repasse/subsídio

CF Contrapartida exclusivamente física

F Exclusivamente outras fontes

*[Handwritten Signature]*  
 S.A. FOLLMER CONST. E SERVIÇOS - ME  
 Geilson Rogério Follmer  
 Procurador

RG: 5465458-8  
 CPF: 706.551.209-63

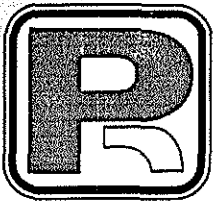
**17.193.878/0001-93**  
 S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO  
 E SERVIÇOS - ME

Av. Brasil, 1232 CENTRO  
 CEP: 85.501-027 - CENTRO

PATO BRANCO - PARANA

*Maryk Imazandi*  
 CNJ 063200-0  
 RG: 9.989.062-7 SSP/PR  
 CPF: 044.425.429-31





PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – BORTOT - PATO BRANCO – PR



### Tomada de Preços nº 009/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **C. E. GNOATTO PERIN – EIRELI - ME**, estabelecida à Av. Tupi n.º212, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 17.607.165/0001-29, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 009/2013**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.**

**Valor Total Proposto: R\$ 50.340,13 (Cinquenta mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos).**

b) Prazo de execução dos serviços: 60 (noventa) dias.


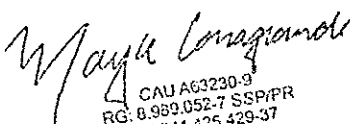
c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

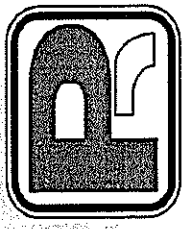
As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 009/2013.**

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
PR ENGENHARIA DE OBRAS

Carlos Eduardo G. Perin  
Sócio Gerente – Responsável Legal –  
RG : 6.772.829-7 CPF : 032.494.679-10

  
  
CAU A63230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37



PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – BORTOT - PATO BRANCO – PR

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE  
Edital: TOMADA DE PREÇO 09/2013  
Proponente: PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ: 17.607.165/0001-29  
Município: CORONEL VIVIDA - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M <sup>3</sup>	10,50	93,23	978,92
1.2	FORMA TÁBUA P/ CONCRETOEM FUNDAÇÃO S/ REAPROVEITAMENTO	M <sup>2</sup>	35,00	71,47	2.501,45
1.3	ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,20MM C/ 10CM)	KG	770,00	6,62	5.097,40
1.4	CONCRETO USINADO FCK = 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M <sup>3</sup>	24,50	481,90	11.806,55
1.5	POLIMENTO DO PISO EM CONCRETO C/ MAQUINA POLIDORA 4HP 12A 220V INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO	M <sup>2</sup>	350,00	10,75	3.762,50
2	PINTURA EM ALVENARIA				
2.1	REPINTURA COM TINTA LATEX PVA P/ INTERIOR SOBRE SUPERFEM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL. LIMP LEVELIXAMENTO C/ LIXA FINA E UMA DEMAQ DE SELADOR E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO	M <sup>2</sup>	1.005,00	8,68	8.723,40
2.2	REPINTURA COM TINTA ACRILICA SEMI-BRILHANTE OU ACETINADA P/ INT OU EXT SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE INCL. LIMP LEVELIXAMENTO C/ LIXA FINA E UMA DEMAQ DE SELADOR E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO	M <sup>2</sup>	850,00	9,07	7.709,50
2.3	PINTURA FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, DUAS DEMAQS, PARA FERRO/LIXAMENTO	M <sup>2</sup>	154,95	14,10	2.184,80
2.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAQ PARA FERRO	M <sup>2</sup>	154,95	20,58	3.188,87
3	ESCALADA				
3.1	CONCRETO FCK=15 MPA (1:2:5:3), INCLUINDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E=7CM	M <sup>3</sup>	2,00	426,72	853,44
4	MURO				
4.1	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M <sup>3</sup>	4,00	391,05	1.564,20



CAU A63230-9  
RG: 6.938.052-7 SSP/PR  
CPF: 044.425.429-37

*Maria Lourenço*

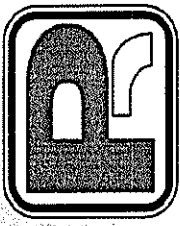
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

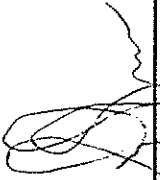


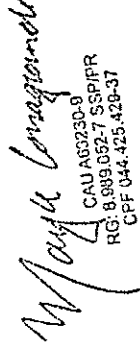
PR ENGENHARIA DE OBRAS  
CNPJ : 17.607.165/0001-29  
ENDEREÇO : AV TUPI, 212 – BORTOT - PATO BRANCO – PR

### PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto:	REFORMA ESCOLA PAULINO STÉDILE			
Edital:	TOMADA DE PREÇO 09/2013			
Proponente:	PR ENGENHARIA DE OBRAS			
CNPJ:	17.607.165/0001-29			
Município:	CORONEL VIVIDA - PR			
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA			
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>	1.165,15	1.969,10
	TOTAL			50.340,13

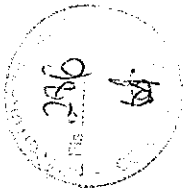
Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

  
Carlos Edjarjo Gnoatto Perin  
Responsável Técnico / Responsável Legal  
CREA - PR : 74.607 / D  
RG.: 6.772.829-7  
CPF: 032.494.679-10

  
MAYRA LONGONI  
CAU AG3230-9  
RG: 8.989.052-7 SSP/PR  
CPF 044.425.425-37







**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

**Empresa:** Iluminatto Construção Civil Ltda. - ME

**CNPJ:** 12.689.974/0001-03

**Telefone:** 46-8811-5056 / 46-3025-5600

**E-mail:** arquiteto@maykecasagrande.com.br

**Data da Abertura:** 09 de julho de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR*  
*Protocolo nº 286/2013*  
*Horário: 09:00*

*Ines*



**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

**Empresa:** S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS-ME

**CNPJ:** 17.193.878/0001-93

**Telefone:** (46) 3025-1167 / (46) 9121-8223

**E-mail:** phfollmer@hotmail.com

**Data da Abertura:** 09 de julho de 2013.

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR*

*Protocolo nº 532/2013 Data: 09/07/2013*

*Horário: 08:51*

*Ines Ines*

**ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

**Empresa:** C E GNOATTO PERIN - EIRELI - ME

**CNPJ:** 17.607.165/0001-29

**Telefone:** (46) 3225 71 41

**E-mail:** prengfinanceiro@gmail.com

**Data da Abertura:** 09 de julho de 2013.

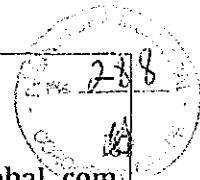
**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR*

*Protocolo nº 5819 data 09/07/2013*

*Horário: 08:49*

*Inez Inez*





**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 077/CML/2013**

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 09/2013, de 20.06.2013. Publicado na Edição nº 5805 da Editora Juriti Ltda, de 21 de junho de 2013; na Edição nº 370 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 15 de 21 de junho de 2013; na Edição nº 8983 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 28 de 21 de junho de 2013.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Eugenio Sartor, Fernando Q. Abatti, Iana R. Schmid.

Secretária: Dinara Mazzucatto.

DA REUNIÃO:

Data: 09 de julho de 2013, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Mayke Juliano Silva Casagrande, representando a empresa Iluminatto Construção Civil Ltda apresentou carta de credenciamento, documento pessoal e cópia do contrato social, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE NºS 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: C E Gnoatto Perin – Eireli – ME; Iluminatto Construção Civil Ltda e S. A. Follmer Construção e Serviços – ME.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas C E Gnoatto Perin – Eireli – ME; Iluminatto Construção Civil Ltda e S. A. Follmer Construção e Serviços – ME; apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas HABILITADAS.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas C E Gnoatto Perin – Eireli – ME e S. A. Follmer Construção e Serviços – ME não compareceram a sessão, mas apresentaram o termo de renúncia e a empresa Iluminatto Construção Civil Ltda através de seu representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa a que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

*(Handwritten signatures and initials)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estarem corretas e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**DA CLASSIFICAÇÃO:**

A comissão de licitação submeteu a divisão de estudos e projetos, a planilha de orçamento da empresa que ofertou o menor preço para análise e conferência dos quantitativos e valores fixados nos projetos, estando à planilha correta de acordo com o estabelecido no edital. Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

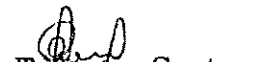
Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Iluminatto Construção Civil Ltda	45.683,13
	2º	S. A. Follmer Construção e Serviços - ME	49.550,47
	3º	C E Gnoatto Perin - Eireli - ME	50.340,13


**DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** O resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicação da classificação no diário oficial do município. Não havendo desistência da intenção de interposição de recursos quanto à classificação das propostas, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.


**DO ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.

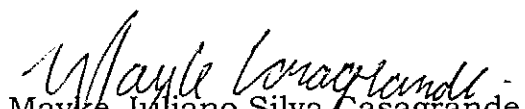
  
Ademir A. Aziliero  
Presidente da CML

  
Dinara Mazzucatto  
Secretaria da CML

  
Eugenio Sartor  
Membro da CML

  
Fernando Q. Abatti  
Membro da CML

  
Iana R. Schmid  
Membro da CML

  
Mayke Juliano Silva Casagrande  
Iluminatto Construção Civil Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

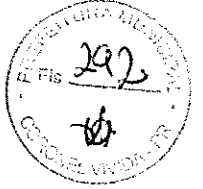
A comissão de licitação comunica aos interessados na empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital; que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	Illuminatto Construção Civil Ltda	45.683,13
	2º	S. A. Follmer Construção e Serviços – ME	49.550,47
	3º	C E Gnoatto Perin – Eireli – ME	50.340,13

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2013.

Ademir-Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 17.607.165/0001-29

Data da Emissão : 06/05/2013

Hora da Emissão : 16:31:46

Código de Controle da Certidão : E583.36C6.969F.DAA0

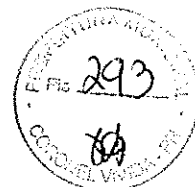
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 06/05/2013, com validade até 02/11/2013.

[Página Anterior](#)



SECRETARIA DE RECEITAS  
SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO DE CERTIDÃO



## Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR  
09/07/2013 - 14:59:26

### Informações do Documento

<b>Certidão</b>	10627195-92
<b>Tipo</b>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 17607165/0001-29 C E GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
<b>Finalidade</b>	LICITACAO
<b>Emissão</b>	08/07/2013 - 18:01:34
<b>Data de Validade</b>	05/11/2013

### Certidões Emitidas

**CGC: 17.607.165/0001-29 - C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
452013-14021165	25/03/2013	4	21/09/2013		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO CUIDADORA DOWNLO

Produtos e Serviços

▣ Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresas | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador

## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 17607165/0001-29

**Razão Social:** C E GNOATTO PERIN EIRELI ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/07/2013	05/07/2013 a 03/08/2013	2013070515560145490233
08/06/2013	08/06/2013 a 07/07/2013	2013060810464559333823
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051510455191310519
23/04/2013	23/04/2013 a 22/05/2013	2013042319060620624300
23/03/2013	23/03/2013 a 21/04/2013	2013032308250791967702

Resultado da consulta em 09/07/2013 às 15:00:23

▣ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.607.165/0001-29  
Certidão nº: 32462808/2013  
Expedição: 08/07/2013, às 18:06:02  
Validade: 03/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.607.165/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



### Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	30815/2013
REGISTRO - CREA :	54674
SOLICITADA POR :	C. E. GNOATTO PERIN - EIRELI - ME
OBJETIVO SOCIAL :	Execução de obras de Engenharia Civil, Empreiteira de mão de obra não temporária, Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos e para construção civil e Incorporadora de imóveis.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN Carteira: PR-74607/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	02/04/2013 19:55:06
VALIDADE :	31/03/2014
FINALIDADE :	LICITAÇÕES





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

### Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	51057/2013
CARTEIRA - CREA :	PR-74607/D
SOLICITADA POR :	CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	21/05/2013 14:46:25
VALIDADE :	31/03/2014
FINALIDADE :	Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

ENGENHEIRO CIVIL

CARLOS EDUARDO GNOATO PERIN

Emitida em : 26/10/2012

Carteira Profissional: PR-74607/D

Acervo Técnico Nº.:18309/2012

Selo(s) de Autenticidade: A 009.463, A 009.464, A 009.465, A 009.466

ART Nº.....:20105364004 0

Registrada.....:07/12/2010

Empresa Executora...:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:179,50 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:RUA PRESÍDIO BORBAS, S/N CENTRO

Município/Estado....:BOM SUCESSO DO SUL/PR

Data de Início.....:06/12/2010

Data de Conclusão:06/05/2011

Descr. Compl. Serv.:CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA COM ÁREA TOTAL DE 179,50 M2, COMPOSTA DE SALA PARA LEITURA, SALA DE PROFESSORES, SALA DE ARTES, SALA DE TEATRINHO, SALA DE BRINQUEDOS, COPA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PÁTIO EXTERNO. CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS CERÂMICAS, PAREDES EM ALVENARIA REBOCADAS, ESQUADRIAS DE MADEIRA, ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO, REVESTIMENTOS, PISOS CERÂMICOS E COM PLACAS VINÍLICAS, FORROS REBOCADOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS POR EXTINTORES, PINTURAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL;.

Observação.....:

ART Nº.....:20113706776 0

Registrada.....:10/10/2011

Empresa Executora...:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:1.046,76 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

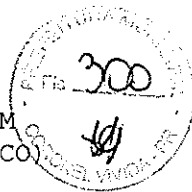
Local da Obra.....:RUA ROMÁRIO MARTINS, S/N CENTRO

Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR

Data de Início.....:14/04/2011

Data de Conclusão:14/04/2012

Descr. Compl. Serv.:FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO EM ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS E ÁREA DE 1.046,76M<sup>2</sup> PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), TOTEM E ABRIGO PARA AMBULÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, CONFORME O QUE SEGUE ABAIXO: INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, COMPOSTO DE BLOCOS E ESTACAS CRAVADAS (166 ESTACAS), SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS, COBERTURA E CALHAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS REVESTIDOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO) EM PARTES EM REVESTIMENTO CERAMICO, FORRO EM LAJE REVESTIDA (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO) E EM PARTES EM PVC. CONTRAPISO COM CONCRETO COM REVESTIMENTO CERAMICO.



METÁLICA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS, COBERTURA E CALHAS, FECHAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLOS REVESTIDOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO) EM PARTES EM REVESTIMENTO CERAMICO, FORRO EM LAJE REVESTIDA (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO) E EM PARTES EM PVC, CONTRAPISO COM CONCRETO COM REVESTIMENTO CERAMICO, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E DE MADEIRA COBERTO POR TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM E PLATIBANDAS METÁLICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS E DE GÁS, CASA DE RESIDUOS, SALA DE RAIOS X, PINTURA, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS..

Observação.....:

ART N°.....:20114928411 0 Registrada.....:09/11/2011  
Empresa Executora...:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
Tipo de Contrato....:EMPREITADA  
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL  
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA  
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO  
Dimensão.....:1.102,09 M2  
Área Ampliada.....:21,91 M2 Área de Reforma...:1.080,18 M2  
Local da Obra.....:RUA ROMÁRIO MARTINS, S/N CENTRO  
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR  
Data de Início.....:07/11/2011 Data de Conclusão:07/03/2012  
Descr. Compl. Serv.:FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADAPTAÇÕES DO PRÉDIO EM ALVENARIA ONDE EXISTIA O HOSPITAL ANJO DA GUARDA PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, COMPOSTO PELOS SEGUINTE SERVIÇOS: DEMOLIÇÕES DE PISO CERÂMICO, PISO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO, PISO VINILICO EM RAMPAS, DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA CERAMICA, RETIRADA DE ESQUADRIAS, REMOÇÃO DE REBOCO, INFRAESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO DE LAJE, LEVANTAMENTO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, REVESTIMENTOS (CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO), ABERTURAS DE MADEIRA, ABERTURAS METÁLICAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ELÉTRICAS, VIDROS, TAMPOS EM GRANITO E GUARDA CORPOS, LIMPEZA FINAL DE OBRA..

Observação.....:

ART N°.....:20121796673 0 Registrada.....:11/05/2012  
Empresa Executora...:W REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL  
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Atividade Técnica...:FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL  
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS  
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO  
Dimensão.....:50,24 M2  
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2  
Local da Obra.....:AV. PADRE IVO ZOLLET, S/N CENTRO  
Município/Estado....:BOM SUCESSO DO SUL/PR  
Data de Início.....:11/05/2012 Data de Conclusão:11/07/2012  
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE MONUMENTO NA PRAÇA DE BOM SUCESSO DO SUL, COMPOSTO POR INFRA E SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO EM ALVENARIA REVESTIDA DE PASTILHAS..

Observação.....:



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.689.974/0001-03

Data da Emissão : 02/05/2013

Hora da Emissão : 01:49:03

Código de Controle da Certidão : 4E49.1AF2.176D.F890

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 02/05/2013, com validade até 29/10/2013.

[Página Anterior](#)

**Receita PR**

SECRETARIA DE RECEITAS  
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ



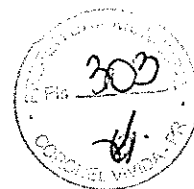
## Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR  
09/07/2013 - 15:07:27

### Informações do Documento

<b>Certidão</b>	<b>10627458-45</b>
<b>Tipo</b>	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA</b>
<b>Fornecida para o</b>	<b>CNPJ 12689974/0001-03 ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME</b>
<b>Finalidade</b>	<b>LICITACAO</b>
<b>Emissão</b>	<b>09/07/2013 - 01:35:36</b>
<b>Data de Validade</b>	<b>06/11/2013</b>



### Certidões Emitidas

**CGC: 12.689.974/0001-03 - ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
632013-14021974	29/05/2013	4	25/11/2013		
142013-14021974	13/02/2013	4	12/08/2013		
1182012-14021974	24/10/2012	4	22/04/2013		
40632012-14021060	08/03/2012	4	04/09/2012		
190032011-14021060	17/11/2011	4	15/05/2012		
115302011-14021060	11/07/2011	4	07/01/2012		
43992011-14021060	11/03/2011	4	07/09/2011		
178962010-14021060	10/11/2010	4	09/05/2011		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSO SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 12689974/0001-03

**Razão Social:** ILUMINATTO ARQUITETURA PROJETOS E EXECUCOES LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/06/2013	19/06/2013 a 18/07/2013	2013061908304629138957
28/05/2013	28/05/2013 a 26/06/2013	2013052808471100502988
06/05/2013	06/05/2013 a 04/06/2013	2013050615585746295163
11/04/2013	11/04/2013 a 10/05/2013	2013041108531892278460
13/03/2013	13/03/2013 a 11/04/2013	2013031316130345167394
18/02/2013	18/02/2013 a 19/03/2013	2013021810035400488930
22/01/2013	22/01/2013 a 20/02/2013	2013012213584213962190
26/12/2012	26/12/2012 a 24/01/2013	2012122614300870299942
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120317322391123977
06/11/2012	06/11/2012 a 05/12/2012	2012110614534595359501
16/10/2012	16/10/2012 a 14/11/2012	2012101615381148556515
24/09/2012	24/09/2012 a 23/10/2012	2012092411235662210508
28/08/2012	28/08/2012 a 26/09/2012	2012082810563776629348
06/08/2012	06/08/2012 a 04/09/2012	2012080608294294434748
13/07/2012	13/07/2012 a 11/08/2012	2012071311363052747950
18/06/2012	18/06/2012 a 17/07/2012	2012061815144824045729
25/05/2012	25/05/2012 a 23/06/2012	2012052508280484920429
27/04/2012	27/04/2012 a 26/05/2012	2012042708312322376259
02/04/2012	02/04/2012 a 01/05/2012	2012040213542735068529
12/03/2012	12/03/2012 a 10/04/2012	2012031216333767166289
22/02/2012	22/02/2012 a 22/03/2012	2012022216130770540696
30/01/2012	30/01/2012 a 28/02/2012	2012013009253571363400
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010317133326207625
15/12/2011	15/12/2011 a 13/01/2012	2011121510131837711734
24/11/2011	24/11/2011 a 23/12/2011	2011112411422480246911
31/10/2011	31/10/2011 a 29/11/2011	2011103107550216030608
03/10/2011	03/10/2011 a 01/11/2011	2011100315155028752993
12/09/2011	12/09/2011 a 11/10/2011	2011091216295998655932
22/08/2011	22/08/2011 a 20/09/2011	2011082215331705294774
01/08/2011	01/08/2011 a 30/08/2011	2011080108282839653834
05/07/2011	05/07/2011 a 03/08/2011	2011070514514236203918
15/06/2011	15/06/2011 a 14/07/2011	2011061513470862849910
23/05/2011	23/05/2011 a 21/06/2011	2011052309102862614198
02/05/2011	02/05/2011 a 31/05/2011	2011050211194807208705
11/04/2011	11/04/2011 a 10/05/2011	2011041109551098935900
23/03/2011	23/03/2011 a 21/04/2011	2011032310040371932481
02/03/2011	02/03/2011 a 31/03/2011	2011030208361861610997
02/02/2011	02/02/2011 a 03/03/2011	2011020215152980252525
06/01/2011	06/01/2011 a 04/02/2011	2011010609372461795738

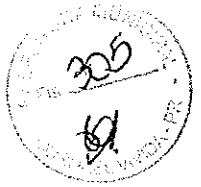
11/11/2010 11/11/2010 a 10/12/2010 20101111111111355865835

Resultado da consulta em 09/07/2013 às 15:08:11

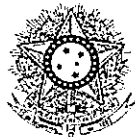
---

⚙️ Dúvidas mais Frequentes

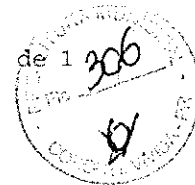
O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.689.974/0001-03  
Certidão n°: 29340989/2013  
Expedição: 02/05/2013, às 01:59:30  
Validade: 28/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ILUMINATTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.689.974/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

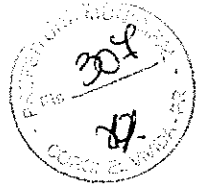
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



 **Certidão**

 **Registro de Responsabilidade Técnica**

 **Denúncia**

 **Solicitação de Cadastro**

 **Profissional / Empresa**

 **Importação**

### Detalhes da Certidão

#### Detalhe

Número: **94243**

Ano: **2013**

Data de Cadastro: **02/05/2013**

Data de Emissão: **02/05/2013**

Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Baixa cópia do arquivo de  
impressão da certidão



#### Arquivos

**Nome do arquivo**

**Tipo**

**CAU**


Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



 **Certidão**

 **Registro de Responsabilidade Técnica**

 **Denúncia**

 **Solicitação de Cadastro**

 **Profissional / Empresa**

 **Importação**

### Detalhes da Certidão

#### Detalhe

Número: **94244**

Ano: **2013**

Data de Cadastro: **02/05/2013**

Data de Emissão: **02/05/2013**

Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Baixa cópia do arquivo de  
impressão da certidão



#### Arquivos

**Nome do arquivo**

**Tipo**

**CAU**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



**Certidão**

**Registro de Responsabilidade Técnica**

**Denúncia**

**Solicitação de Cadastro**

**Profissional / Empresa**

**Importação**

### Detalhes da Certidão

#### Detalhe

Número: **93572**

Ano: **2013**

Data de Cadastro: **29/04/2013**

Data de Emissão: **29/04/2013**

Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Baixa cópia do arquivo de  
impressão da certidão



#### Arquivos

**Nome do arquivo**

**Tipo**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REC FIRMA..jpeg**

**image/jpeg**

#### Arquivo

Nome: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REC FIRMA..jpeg**

Descrição: **ATESTADO CAPACIDADE TECNICA REF RRT 1132325**

Tipo: **image/jpeg**

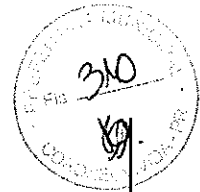
Baixar Arquivo:



**Cancelar**

**CAU**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



**Iluminatto Arquitetura  
Projetos e Execuções Ltda.**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa NESTOR LACHMAN E CIA LTDA, do ramo alimentício, inscrito no CNPJ: 79.863.890/0001-15 - Insc. Estadual: 316.00106-80, localizado no endereço: Rua Procópio de Lima 460, Trevo Guarani - Patos Branco-PR declara para os devidos fins que a empresa Iluminatto Arquitetura Projetos e Execuções Ltda, empresa do ramo de construção civil, inscrito no CNPJ: 12.689.974/0001-03, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o número: 16330-9 a qual possui como proprietário e responsável técnico Sr. Mayke Juliano Silva Casagrande, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF: 044.425.429-37, RG: 8.989.052-7-PR, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU sob o número A-63230-9 projetou, executou e construiu uma residência em alvenaria de 277,23m<sup>2</sup> de nossa propriedade, a qual esta localizada na Fazenda da Lagoa, comunidade de Pinho Fleck, no município de Honório Serpa - PR. conforme ART CREA: 20114349160, RRT CAU numero:1132325.

Data de início: 10/07/2011

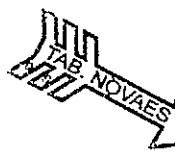
Data do término: 20/12/2011

Valor total do contrato: R\$:17.745,00

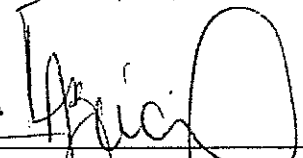
1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATOS BRANCO-PR  
Rua TAPAJÓS, 50 - (46) 3225-3465

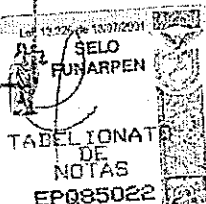
Reconheço a(s) firma(s) de:  
NESTOR LACHMAN E CIA LTDA  
por SEU RACIONAL  
Em testemunho da verdade.  
PATOS BRANCO, 29 de Abril de 2013

LUCIANO REZENDE  
TOD



Patos Branco, 29 de Abril de 2013.

  
NESTOR LACHMAN E CIA LTDA  
CNPJ: 79.863.890/0001-15.



Tel. (46) 8811 - 5056  
e-mail: arquiteto@maykecasagrande.com.br



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

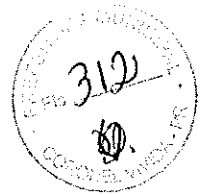
CNPJ : 17.193.878/0001-93  
Data da Emissão : 05/07/2013  
Hora da Emissão : 11:14:38  
Código de Controle da Certidão : 8D75.0157.9480.60E3  
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta Negativa emitida em 05/07/2013, com validade até 01/01/2014.

[Página Anterior](#)

**Receita PR**

SECRETARIA DE RECEITAS  
SECRETARIA DE RECEITAS ESTADUAIS



## Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR  
09/07/2013 - 15:25:11

### Informações do Documento

<b>Certidão</b>	<b>10627456-00</b>
<b>Tipo</b>	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA</b>
<b>Fornecida para o</b>	<b>CNPJ 17193878/0001-93 S A FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS</b>
<b>Finalidade</b>	<b>LICITACAO</b>
<b>Emissão</b>	<b>09/07/2013 - 00:43:19</b>
<b>Data de Validade</b>	<b>06/11/2013</b>

**Certidões Emitidas****CGC: 17.193.878/0001-93 - S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - M**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
992013-14021878	20/06/2013	4	17/12/2013		
382013-14021878	18/03/2013	4	14/09/2013		

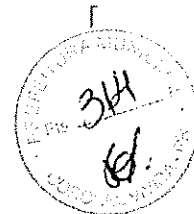
A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FÓRUM Empresas | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade no Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 17193878/0001-93

Razão Social: S A FOLLMER CONSTRUCOES E SERVICOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/06/2013	20/06/2013 a 19/07/2013	2013062011264236992123
21/05/2013	21/05/2013 a 19/06/2013	2013052100290829889667
17/04/2013	17/04/2013 a 16/05/2013	2013041714424179160224
18/03/2013	18/03/2013 a 16/04/2013	2013031814584488868401

Resultado da consulta em 09/07/2013 às 15:26:57

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.193.878/0001-93

Certidão n°: 32326959/2013

Expedição: 04/07/2013, às 14:13:04

Validade: 30/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.193.878/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

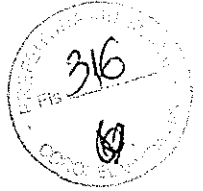
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

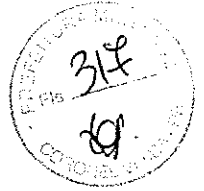


### Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	68057/2013
REGISTRO - CREA :	54593
SOLICITADA POR :	S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS - ME
OBJETIVO SOCIAL :	Indústria da construção civil, prestação de serviços da construção civil; Prestação de serviços de construção de rodovias e ferrovias; Prestação de serviços de asseio e limpeza, conservação, roçadas e capinas; Prestação de serviços de pintura em geral.
RESP. TÉCNICO(S)	
	1 - LUIS CARLOS BRAUN Carteira: PR-15682/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
	2 - LUIS CARLOS BRAUN JUNIOR Carteira: PR-127522/D Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL RESOLUÇÃO N.º 447 DO CONFEA de 22/09/2000 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	09/07/2013 00:53:14
VALIDADE :	31/07/2013
FINALIDADE :	Licitações

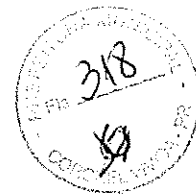


CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



### Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	68058/2013
CARTEIRA - CREA :	PR-15682/D
SOLICITADA POR :	LUIS CARLOS BRAUN
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	09/07/2013 00:53:49
VALIDADE :	31/07/2013
FINALIDADE :	Licitações



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

ENGENHEIRO CIVIL

LUIS CARLOS BRAUN

Emitida em : 19/03/2013

Carteira Profissional: PR-15682/D

Acervo Técnico Nº.:3576/2013

Selo(s) de Autenticidade: A 013.062, A 013.063

ART N°.....:20081692567 0

Registrada.....:17/06/2008

Empresa Executora...:VIALIVRE EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:CONJUNTO HABITACIONAL QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:1.749,28 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:R MARILIA , CELESTE MOCELIN, AQUILES PAS, S/N JARDIM FLORESTA

Município/Estado....:PATO BRANCO/PR

Data de Início.....:16/06/2008

Data de Conclusão:16/06/2009

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE 52 UNIDADES DE RESIDENCIAS HABITACIONAIS

NA QUADRA 1299 LOTES 01 AO 36 E PARTE DA QUADRA 1298 LOTES 01 AO 08 E 25 AO 32 CADA UNIDADE SERÁ DE 33,64 M2 X 52 TOTAL DE 1749,28M2.

Observação.....:

ART N°.....:20113509164 0

Registrada.....:22/08/2011

Empresa Executora...:AZTECA-SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Tipo de Contrato....:EMPREITADA

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:16.800,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:PASSO DA ILHA E PASSO DA PEDRA, S/N INTERIOR

Município/Estado....:PATO BRANCO/PR

Data de Início.....:01/08/2011

Data de Conclusão:15/12/2011

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA POLIÉDRICA, SENDO

7.800,00 M2 NA LOCALIDADE DE PASSO DA PEDRA 9.000,00 M2 NA LOCALIDADE DE PASSO DA ILHA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR.

Observação.....:

**Fernando**

---



**De:** Fernando <fernando@pmcv.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de julho de 2013 15:51  
**Para:** Mayke Casagrande (arquiteto@maykecasagrande.com.br)  
**Assunto:** ref Ata CML e Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2013 reformas e melhorias Escola Paulino Stédile - PMCV  
**Anexos:** Ata TP 09-2013.pdf; Classif e resultado TP 09-2013.pdf  
**Prioridade:** Alta

A EMPRESA ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Boa tarde

Segue em anexo ata da comissão de licitação e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 09/2013

favor confirmar recebimento

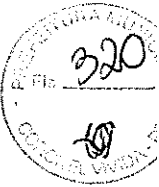
Obrigado

46-3025-1167  
9121-8223 Genson

## Fernando

---

**De:** Fernando <fernando@pmcv.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de julho de 2013 15:53  
**Para:** 'phfollmer@hotmail.com'  
**Assunto:** ref Ata CML e Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2013 reformas e melhorias Escola Paulino Stédile - PMCV  
**Anexos:** Ata TP 09-2013.pdf; Classif e resultado TP 09-2013.pdf  
**Prioridade:** Alta



A EMPRESA S. A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ME

Boa tarde

Segue em anexo ata da comissão de licitação e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 09/2013

— Favor confirmar recebimento

Obrigado

**Fernando**

---

**De:** Fernando <fernando@pmcv.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de julho de 2013 15:48  
**Para:** prengfinanceiro@gmail.com  
**Assunto:** ref Ata CML e Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2013 reformas e melhorias Escola Paulino Stédile - PMCV  
**Anexos:** Classif e resultado TP 09-2013.pdf; Ata TP 09-2013.pdf  
**Prioridade:** Alta



A empresa C E GNOATTO PERIN – EIRELI - ME

Boa tarde

Segue em anexo ata da comissão de licitação e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 09/2013

Favor confirmar recebimento

Obrigado



## Fernando

---

**De:** PR ENGENHARIA DE OBRAS <prengfinanceiro@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de julho de 2013 16:06  
**Para:** Fernando  
**Assunto:** Re: ref Ata CML e Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2013 reformas e melhorias Escola Paulino Stédile - PMCV



Recebido.

Em 9 de julho de 2013 15:48, Fernando <[fernando@pmcv.com.br](mailto:fernando@pmcv.com.br)> escreveu:

A empresa C E GNOATTO PERIN – EIRELI - ME

Bom tarde

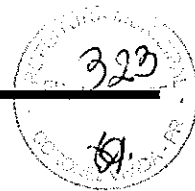
Segue em anexo ata da comissão de licitação e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 09/2013

Favor confirmar recebimento

Obrigado

**Fernando**

---



**De:** Mayke Casagrande <arquiteto@maykecasagrande.com.br>  
**Para:** Fernando; Fernando  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de julho de 2013 17:03  
**Assunto:** Lidas: ref Ata CML e Edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços nº 09/2013 reformas e melhorias Escola Paulino Stédile - PMCV

Esta é uma confirmação de recebimento da mensagem de email que você enviou para "Mayke Casagrande" <[arquiteto@maykecasagrande.com.br](mailto:arquiteto@maykecasagrande.com.br)> em 09/07/2013 15:51

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 09/07/2013 17:02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

A comissão de licitação comunica aos interessados na empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital; que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	Iluminatto Construção Civil Ltda	45.683,13
	2º	S. A. Follmer Construção e Serviços – ME	49.550,47
	3º	C E Gnoatto Perin – Eireli – ME	50.340,13

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 09 de julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, gerando a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá gerado prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
b) Multa no ordem de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

2. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pelo Departamento de Finanças.

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as impropriedades relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem lançadas para constituir dívida sobre na forma da Lei, sujeitando-se a devolução ao competente processo judicial de execução.

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
a) Defesa prévia, contra a intimação da aplicação da multa, conforme artigo 67, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93, e
b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial de CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) Infulcência de qualquer obrigação ajustada
b) Infulcência amigável ou judicial, concordada ou tácita da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, cautionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato
d) da dadas mencionadas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O diretor do Departamento de Licitação e Compras e Departamento de Comunicação será o fiscalizador e executor do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização de execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATADA, o seu exclusivo juízo, a fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao Departamento societário, que determinará o que for necessário para regularizar fatos ou defesas, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/20, na sua falta ou impedimento, ao gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO - São competências do Departamento de Licitação e Compras e Departamento de Comunicação, quanto ao recebimento dos equipamentos:
I. Recebimento físico do equipamento, exigido a entrega de todos os acessórios, manuais, certificados de garantia e outros itens pertinentes ao equipamento recebido, inclusive a Nota Fiscal do equipamento equivalente.
II. Realizar os testes e avaliações necessárias no equipamento, verificando a compatibilidade com o produto exigido e descrito do Contrato de Fornecimento da empresa vencedora;
III. Caberá ao Departamento de Licitação e Compras e Departamento de Comunicação a devolução do equipamento, caso não atenda as especificações constantes do contrato, caberá também, ao responsável pelo recebimento informar por escrito ao Departamento de Compras, sobre qualquer divergência encontrada e se o equipamento foi devolvido;
IV. No caso de rejeição de qualquer item especificado acima, o funcionário designado, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o licitante Vencedor deverá substituir o produto rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências do edital, não podendo esse prazo ser superior à 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação emitida pela Prefeitura Municipal de Palmas, devendo o novo item ser entregue sem qualquer ônus para a Prefeitura, condicionando ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Aceitação.

V. Após a solução dos problemas encontrados, caso existam, o Departamento de Licitação e Compras e Departamento de Comunicação deverá elaborar um Termo de Aceitação/Recebimento e Exame do Material, devidamente assinada, datada e qual deverá ser remetido juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Compras num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do equipamento.

CLAUSULA DECIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a CONTRATADA será feita por meio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.03.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não expressamente mencionadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições aplicam-se as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusivamente a integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inclusive a solidariedade do CONTRATANTE relativamente a estas encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 82/2013 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº. 37/2013 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporadas a esta condição, mediante leitura, todos os eventuais quaisquer modificações que venham a ser necessários durante e sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como o projeto de prazos e normas gerais do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORTO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (duas para o sistema eletrônico de licitação) de qual leia e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, assinadas por si e suas testemunhas, no cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo e Município de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações legais e outras em direito processual, sendo referido foro Palmas - Pr, em 04 de julho de 2013.

JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmas
H.C SUPRIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS
01 ASS.
02 ASS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1482/2013
PROCESSO Nº 82/2013 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 37/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATADA: H.C SUPRIMENTOS LTDA.
OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Materiais e equipamentos tem como Objeto a (Reposição de toner)
RECURSOS:
2018.4490.32 - 1000 - 150/2013 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2013.3392.30 - 1000 - 114/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPTO DE LICITAÇÕES E COMP
VALOR: R\$ 1.148,00(1 Mil cento e quarenta reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Dívidas, FIES e Certidão Tribu Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Contains 32 entries of municipal decrees.

A publicação na íntegra do (s) Ato (s) acima, encontra (m) - se disponíveis (as) no seguinte endereço eletrônico: amspadoms.com.br - Edição do dia 10 de julho de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 517

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Contador

Table with 2 columns: Nome, Contador. Lists names: Paula Renata Bionkowski, Viviane Provestani, Juliane Aparecida Póssio.

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Comarca, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de junho de 2013 Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº. 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 517/2013

Table with 3 columns: Nº. INSC, NOME, CLASS. Lists candidates: Paula Renata Bionkowski (1º), Viviane Provestani (2º), Juliane Aparecida Póssio (3º).

Pato Branco, em 26 de junho de 2013. Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec Hum. Portaria 045 de 08/11/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A San Rafael Sementes e Cereais Ltda, torna público que requereu do IAP, Regularização de Licença de Operação para Comércio Atacista de cereais e leguminosas beneficiados, situada na Rodovia PR 373 - s/n - Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

ORAÇÃO PARA FAZER UMA PESSOA SE APAIXONAR

SE VOCÊ NÃO TEM CERTEZA DO AMOR DO SEU SERENHO POR TER NÃO FAÇA UMA ORAÇÃO. POR FAVOR NÃO SE ABANDONARA. NUNCA MAIS SAIA DO SEU LUGAR. TE AMAREI PELO RESTO DA VIDA.
1ª) DEUS, Deus é o único que consegue atingir plenamente o coração humano. Por isso, não se desespere se não encontrar a pessoa certa. Deus é o único que consegue atingir o coração humano. Por isso, não se desespere se não encontrar a pessoa certa. Deus é o único que consegue atingir o coração humano. Por isso, não se desespere se não encontrar a pessoa certa.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Modelo 2 da Instrução Normativa nº. 85/2012
HLSOLUÇÃO Nº 04, de 25 de Março de 2013 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos

Deputo sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Dois Vizinhos referentes ao exercício de 2012, e preserve as providências que couberem.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião extraordinária realizada em 25 de março de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.663, de 16/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 493 de 02/05/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos do que trata o art. 3º desta mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.060, de 18/09/93, Lei Orgânica da Saúde;

Dois Vizinhos 26 de março de 2013.

Valdir da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 2491/2013/GP Tomada de Preços nº 11/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Silprandi & Zanconari Construtora Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global com fornecimento de CBUQ, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pedras polidérmicas, no Município de Pato Branco, com área a ser recuperada de 12306,64 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 770135/2012/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 0386069-70/2012, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco. VALOR: R\$ 551.913,92. PRAZOS: Até 90, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados. VIGÊNCIA: 360 dias. PGTG: Serão efetuados conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, mediante Laudo de Liberação de Obras pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. DOT ORÇ: Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos 0603.1545100191.001 - 449051.00, desdobramento 6554 - 6548. Reserva nº 1271. Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos 0603.1545100191.001. Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos - 449051.00, desdobramento 6437 - 6350. Reserva nº 1316. GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. GESTOR DA OBRA: Engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos, especialmente designado para esse fim. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 03 de julho de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piassa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2013. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global com fornecimento de CBUQ, para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pedras polidérmicas, no Município de Pato Branco, com área a ser recuperada de 12206,64 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 770135/2012/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 0386069-70/2012, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, para a empresa Silprandi & Zanconari Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.907.354/0001-09, com o valor global de R\$ 551.913,92. Pato Branco, 03 de julho de 2013. Augustinho Zucchi - Prefeito.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
EXTRATO DE CONTRATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - PR PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with 2 columns: LICITAÇÃO Nº, CONTRATO Nº. Lists contract details: LICITAÇÃO Nº 01-CARTA CONVITE 01-2013, CONTRATO Nº 09-2013.

Dois Vizinhos, 09 de Julho de 2013.

Ademilson Cândido Silva - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013
A comissão de licitação comunica aos interessados na empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulo Sérgio, conforme plano de execução e projeto arquitetônico, anexo ao edital, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as propostas:

Table with 4 columns: Votação, Classificação, Empresa, Valor Total R\$. Lists ranking: 01 - 1ª - S.A. Polimar Construção e Serviços - ME - 49.830,47; 02 - 2ª - S.E. e Gráfica Paraná - EIRE - ME - 50.340,13; 03 - 3ª - S.E. e Gráfica Paraná - EIRE - ME - 50.340,13.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, e que as propostas que não forem apresentadas, para intimação de recurso.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-feira, 10 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0383

Página 11 / 114

### CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 68/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente. Valor total estimado é de R\$ 168.003,41 (cento e sessenta e oito mil três reais e quarenta e um centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 09 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013**

A comissão de licitação comunica aos interessados na empreitada por preço global, o fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital; que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Illuminato Construção Civil Ltda	45.683,13
	2ª	S. A. Follmer Construção e Serviços - ME	49.550,47
	3ª	C E Gneatto Penn - Eireli - ME	50.340,13

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 09 de julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

#### RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 83/2013 – Pregão Presencial nº 58/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Detentora: FERNANDA CRISTINA PAESE ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.649.124/0001-04. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado de R\$ 23.339,20 (vinte e três mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 08 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 84/2013 – Pregão Presencial nº 58/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR – Detentora: VALMIR RICHARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.149.947/0001-20. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Valor total estimado de R\$ 31.174,92 (trinta e um mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 08 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 222/2011 referente ao Pregão Presencial nº 78/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda /PR - Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº. 05.982.200/0001-00. Conforme solicitação, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 04 (quatro) meses, de 22 de abril de 2013 a 21 de agosto de 2013. O valor mensal deste aditivo é de R\$ 173,35 (cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original de 22 de agosto de 2011. Coronel Vívda, 19 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 172/2011 referente ao Pregão Presencial nº 55/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda /PR - Contratada: M DE SANTONIALI & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86. Conforme solicitação fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 01 (um) mês, de 01 de julho de 2013 a 31 de julho de 2013. Fica acrescentado ao contrato o valor de R\$ 2.398,03 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original de 30 de junho de 2011. Coronel Vívda, 28 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2106/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidor: RENI KOVALSKI

Função: Secretário Municipal de Saúde

Cidade: Pato Branco-Pr.

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$ 80,00 = R\$ 80,00

Justificativa: Curso sobre o Funcionamento do SAMU no âmbito da 7ª e 8ª Regional de Saúde, a realizar-se no município de Pato Branco-PR, nos dias 09 e 10/07/2013.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 2107/2013

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Protocolo nº 306/2013 de 08/07/2013 e o incluso Atestado Médico datado de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Maternidade a Servidora LIDIA LUCIANE MULLER, portadora do RG:6.365.174-5, nomeada através do Decreto nº 2757/2012 de 01/02/2012, função "Oficial Administrativo", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/julho/2013 a 03/janeiro/2014, conforme assegura a Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994 e Lei nº 711/2010 de 31/03/2010.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 2108/2013

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Protocolo nº 305/2013 de 08/07/2013 e o incluso Atestado Médico datado de 08/07/2013.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Maternidade a Servidora MARCIANE ANA BIRCK, portadora do RG:7.346.023-9, nomeada através do Decreto nº 2798/2012 de 07/03/2012, função "Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/julho/2013 a 03/janeiro/2014, conforme assegura a Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994 e Lei nº 711/2010 de 31/03/2010.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	BELINKI & SOUZA LTDA ME
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais escolares, pedagógicos e de escritório para as diversas unidades administrativas deste Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme consta no Anexo I-Lotes 01 do Edital.
VALOR TOTAL:	Até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
PRAZO:	Até 14/06/2015
DOTAÇÃO:	339030.000000 - Material de consumo,
DATA:	02 de julho de 2013.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1019873128



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

DATA: 20/06/13

ABERTURA: 09/07/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.

Analisadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:


LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	12.689.974/0001-03	45.683,13


Nas condições de sua proposta e do edital.

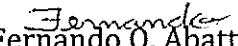
Valor total da licitação é de R\$ 45.683,13 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos)

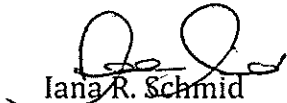
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.


Coronel Vivida, 18 de julho de 2013.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

  
Eugênio Sartor  
Membro da CML

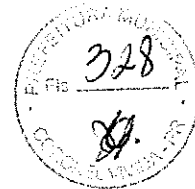
  
Fernando Q. Abatti  
Membro da CML

  
Iana R. Schmid  
Membro da CML

  
Dinara Mazzucatto  
Secretária da CML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 383/2013

Protocolo 147/2013

**OBJETO:** Contratação em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e Projeto Arquitetônico.

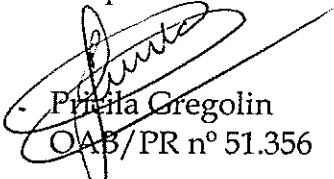
**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 18 de julho de 2013.

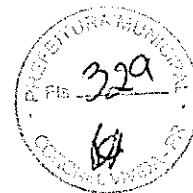
De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 45.683,13 (Quarenta e cinco mil, seiscientos e oitenta e três reais e treze centavos).

É o parecer.

  
Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **RESULTADO DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

DATA: 20/06/13

ABERTURA: 09/07/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

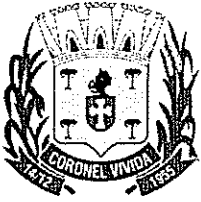
ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.689.974/0001-03, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 45.683,13 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2013.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

DATA: 20/06/13

ABERTURA: 09/07/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	12.689.974/0001-03	45.683,13

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 45.683,13 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos).

Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2013.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

ABERTURA 09/07/13 HORÁRIO 09:00

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL...

CONTRATADA: ILLUMINATIO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Valor total da licitação: R\$ 45.633,13

CONTRATADA: Frank Anel Schvartz, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL Nº 023/2013 de 18/07/2013

CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ...

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.184 de 14/03/2013...

Considerando que as alterações na ordem de classificação...

Considerando que dentre os profissionais autorizados...

Considerando que a presente necessidade dos profissionais...

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público...

2. Que o candidato não comparecendo ao prazo estabelecido...

3. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30 dias...

4. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos...

5. Que a publicação deste Edital dá ciência aos interessados...

6. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

7. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

8. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

9. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

10. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

11. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

12. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

13. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

14. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

15. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

16. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

17. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

18. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

19. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

20. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

21. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

22. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

23. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

24. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

25. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

26. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

27. O presente Edital encontra-se em vigor a partir da data...

Table with columns: D1, D2, 1.000, 847, POEA DE CONDUÇÃO, 8.23, 5.230,00, 4.429,81

TERMINO DE CONTRATO

A Imetame Metalmeccânica Ltda. comunica ao Sr. Johnatan Zimmermann que no dia 21/07/2013 encerra o seu contrato de experiência e a partir desta data a empresa não possui interesse na continuidade do vínculo empregatício.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2013

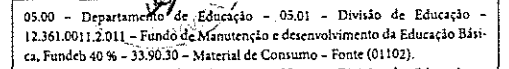
Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 2/2013 de 2 de janeiro de 2013, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei Federal 8.666/93, especialmente com seu artigo 43 e com o Decreto Municipal nº 43/2007, ADJUDICO E HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por a implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos e material hidráulico que serão utilizados pelos diversos departamentos do município de Mariópolis, as empresas: Fulmaria A. Solo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 80.856.974/0001-00, inscrição estadual nº 31700248-33, com o valor global de R\$ 60.274,50 (sessenta mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2013. PREÇO PRESENCIAL Nº 25/2013. EMPRESA: JDS - Suprimentos de Informática Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 11.350.114/0001-88, inscrição estadual nº 90503971-70. OBJETO: implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de material e equipamentos de informática que serão utilizados pelos diversos Departamentos e Secretarias do município de Mariópolis.

03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003.000 - Manutenção dos serviços administrativos - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (01000).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Funded 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01102).

06.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016.000 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (31112).



05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011.000 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Funded 40% - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01102).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.016.000 - Manutenção da Merenda Escolar - Convênios - 33.90.32 - Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita - Fonte (31112).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01103).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.013.000 - Manutenção do ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01104).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01303).

09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.6.001.000 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033.000 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

11.00 - Departamento de Vição e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (01000).

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR INSTITUTO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - ISSJ - RESOLUÇÃO Nº 094, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Approva o Regulamento sobre os Procedimentos de Seleção para fins de Contratação de pessoal para o Hospital Vida e Saúde São João, mantido pelo Instituto de Saúde de São João - ISSJ.

MARILENE DELURDES CHIOQUETTA Presidente do Conselho de Administração do ISSJ

IVONE FOICHEZATO Diretora Executiva do ISSJ

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição dos dias 22-07-2013 respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTES PARA O CIRUSPAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

EDITAL 007/2013 Convocação do Processo Seletivo Simplificado 03/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CIRUSPAR, sediada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, convocou os aprovados no Processo Seletivo Simplificado 03/2013, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2013 CIRUSPAR.

Pato Branco, 19 de julho de 2013.

Luiz Fernando Bandeira Presidente CIRUSPAR

ANDRÉI

Table with columns: Nome, Cargo, Candidato

Legenda: C - classificação final;

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 22 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0391

Página 39 / 094

dias do mês de julho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº. 5.286, de 19 de julho de 2013.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 (Estrutura Adm); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 001 de 19/01/2012, combinado com os Editais nº. 010/2012 de 23/03/2012 (aprovados/homologados) e nº. 021/2013 de 11/07/2013 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 6047 de 16/07/2013, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, DANIELI RAFAIN, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.921.523-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20(vinte) horas semanais, enquadrada na Classe "E" (Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Com Especialização Na Área Do Magistério), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Promovimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 010/2012 de 23/03/2012, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 16/07/2012 - Edição 5435, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação - Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizada no Bairro São José Operário, no horário das 13h00min as 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 6 e subitens do Capítulo XIV do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 19/01/2012 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos estabelecidos no Item III do Edital nº. 021/2013 de 11/07/2013.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de julho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

DATA: 20/06/13

ABERTURA: 09/07/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STÉDILE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO, ANEXAS AO EDITAL.

Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	12.689.974/0001-03	45.683,13

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 45.683,13 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos).

Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

DATA: 01.07.2013 ABERTURA: 17.07.2013 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 17 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

DATA: 20/03/13 ABERTURA: 05/04/13 HORÁRIO: 10:00

NOVA SESSÃO: 16/07/2013 HORÁRIO: 16:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 34/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao novo licitante vencedor:

LOTE	ITEM	QTD INICIAL	SALDO EM QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO COM SALDO ATUAL R\$
01	01	4.000	3.009	PODA DE DESBASTE	4,82	19.280,00	14.503,38
	02	1.000	847	PODA DE CONDUÇÃO	5,23	5.230,00	4.429,81
	03	4.000	3.077	PODA DRÁSTICA	7,12	28.480,00	21.908,24
TOTAL ESTIMADO R\$						52.990,00	40.841,43

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUELLEN ERICA VALTER	13.353.148/0001-51	40.841,43

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 40.841,43 (quarenta mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Coronel Vivida, 16 de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2013 – Tomada de Preços nº 09/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: ILUMINATTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.689.974/0001-03. Objeto: empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reformas e melhorias na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, conforme planilha de orçamento e projeto arquitetônico, anexas ao edital. Valor total de R\$ 45.683,13 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do quinto dia após expedição de ordem de execução de serviços. Coronel Vivida, 18 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### EDITAL Nº. 024, de 19/07/2013

#### CURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovados/homologação) e no Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, que dispõe sobre prorrogação do prazo de validade concurso, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e, Considerando especialmente o disposto no subitem 13.14 do Edital de Abertura do Concurso nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação de Candidato nº. 022 de 12/07/2013, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Karis Kauana Pires, inscrição nº. 20584, habilitada no cargo público de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 022 de 12/07/2013.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público N.º 005 de 14/04/2011 e 022 de 12/07/2013 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de julho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

954037809